

Procurador
Justiça = Juiz
do 1º grau



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 30

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.221 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre a eletrificação do trecho de São Paulo a Jundiá, da linha de Santos a Jundiá

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — 5-1-45; e republicado em 13-1-45)

RETIFICAÇÕES

- Na cláusula II, onde se lê:
“... no prazo de um ano, ...”,
Leia-se:
“... no prazo de dois anos, ...”,
Na cláusula III, onde se lê:
“... a partir de 1 de outubro do corrente ano, ...”,
Leia-se:
“... a partir da data do início de sua cobrança, ...”,
Na cláusula VII, onde se lê:
“... e a material já recebido pelo...”,
Leia-se:
“... e a material já recebidos pelo...”,

DECRETO-LEI N.º 7.245 — DE 15 DE JANEIRO DE 1945

Modifica a forma de administração dos IAP dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Marítimos e dos Bancários, e dá outras providências

(Publicado no *Diário Oficial* — Seção I — de 17-1-45)

RETIFICAÇÃO

- No art. 1.º, onde se lê:
“... Capítulos X e XII...”,
Leia-se:
“... Capítulos X a XII...”,

DECRETO-LEI N.º 7.294 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 235.165,30 para pagamento à Legião Brasileira de Assistência

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 235.165,30), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) das contribuições devidas à Legião Brasileira de Assistência, nos exercícios de 1942 e 1943, pelas seguintes estradas de ferro da União:

Estrada de Ferro de Bragança	11.171,30
Estrada de Ferro S. Luís a Teresina	24.814,80
Rêde de Viação Coarense	48.253,60
E. F. Central do Rio Grande do Norte	12.265,90
E. F. Bahia a Minas	15.173,00
Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	123.486,70
	235.165,30

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.295 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Cria cargo em comissão no Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, o cargo isolado, de provimento em comissão, padrão M, de Chefe de Serviço (S.C. — D.A.).

Art. 2.º Fica suprimida, no Quadro a que se refere o artigo anterior, a função gratificada de chefe de Serviço de Comunicações, com Cr\$ 6.600,00 anuais.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto no artigo 1.º do presente Decreto-lei, na importância anual de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N.º 7.296 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Cria função gratificada

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, a seguinte função gratificada para a Divisão do Material da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional:

1 — Encarregado de Depósito (D.M. — D.G.F.N.) com Cr\$ 5.400,00 anuais.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.297 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza a aquisição de terrenos na Ilha do Governador

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a aquisição, pela União, dos lotes de terrenos situados na Ilha do Governador, sob números 56, com uma casa em ruínas, pertencente à Companhia de Mineração Serra da Moeda S. A. e 58 de propriedade de Felisberto Cordeiro Feitosa Montenegro e sua esposa, medindo: o primeiro — 20,00 m pela estrada do Quilombo; 18,50 m pela travessa Teotônio Freire e de profundidade, por um lado 28,82 m e por outro 24,80 m; o segundo — 14,00 m de frente para a estrada do Quilombo; 20,30 m nos fundos e de profundidade de um lado 26,60 m e do outro 28,00 m.

Art. 2.º Esses imóveis destinam-se à ampliação de instalações navais, no interesse da defesa nacional.

Continua na pág. 1.971

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.221, de 30 de dezembro de 1944.....	1969
DECRETO-LEI N.º 7.245, de 15 de janeiro de 1945.....	1969
DECRETO-LEI N.º 7.294, de 2 de fevereiro de 1945.....	1969
DECRETO-LEI N.º 7.295, de 2 de fevereiro de 1945.....	1969
DECRETO-LEI N.º 7.296, de 2 de fevereiro de 1945.....	1969
DECRETO-LEI N.º 7.297, de 2 de fevereiro de 1945.....	1969
DECRETO N.º 16.243, de 28 de julho de 1944 (R).....	1971
DECRETO N.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.....	1971
DECRETO N.º 17.647, de 24 de janeiro de 1945.....	1971
DECRETO N.º 17.732, de 2 de fevereiro de 1945.....	1972
DECRETO N.º 17.733, de 2 de fevereiro de 1945.....	1972
DECRETO N.º 17.734, de 2 de fevereiro de 1945.....	1972
DECRETO N.º 17.735, de 2 de fevereiro de 1945.....	1972
DECRETO N.º 17.736, de 2 de fevereiro de 1945.....	1973
DECRETO N.º 17.737, de 2 de fevereiro de 1945.....	1973
DECRETO N.º 17.739, de 2 de fevereiro de 1945.....	1973
DECRETO N.º 17.740, de 2 de fevereiro de 1945.....	1973
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 2 de fevereiro de 1945.....	1974
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 2 de fevereiro de 1945.....	1974
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 2 de fevereiro de 1945.....	1976
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 2 de fevereiro de 1945.....	1977
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de dezembro de 1945.....	1979
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	1979
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portaria n.º 9.....	1982
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	1982
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	1982
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas.....	1984
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário.....	1984
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Rendas, Caixa de Amortização.....	1984
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Ensino do Exército.....	1992
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1994
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha.....	1994
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1994
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional.....	1995
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	1997
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	1998
NOTICIÁRIO.....	2000
PARTE COMERCIAL.....	2001
EDITAIS E AVISOS.....	2002
SOCIEDADES.....	2014
ANÚNCIOS.....	2029

N. do S. Pb. — Em suplemento a esta edição — Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

Continuação da 1.ª pág.

Art. 3.º A despesa resultante, nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) deverá correr à conta dos recursos do Fundo Naval.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 16.243 — DE 28 DE JULHO DE 1944

Inclui no Quadro Especial de Oficiais da Reserva de 2.ª classe do Exército membros da Justiça Militar junto à Força Expedicionária Brasileira

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 31-VII-44 e retificado em 16-VIII-944).

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º, onde se lê:

“...Orlando Ribeiro Moutinho da Costa...”,

Leia-se:

“...Orlando Moutinho Ribeiro da Costa...”.

(*) DECRETO N.º 17.593 — DE 17 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre a lotação nominal das repartições atendidas pelo Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO N.º 17.647 — DE 24 DE JANEIRO DE 1945

Concede à sociedade anônima E. Johnston & Company Limited autorização para continuar a funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima E. Johnston & Company Limited, com sede na cidade de Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 6.149, de 18 de setembro de 1906 e 7.088, de 27 de agosto de 1908, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima E. Johnston & Company Limited, com sede em Londres, Inglaterra, autorização para continuar a funcionar na República com as alterações introduzidas em seus estatutos, por deliberação das assembleias gerais dos seus acionistas, realizadas a 4 e 22 de fevereiro de 1915 e com o aumento de seu capital para as operações no Brasil, para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), em virtude da resolução de sua Diretoria, confirmada pela assembleia dos acionistas, de 8 de dezembro de 1942 e sob as mesmas cláusulas que acompanham o supracitado Decreto n.º 6.149, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho.

O Dr. Antônio Raposo de Almeida Filho, Oficial do Registro Especial de Títulos da Comarca de Santos, etc.

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em seu cartório, os livros de registro de títulos, documentos e mais papéis, no de n.º 10, à página 318, consta o registro do teor seguinte: Ano de 1915 — Número de ordem 6.635 — Mês de abril — Dia 9 — Registro de uma Tradução de documento apresentada por Antônio Guilherme Rodolfo Voss e apontada sob o número de ordem 6.104, do Protocolo número um, aos 9 de abril de 1915, do teor seguinte: “Alfredo Tabira, tradutor juramentado por provisão de 10 de outubro de 1901 do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Santos, certifica que a tradução fiel de um documento em “inglês” que lhe foi apresentado, é do seguinte teor: 89.039-32 — Registro 22.966-26 de fevereiro de 1915. Está um carimbo ovóide, a tinta roxa, com os dizeres: Repartição de Registro de Companhias — 2 de março de 1915 (rubricado) Vieira. Está colada uma estampilha inglesa de um chelim, devidamente inutilizada. — E. Johnston & Company Limited — Resolução especial aprovada em 4 de fevereiro de 1915 e ratificada em 22 de fevereiro de 1915 — Na Assembleia Geral Extraordinária de E. Johnston & Company Limited, devidamente convocada e que se realizou nos escritórios da Companhia 2 Great St. Helen's, na Cidade de Londres, aos 4 dias de Fevereiro de 1915, foi aprovada a Resolução especial aqui junta e na subsequente Assembleia Geral Extraordinária da referida Companhia, também devidamente convocada e realizada no mesmo lugar, aos vinte e dois de fevereiro de 1915, foi devidamente ratificada a resolução especial, aqui junta, a saber: Acrescentem-se aos Estatutos da Companhia os dois artigos seguintes: a serem numerados 66-A e 66-B. 66-A — Os Diretores poderão nomear, de próprio punho, seus substitutos a quaisquer pessoas, assistindo a esses substitutos, enquanto exercerem as suas funções, o direito de comparecer às reuniões da Diretoria e nelas votar; outrossim terão e exercerão todos os poderes, direitos, deveres e autoridade dos Diretores que os tiverem nomeado, ficando contudo entendido que tais nomeações só serão válidas depois de serem aprovadas por deliberação (ou resolução) da Diretoria e de terem sido lançadas no competente livro de atas. Os Diretores poderão, em qualquer tempo, revogar as nomeações dos respectivos substitutos e em seu lugar, nomear outras pessoas, cujas nomeações dependerão igualmente da aprovação acima citada. Caso venha a falecer o Diretor ou deixe de ocupar o seu cargo, a nomeação do competente substituto ficará, *inso facto*, sem efeito. 66-B — A pessoa que representar o Diretor como seu substituto não será obrigada a manter qualificação alguma, nem tão pouco será considerada (a manter qualificação alguma, nem tão pouco será considerada) como agente do Diretor que o nomear, mas sim será única e diretamente responsável, perante a Companhia, pelos seus próprios atos e faltas, como se ele mesmo fôsse o Diretor respectivo, cabendo-lhe o mesmo direito à indenização (ou gratificação). A remuneração a ser paga do substituto, deverá ser deduzida da gratificação que tiver de ser paga ao Diretor que o houver nomeado e constará da parte desta última, segundo tenha ficado combinado entre o substituto e o Diretor nomeador. — G. C. Joel, Secretário — (a) Armitage Chapple & Maeneghten, 6 Great St. Helen's E. C. — Está conforme o original (a) Geo J. Sargent, Registrador auxiliar (ou: Amanuense-Arquivista) das Sociedades Anônimas. Está impresso, no próprio papel, um selo inglês de um chelim — Anexo, preso por uma fitinha verde do documento acima traduzido, acha-se um certificado, cuja tradução se segue: Saibam todos quantos este virem que eu, John William Peter Jauralde, da Cidade de Londres, Notário Público nomeado e juramentado na forma da lei, pelo presente certifico que a assinatura de Geo J. Sargent, lançada na cópia da Resolução Especial de E. Johnston & Company Limited, a este anexa, é verdadeira e do próprio punho de George John Sargent, Amanuense-Arquivista das Sociedades Anônimas. Em fé e testemunho do que assino e afixo meu selo oficial. Datado em Londres aos três dias de março do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quinze. — J. W. P. Jauralde, Notário Público. (Sinal público). A esquerda está colado um selo de papel vermelho, circular, dentado, prendendo duas pontas de fitinha verde, contendo os dizeres seguintes: “Johannes Guilhelms Peters Jauralde, Notário Público, Londres”. No verso lê-se: Reconheço verdadeira a assinatura retro de J. W. P. Jauralde, Tabelião Público desta Capital e para constar onde convier a pedido do mesmo passo o presente que assino e faço selar com o selo das armas deste Consulado Geral. O documento apresentado à legalização, acompanhado de um outro número e rubricado “Vieira”, deve, para os fins de direito, ser legalizado no Ministério das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais do Brasil, Consulado Geral da República dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em quatro de março de 1915. Recebi: £ 0:6:9 (rubricado) Vieira. (a) F. Alves Vieira, Cônsul Geral. Está colado um selo consular de 33000 réis, devidamente inutilizado. No cabeçalho deste último documento está colada uma estampilha inglesa de um chelim, devidamente inutilizada. Nada mais se continha em nenhum dos documentos traduzidos e dou fé. Estão coladas duas estampilhas federais no valor de um mil e duzentos réis, sendo a primeira de um mil réis e a segunda de duzentos réis, inutilizadas com os dizeres seguintes: Santos, 9 de abril de 1915, Alfredo Tabira. Este documento foi escrito em duas folhas de papel almasso Vowseller & C.º de cor azulada contendo trinta e três linhas a tinta parda, tendo margem em branco de ambos os lados e no alto e lado esquerdo da primeira página lê-se o impresso seguinte a tinta preta: “A. Tabira, Tradutor Juramentado. Santos. “A primeira linha da primeira página está completamente em branco, e as palavras por mim escritas entre aspas são impressas a tinta preta. Nada mais se continha na tradução acima transcrita do que dou fé. Na primeira página do primeiro documento traduzido do inglês lê-se no alto e lado direito o seguinte: 1. Vieira. Abaixo em um carimbo a tinta roxa, lê-se: Alfândega de Santos N.º “559” réis “\$600”. Pagou “seiscentos réis de selo” Alfândega de Santos. “9” de “4” de “1915”. O Escriturário “Mariano Jor”. Pel’O Tesoureiro “Luiz Ratto”. As palavras por mim escritas entre aspas, são manuscritas a tinta preta e as entre aspas e sublinhadas, manuscritas a tinta carmim no original. Na primeira página do segundo documento, em um carimbo a tinta roxa, lê-se o seguinte: Alfândega de Santos. Número “558” réis “\$600”. Pagou “seiscentos réis de selo” Alfândega de Santos, “9” de “4” de “15”. O Escriturário “Mariano Jor.” “Pel’O Tesoureiro “Luiz Ratto”. No verso em um carimbo a tinta preta lê-se o seguinte: Reconheço verdadeira a assinatura “retro de J. W. P. Jauralde, Tabelião Público desta Capital” e, para constar onde convier a pedido do “mesmo”, passo a presente que assino e faço selar com o selo das Armas deste Consulado Geral. O documento apresentado à legalização, acompanhado de “um outro”, numerado e rubricado “Vieira”, deve, para os fins de direito, ser legalizado no Ministério das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais do Brasil. Consulado Geral da República dos Estados Unidos do Brasil em Londres em “quatro” de “Março” de “1915”. Recebi: £ 0:6:9. “Vieira F. Alves Vieira”. Cônsul Geral. Ao lado direito está devidamente inutilizado um selo consular do valor de três mil réis e abaixo em um carimbo a tinta roxa lê-se o seguinte: Reconheço verdadeira a firma “original” do cidadão “F. Alves Vieira, Cônsul”, da República dos Estados Unidos do Brasil em “Londres”, Alfândega de Santos em “Estão coladas duas estampilhas federais no valor de seiscentos réis, sendo cada uma de trezentos réis, inutilizadas com os dizeres seguintes: “9 de abril” de 1915. Manuel de Castro Lima”. As palavras por mim escritas entre aspas são manuscritas a tinta preta no original e as entre aspas e sublinhadas manuscritas a tinta carmim. Nada mais se continha em ditos documentos que fielmente registrei, conferi e concertei, tendo rubricado suas folhas e autenticadas as respectivas notas de apresentação e registro feitas no original e rubricadas com a rubrica Bittencourt de que uso, achando-se em tudo conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Alvaro Bittencourt, Oficial do Registro Especial de Títulos, escrevi, datei e assino.

Santos, 9 de abril de 1915. — O Oficial, Alvaro Bittencourt. Nada mais se continha em o registro ao qual me reporto e dou fé. Santos, 13 de outubro de 1944. — O Oficial Maior Luiz Cherto.

Reconheço a firma de Luiz Cherto.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1944.

Em testemunho (sinal público) da verdade — José Carlos de Montreuil.

(*) N. do S. Pb. — As tabelas e o texto do presente decreto figuram em suplemento a esta edição.

Tradução: James Patrick Conway, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, devidamente nomeado e habilitado por provisão de vinte e seis de junho de mil novecentos e trinta e cinco, do M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Santos. Certifica que o teor de um documento em língua inglesa, que lhe foi presente para tradução é o seguinte: (feito em papel timbrado de Jauralde & Phillips, Notários Públicos, 1 & 2, Rua Great Winchester, Rua Old Broad, Londres E.C. 2) — A todos quantos estes virem, eu, Nicasio Robert Jauralde, da Cidade de Londres, Notário Público, devidamente habilitado e juramentado, certifico por meio deste que eu atendi a uma reunião da Diretoria da E. Johnston & Company Limited, a qual realizou-se no dia de hoje às 12,30 P.M., no escritório registrado da dita Companhia, à Rua King William n.º 20, nesta cidade de Londres, e à qual todos os Diretores da dita Companhia estavam presentes pessoalmente, e que em tal reunião, uma Resolução nos termos seguintes foi devidamente aprovada e adotada em minha presença, isto é "Foi resolvido que: de maneira a cumprir com o artigo sessenta e quatro do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete do Governo Executivo do Brasil, o equivalente esterlino de 7.500.000 de cruzeiros seja designado como capital para as operações da Companhia no território nacional do Brasil e que o dito capital seja mantido naquela importância independentemente de flutuações de câmbio". E, certifico, ainda, que eu, subsequentemente, atendi à Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da dita Companhia, à qual teve lugar no mesmo escritório, imediatamente após o encerramento da reunião de Diretoria acima mencionada, e à qual todos os acionistas da dita Companhia estavam presentes em pessoa, e que em tal Assembléia Geral, uma resolução confirmando a resolução da Diretoria como acima mencionado, foi devidamente aprovada e adotada em minha presença. Em fé e testemunho do que, assinei o presente de próprio punho e apus meu Selo de Ofício, em Londres, aos oito dias de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. (assinado): N. R. Jauralde, Notário Público. — Está o Selo de Ofício de Nicasio Robert Jauralde, Notário Público, Londres, e colado um selo de 1 xelim, devidamente inutilizado. — Carimbo: 93.631 — Exibido ao Banco da Inglaterra, Contrôl de Câmbio Estrangeiro para efeito de E.E.E. 175. — 17 de dezembro de 1942. — Em vernáculo segue-se a legalização consular brasileira, datada e assinada de Londres, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, apostos dois selos consulares no valor total de 6\$000 ouro (atualmente Cr\$ 6,00) devidamente inutilizados. — Nada mais se continha em o dito documento, o qual a pedido da parte interessada em razão de meu ofício, bem e fielmente traduzi para o vernáculo diretamente do original ao qual me reporto. De tudo o que, e por tradução conforme, dou fé e assino, em Santos, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois. (Sobre uma estampilha federal de Cr\$ 1,00 e o selo de Educação e Saúde). Santos, vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e três. James Patrick Conway. — Reconheço verdadeira a 1 firma (uma retro) dou fé. Santos, vinte e quatro março-mil novecentos e quarenta e três. — Em testemunho (sinal público) de verdade Edmundo de Mendonça — 5.º Tabelião. Carimbos deste Tabelião inutilizando selos no total de Cr\$ 3,30 — Reconheço a firma e sinal Edmundo de Mendonça. Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. Em testemunho (sinal público) de verdade. — Dirceu A. V. e Silva. Carimbos deste Tabelião inutilizando selos no total de Cr\$ 1,70 — Documento dactilografado. Ao alto do original constava o seguinte: — noventa e três mil seiscentos e trinta e um Exhibited to Bank of England Foreign Exchange Control For purpose E. E. 175 — 17-dec.-1942. — É o que registrei na data mencionada. Eu, Mario Soares Ferreira, escrevente juramentado o escrevi. Eu, oficial dou fé e assino. — Olympio Rodrigues Viana. — É o que consta do registro mencionado ao qual me reporto. — E por ter sido pedida, mandei passar a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro. — Eu, Maria Tereza Vieira Walter, escrevente auxiliar, dactilografei. Eu oficial dou fé e assino Olympio Rodrigues Vianna.

(N.º 1.295 — 1-2-45 — Cr\$ 510,00)

DECRETO N.º 17.732 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido o cargo de Ajudante de Porteiro do Supremo Tribunal Federal, padrão H, da Parte Suplementar do Quadro da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Benvidio Antônio de Melo, devendo a respectiva dotação ser levada a crédito da Conta-Corrente da Parte Permanente dos mesmos Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.733 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos cinco cargos da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Tra-

balho, Indústria e Comércio, vagos em virtude da promoção de Otacílio Jorge Pereira, Júlio Grevi Amazonas de Almeida, Ormindo Soares de Andrade, Reinhold Appelt e Nilson Siiveira Lima aos cargos vagos da classe imediatamente superior, em cujo provimento foi a dotação resultante aplicada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.734 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Extingue cargo provisório

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Aparício Furtado de Siqueira ao cargo vago de classe imediatamente superior, em cujo provimento foi a dotação resultante aplicada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.735 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Centraliza os almoxarifados do M. F. e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incorporados ao Depósito da Divisão do Material do Ministério da Fazenda (D.M.F.) os almoxarifados ou depósitos da Diretoria do Domínio da União, da Divisão do Imposto de Renda, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, da Contadoria Geral da República e da Recebedoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. As repartições mencionadas neste artigo farão entrega, à D.M.F., dos Veículos, equipamentos, máquinas e pequenas oficinas que eram utilizados para os trabalhos de material nos respectivos depósitos ou almoxarifados.

Art. 2.º A D.M.F. fará recolher, mediante instruções que serão baixadas pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional, o material armazenado nas repartições a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º O pessoal dos almoxarifados ou depósitos referidos no artigo 1.º passará a servir na D.M.F.

Parágrafo único. O S.P.F. providenciará a relocação dos funcionários e as alterações nas tabelas numéricas de mensalistas para o fim do disposto neste artigo.

Art. 4.º O Diretor-Geral da Fazenda Nacional baixará as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 1 a 4 e respectivos parágrafos, do presente Decreto.

Art. 5.º Todas as requisições ao Departamento Federal de Compras de material para repartições do M.F. localizadas no edifício-sede desse Ministério deverão ser efetuadas pela D.M.F.

Art. 6.º O art. 1.º do Decreto n.º 6.606, de 18 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Divisão do Material do Ministério da Fazenda (D.M.F.) compete a execução, orientação, coordenação e fiscalização de todas as medidas de caráter técnico, administrativo, orçamentário e de controle relativas a material em todos os setores do Ministério, qualquer que seja a natureza e forma de aplicação dos créditos.

§ 1.º No Distrito Federal, excetuada a Casa da Moeda, compete privativamente à D.M.F. manter depósitos de material e entender-se com o Departamento Federal de Compras e a Imprensa Nacional em todos os assuntos relativos ao abastecimento de material.

§ 2.º A D.M.F. deverá ser informada de todos os atos relativos ao abastecimento de material da Casa da Moeda e das repartições sediadas nos Estados em que houver Agência do D.F.C.

§ 3.º A D.M.F. fará, a posteriori, o controle do abastecimento das repartições situadas nos Estados em que não haja Agência do D.F.C., sempre que não possa ela própria efetuar esses abastecimentos."

Art. 7.º Ao Regimento da Divisão do Material do Ministério da Fazenda (D.M.F.) baixado com o Decreto n.º 6.606, de 18 de dezembro de 1940, ficam incorporadas as disposições deste Decreto, relativas ao Depósito da referida Divisão.

Art. 8.º O Depósito da D.M.F. tem por finalidade manter sob sua guarda o material que lhe for entregue pela S.R.F., da D.M.F.

Art. 9.º O Depósito da D.M.F. terá um Encarregado designado pelo Diretor, mediante indicação do chefe da S.R.F.

Art. 10. Ao Encarregado do Depósito da D.M.F. incumbe:

- a) dirigir a execução dos trabalhos a cargo do Depósito, informando o chefe da S.R.F. sobre as atividades do mesmo e tomar providências necessárias a boa marcha dos respectivos trabalhos;
- b) manter em boa guarda o material recebido;
- c) entregar o material que fôr solicitado pela S.R.F.;
- d) distribuir os trabalhos pelo pessoal subordinado;
- e) propor a escala de férias ao chefe da S.R.F.;
- f) representar ao chefe da S.R.F. contra qualquer irregularidade cometida no Depósito;
- g) conferir pontos no boletim de merecimento do pessoal subordinado;
- h) apresentar ao Chefe da S.R.F. o relatório dos trabalhos executados no ano anterior;
- i) cumprir as demais obrigações constantes de legislação em vigor.

Art. 11. Haverá sempre servidores previamente designados pelo Chefe da S.R.F. para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Encarregado do Depósito.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 17.736 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Cria função na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Itajubá, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Itajubá, da Diretoria do Material Bélico, do Minis-

tério da Guerra, uma função de delineador, referência XVII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 17.737 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Projetador-auxiliar	—	—	1	Projetador-auxiliar	XIV	Ordinária
		—	—			XIII	
		XIII	Ordinária			XIII	
2		—	—	3		—	—
3	Tecnologista	—	—	1	Tecnologista	XVIII	Ordinária
		—	—			XVII	
		XVII	Ordinária			XVII	
3		—	—	4		—	—

DECRETO N.º 17.739 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Cria função na Tabela Ordinária de Mensalista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada na Tabela Ordinária de Mensalista, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a série funcional de Merceologista, com uma função na referência 21.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N.º 17.740 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Aprova novas especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da piaçava

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do Decreto-lei n.º 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as novas especificações e tabelas para classificação e fiscalização da exportação da piaçava, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Novas especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de piaçava, baixadas com o Decreto n.º 17.740, de 2 de fevereiro de 1945, em virtude de disposições do Decreto-lei número 334, de 15 de março de 1938, e do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940

I — A piaçava (*Atalea funifera* Mart. e *Leopoldina* piaçava Wallace), será classificada, segundo o seu preparo, em dois grupos, com as seguintes denominações:

- A) — Piaçava em molhos
- B) — Piaçava cortada

II — A piaçava em molhos, correspondente ao primeiro grupo, será diferenciada, segundo o diâmetro, em três classes, assim denominadas:

- A) — Fina
- B) — Média
- C) — Grossa

III — Para cada uma das classes, a que se refere o item anterior, ficam estabelecidos três tipos, com as denominações seguintes:

- Tipo 1 ou Primeira
- Tipo 2 ou Segunda
- Tipo 3 ou Terceira

IV — Os tipos ordenados na forma do item precedente, terão os seguintes característicos:

Tipo 1 ou Primeira: — constituído de fibra limpa, seca de coloração natural e uniforme, bastante flexível, resistente e com o comprimento mínimo de três metros (3,00 m).

Tolerância: — pequena quantidade de fibras não inferiores a um metro e cinquenta centímetros (1,50 m) de comprimento.

Tipo 2 ou Segunda: — constituído de fibra seca, limpa, de coloração natural mais ou menos uniforme, resistente, com regular flexibilidade e com um metro e cinquenta centímetros (1,50 m) ou mais de comprimento.

Tolerância: — pequena quantidade de fibras não inferiores a setenta e cinco centímetros (0,75 m) de comprimento.

Tipo 3 ou Terceira: — constituído de fibra seca, resistente, limpa, de coloração natural, com certa flexibilidade e que não possa, pelo seu comprimento, ser incluída no tipo precedente.

Tolerância: — pequena quantidade de fibras curtas, não inferiores a trinta e cinco centímetros (0,35 m) de comprimento, ligeira variação na cor e pequena quantidade de detritos ou bageço.

V — Toda piaçava que, pelo seu estado de limpeza e teor de umidade, não se enquadrar nos tipos descritos, deverá ser submetida a rebeneficiamento.

VI — Será classificada com a denominação de refugo, toda piaçava que não tenha flexibilidade e resistência normais.

VII — A tolerância em relação à mistura de fibras, admitida nos tipos a que alude o item IV, não poderá exceder de dez por cento (10%), computados entre classes próximas.

VIII — A piaçava cortada, observadas as exigências quanto à cor, flexibilidade, teor de umidade, estado de limpeza e mistura de fibras, que, por sua vez, não poderá exceder de dez por cento (10%), será classificada em três categorias, com as seguintes denominações:

- A) — Grossa
- B) — Média
- C) — Fina

IX — Os lotes de piaçava prontos para classificação, devem ser preparados e arrumados de modo a permitirem facilmente as fiscalizações ou inspeções que se tornarem necessárias.

X — A identificação dos lotes, para os efeitos da classificação, far-se-á pelas marcas registradas e por outros característicos, como número do lote, número de ordem, peso, etc., os quais deverão constar de pequenas etiquetas presas dos molhos, ou assinalados de modo claro e indelével nos fardos ou encapados.

XI — A piaçava em molhos e a piaçava cortada deverão ser acondicionadas de modo a constituírem volumes, ou sejam, respectivamente, *amarrados* e *encapados*, de boa aparência e conformação, os quais não poderão exceder de sessenta quilogramas (60 kg) em relação à piaçava em molhos e de cinquenta quilogramas (50 kg) em relação à piaçava cortada.

XII — No preparo dos padrões só poderão ser utilizados fibras em seu estado natural, ou sejam fibras obtidas por processo mecânico.

XIII — As amostras padrões, observadas as disposições constantes dos arts. 12, 13 e 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidas pelo prazo de um ano, contado da data de seu fornecimento.

XIV — Não será permitido o acondicionamento e embalagem, considerando-se fraudes puníveis de acordo com os arts. 88 e 89 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, de:

- a) fibras com impurezas ou matérias estranhas, não previstas no tipo respectivo;
- b) fibras com excesso de umidade;
- c) fibras de coloração defeituosa;
- d) fibras danificadas pelo fogo ou outro agente de destruição.

XV — Os certificados de classificação da piaçava, respeitadas as disposições do art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, será válido pelo prazo de um ano, contado da data de sua emissão.

XVI — As despesas relativas à classificação e à fiscalização da exportação da piaçava e, bem assim, aquelas previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por quinze quilogramas (15 kg).

a) Classificação (art. 80), inclusive emissão de certificado	Cr\$ 0,07
b) Reclassificação (art. 39), inclusive emissão de certificado	Cr\$ 0,05
c) Arbitragem (parágrafo único do art. 84)	Cr\$ 0,25
d) Inspeção para os fins indicados nas alíneas c e do artigo 79	Cr\$ 0,04
e) Taxa de fiscalização da exportação (art. 5.º do Decreto-lei n.º 334, de 15 de março de 1938, e arts. 81 e 82 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1940), inclusive emissão de certificado	Cr\$ 0,04

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Apolonio Salles*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

Flaviano Barbosa Ferraz, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da demissão de Alvaro Cunha e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlindo Barro para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Wilson Danigno.

Miguel Alcáide para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Cleudo Vanderlei.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª, do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 28 de junho de 1934:

João de Carvalho Barbosa, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itapemerim (4.ª classe), no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico, da mesma classe, na Coletoria das Rendas Federais em Colatina (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Ivo Valadão.

Ivo Valadão, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Colatina (4.ª classe), no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico, da mesma classe, na Coletoria das Rendas Federais em Itapemerim (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado João de Carvalho Barbosa.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª, do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 28 de junho de 1934:

João Ferreira Dias do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Soledade (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico, da mesma classe, na Coletoria das

Rendas Federais em Tórres (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Telmo Rodrigues.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo número 203.764, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

De acordo com o art. 231, item VII, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 55, alínea b, da Consolidação das Leis Penais:

Heráclito Jardim do cargo da classe 2 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.245, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Cesário Orion Rubim de Aguiar, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro

Permanente do Ministério da Guerra, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 40.406, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Domingos Augusto de Assunção, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 40.871, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Ernesto Carvalho Teixeira, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 40.101, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Augusto de Almeida, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 2.423, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José dos Santos, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 40.407, de 1944, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Francisco de Sousa Fittel, no cargo de Chefe de Portaria, padrão G, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

MANDAR INCLUIR:

Mário Carneiro do Rêgo Melo, como 1.º Tenente, no Exército de 2.ª Linha, Arma de Infantaria, contando antiguidade de 1918, data em que devia ter sido incluído no mesmo Exército, nos termos do art. 13, letra g, do Decreto n.º 12.923, de 20 de março de 1918, ficando, assim, retificado o decreto de 19 de novembro de 1943, referente ao mesmo.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Infantaria Gentil João Barbat, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR CONSIDERAR PROMOVIDO POR BRAVURA:

Ao posto de 2.º Tenente, em 8 de outubro de 1944, o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Jerônimo Mesquita.

EXONERAR:

O Major Médico Dr. Crisógono Leite Veloso, do cargo de Diretor do Hospital Militar de Cruz Alta.

INDULTAR:

Em face das razões apresentadas pelo Ministro de Estado da Guerra, em Exposição de Motivos n.º 1.287, de 27 de novembro, de 1944:

O soldado Juvenal da Costa do resto da pena a que foi condenado pelo crime de deserção.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no art. 38, letra j, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Os Capitães da Arma de Infantaria Antônio Tavares da Mota e Gabriel Soares Marroig.

De acordo com o disposto no art. 38, letra j, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Os Capitães da Arma de Infantaria Elísio Saldanha Linhares e Kleber Assunção.

De acordo com o disposto no art. 38, letra k, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Artilharia Adriano Metelo Júnior.

NOMEAR:

O Coronel de Infantaria Nestor Souto de Oliveira para as funções de Adido Militar à Embaixada do Brasil, no México.

Nos termos do art. 2.º, letra c, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Augusto Mascarenhas Junqueira.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Léo Luchesi e José Maria Pitela.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe do Estado-Maior da 9.ª Região Militar, em caráter interino, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Aricles Gonçalves Pinto, ficando, assim, retificada sua classificação anterior.

Diretor do Hospital Militar de Cruz Alta o Major Médico Dr. Joaquim Ribeiro Louzada Neto, ficando, assim, retificada sua nomeação anterior.

Chefe do Serviço de Saúde da 6.ª Região Militar o Major Médico Dr. Hermeto Soledade Tourinho.

Diretor do Hospital Militar da Bahia o Major Médico Dr. Aurélio de Almeida Seabra Veloso.

Diretor do Centro de Instrução Especializada o Coronel da Arma de Cavalaria Jandyr Galvão.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Cavalaria Afonso Henrique de Sousa Gomes no Núcleo do 3.º Batalhão de Carros de Combate de Divisão Moto-Mecanizada, como Comandante.

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Saul de Barros Câmara no Quadro Suplementar Privativo.

Os Tenentes-Coronéis da Arma de Infantaria Inácio de Freitas Rolim no 8.º Regimento de Infantaria e Asdrúbal Gwyer de Azevedo no 7.º Regimento de Infantaria.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Reserva, convocado, Artemin Karan, da Arma de Cavalaria, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

O 2.º Tenente da Reserva, Arma de Infantaria, convocado, Nelson Cavalcante Lopes de Albuquerque, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943:

Ao posto de Major o Capitão do Exército da 2.ª Linha, Arma de Infantaria, Eugênio da Cruz Machado.

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei número 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto de Major, Arma de Infantaria, o Capitão da Reserva de 2.ª Classe Custódio da Silva Fontes.

Ao posto de Capitão, Arma de Infantaria, os 1.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe Saint-Clair da Cunha Lopes e Odil Mafra de Sousa e Silva.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia Antônio Henrique Almeida de Moraes do Quadro Suplementar Geral para o do Estado-Maior da Ativa.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Aricles Gonçalves Pinto do Quadro Ordinário para o de Estado Maior da Ativa.

O Major da Arma de Artilharia Aspérides de Sousa França do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 3.º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba).

O Major da Arma de Artilharia Frederico Adolfo Ferreira Fassheber do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Armindo Teixeira de Carvalho do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportada (Recife).

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Olindo Denis do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Lindolfo Ferraz Filho do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Artilharia Gilberto da Cruz Messeder do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Infantaria Mário da Silva Machado do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria João Gomes Monteiro do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Florêncio José Carneiro Monteiro do 23.º para o 4.º Batalhão de Caçadores (São Paulo).

O Major da Arma de Cavalaria Orlando Isidoro Lege do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major de Engenharia Luís Carlos Pereira Tourinho do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Cavalaria Ortegá Novais do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Cavalaria Frederico Leopoldo da Silva do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 4.º Regimento de Cavalaria Independente.

O Coronel da Arma de Artilharia Álvaro Ribeiro Saldanha do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 4.º Regimento de Artilharia Montada.

Do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior da Ativa os Tenentes-Coronéis da Arma de Engenharia Mário Pope de Figueiredo, José Sinval Monteiro Lindemberg, João Rosauro de Almeida, João Valença Monteiro e José da Costa Monteiro.

Os seguintes oficiais da Arma de Infantaria: Coronel João Reiff de Paula do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 24.º Batalhão de Caçadores; Tenente-Coronel Antônio Carlos Bittencourt do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 5.º Regimento de Infantaria; Major Amílcar Cardoso de Menezes do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 5.º Batalhão de Caçadores; Major Guilherme Barcelos Borges do Depósito do Pessoal da Força Expedicionária Brasileira para o 29.º Batalhão de Caçadores.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "a", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão Dentista Rubem Silveira.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Arlindo Pinto Nunes.

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Giliath Uruará Florim.

Nos termos do art. 11, letra a, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938.

Ao 2.º Sargento Antônio Euclides Soares, do III/20.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2.º Sargento Francisco de Holanda Prata, da Cia. de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos do art. 73, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Antônio Pereira Ramos, do III/5.º Grupo de Artilharia de Dorso, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Seção.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 75, letra a, e 76, letra b, § 1.º, do mesmo artigo, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Sebastião Gomes Ribeiro, do 14.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, item I, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, e 76, letra e, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Antônio de Paula Lima, do 4.º Regimento de Artilharia Montada, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra c, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Milton Cruz Moresque, do 13.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, § 1.º, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Dêlcio Abílio Ramos, do 21.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, item I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, § 1.º, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Eurico Hemann, do 1.º Regimento de Cavalaria Independente, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Luís Clemente Freire, do 23.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Pedro Rodrigues Filho, do 28.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Frederico Quint, do 20.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado músico de 2.ª classe João Batista de Oliveira, do 16.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 2.º Sargento Jacques Martins, do 6.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo corneteiro Pedro José da Silva, do 15.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 3.º Sargento Rádio-telegrafista Sebastião Peixoto de Holanda, da 10.ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 13, letra b, do Decreto-lei n.º 5.631, de 31 de dezembro de 1938:

Ao 3.º Sargento José dos Santos Pimentel, do 31.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 15, § 2.º, do Decreto-lei n.º 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, ficando, assim, retificado o decreto de 14 de abril de 1944, referente ao mesmo Sargento.

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1.º, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2.º Sargento Rui do Brasil Moreira da Silva, do VI/2.º Regimento de Artilharia Montada, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, item I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Antônio Batista, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 78, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Os Coronéis da Reserva de 1.ª Classe Antero Martins Leal e Francisco Ferreira Alves dos Reis, pertencentes ao Magistério Militar.

Nos termos do art. 68, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Os seguintes Oficiais Gerais da Reserva de 1.ª Classe: Generais de Divisão José Maria Franco Ferreira e Celatino Marques, General de Divisão, graduado, Leandro José da Costa, General de Brigada

Marçonilo Gonçalves Barrozo e General de Brigada graduado Juliano Nunes Travassos.

Os seguintes Oficiais da Reserva de 1.ª Classe: Coronéis Carlos Gomes Borralho e Francisco José Dutra, da Arma de Infantaria, Alberto da Cunha Pita, da Arma de Artilharia, e Coronel Médico Dr. Alberto Guimarães; Tenentes Coronéis Heráclito Pais Ribeiro, Felinto César Sampaio, Amaro Mariano da Rocha e Antônio Mendes Teixeira, da Arma de Engenharia; Tenente Coronel Intendente do Exército Asclepiades Cantalice da Cunha Finheiro e Tenente Coronel Médico Dr. Leopoldo Félix de Sousa; Majores Alfredo Félix da Silva, Luís Antunes Viana, Santiago Andrichi e Antônio de França Gomes, da Arma de Infantaria; Gervásio Caldas, da Arma de Engenharia. Major Médico Dr. Lindolfo Costa e Major Farmacêutico Tito Ferreira de Carvalho.

Os seguintes Oficiais da Reserva de 1.ª Classe. Capitães Médicos Dr. Alcides Leiria e Eusébio da Costa Teixeira, Capitães Farmacêuticos Alexandre Meyer, Manuel Ribeiro da Cunha Louzada, Heráclito d'Ávila Garcez e Eurico Brandão Gomes, Capitão Veterinário Joaquim Fernandes Barbosa, Capitães Intendentes do Exército Adolfo Pereira Maia, Alberto de Sousa Bezerra, José Germiniano Cidade e José Quirino dos Santos; 1.º Tenente Graduado Vicente Girard Filho, da Arma de Infantaria, 1.ºs Tenentes Farmacêuticos Mário Herberster Mesnescal, Zoroastro de Melo e Domingos Pessoa Guedes; 2.ºs Tenentes Andronico Martins, João Batista da Costa Vale, Luís de Oliveira Castro, Manuel da Cunha Mesquita, Manuel Pereira do Nascimento, Ivo Toledo Cabral, Crisanto Alves de Freitas, José Cipriano Anastácio de Sinas, Eduardo Cantuário de Barros, Frederico de Assis Fontes, Antônio Romualdo Ferreira, Pantalão da Paixão, Alcides dos Santos Lopes e Gonçalo da Costa Magalhães, da Arma de Infantaria, Euclides Gusmão de Oliveira, Frederico de Simas Enéas, José Joaquim de Andrade, Nicácio Gomes e José Alexandre dos Anjos, da Arma de Cavalaria, José Julião de Sousa, Hermínio Pires de Sousa, Maximiano Vicente Pereira, João Manuel da Trindade, Favorino Teixeira de Andrade, Martinho Alves Machado, Francisco de Paula Medeiros, Coticlano José Teixeira e Jerônimo Antônio de Leão, da Arma de Artilharia, 2.ºs Tenentes Intendentes do Exército Abílio Murinho, Artur Xavier Sobrinho, Euclides do Carmo, João Alves de Sousa, João Batista de Vasconcelos Júnior, Mariano Alcides de Castro e Sabino Pinho da Cunha.

REFORMAR NO INTERESSE PÚBLICO, SEM PREJUIZO DA AÇÃO PENAL A QUE ESTIVER SUJEITO:

Na conformidade do art. 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938:

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, convocado, João de Sousa Negrão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 548, de 1945, da Secretaria da Marinha:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio dos Santos no cargo da classe D da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 510, de 1945, da Secretaria da Marinha.

Olimpio Pereira Brum no cargo da classe G da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo número 370, de 1945, da Secretaria da Marinha:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Pereira do cargo da classe E da carreira de Operário de Impressa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

EXONERAR:

O Capitão de Fragata Edmundo Jordão Amorim do Vale, do cargo de Comandante do Cruzador "Rio Grande do Sul".

NOMEAR:

O Capitão de Fragata Américo Jacques Mascarenhas Silveira, para exercer o cargo de Comandante do Cruzador "Rio Grande do Sul".

O Capitão de Fragata Edgar de Paula Oliveira, para exercer o cargo de Comandante do NA "Itasucó".

REFORMAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De conformidade com o art. 177 da Constituição, revigorado pela Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938, à vista do apurado no Conselho de Justificação a que foi submetido ex-offício:

O 1.º Tenente do Corpo de Oficiais da Armada, Márcilio Cláudio Barbosa.

REFORMAR:

De acordo com o art. 157 do Estatuto dos Militares, art. 158, parágrafo único do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14, do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Sub-Oficial — EL — Manuel Prudêncio Marques, ao posto de 2.º Tenente, percebendo os vencimentos e vantagens desse posto, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153, alínea a, e § 1.º, alínea d, do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º e 165, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14, do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 13.830 — MA — Cabo Albino José Fernandes, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada, porém, a restrição contida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O MN n.º 7.517 — MR — 1.ª classe Antônio Cirilo de Lima, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O MN n.º 430.274 — SI — 2.ª classe Edmundo Góis de Araújo, na mesma graduação percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observada a restrição contida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153, alínea "a", e parágrafo 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 2.º, e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O TA-C n.º 0210 — 1.ª classe Antônio Pereira Lima, na mesma graduação, percebendo 23 (vinte e três) 30.ª (trigésimas) partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 22 (vinte e dois) anos, 9 (nove) meses e dias de serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA COMPULSÓRIAMENTE:

De acordo com os arts. 22, § 3.º, 143, alínea "a" e 144, alínea "a" do Estatuto dos Militares, art. 157 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Sub-Oficial — CA — Antônio Alves, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais 12

(doze) cotas de 5 % (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos da atividade como Sub-Oficial, respeitada, porém, a restrição constante do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar 37 (trinta e sete) anos e (cinco) meses de serviço.

O Sub-Oficial — EL — Benedito Neves Ferreira, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais sete (7) cotas de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Sub-Oficial, respeitadas, porém, a restrição contida no Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar trinta e um (31) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando Gazzoni Tavares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Lígia Cota para outro cargo.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sebastião Marinho Muniz Falcão, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Regional do Trabalho (Alagoas), padrão M, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.105, de 30 de novembro de 1944.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rubens de Siqueira do cargo da classe L da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Suplementar do Departamento Administrativo do Serviço Públicos para cargo da classe L da carreira de Médico do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Hugo Vitorino Alqueres Batista, ocupante interino do cargo da classe I da carreira de Médico do Trabalho — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Departamento Nacional do Trabalho para o Serviço Atuarial, preenchendo o claro existente na lotação.

Iracema Tupinambá, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Manaus, Estado do Amazonas para o Conselho Nacional da 8.ª Região com sede em Belém, Estado do Pará.

Mário Teixeira de Barros, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Oficial Adminis-

trativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Turma de Administração do Departamento Nacional do Trabalho, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 243.146, de 1944, do Departamento de Administração:

O Decreto de 27 de julho de 1944, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Orlando Braga do Amaral para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Heitor Lima Rocha.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 217.649, de 1944, do Departamento de Administração:

O Decreto de 13 de junho de 1944, que nomeou Maria Auxiliadora Tosta Santos Silva de Siqueira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Lanira Bezerra Cavalcante.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 245.672, de 1945, do Departamento de Administração:

A Anatólio Sousa do cargo da classe J da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 239.245, de 1944, do Departamento de Administração:

A Mário Arantes de Moraes do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 245.485, de 1945, do Departamento de Administração:

A Maria José de Azevedo Correia do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 243.586, de 1945, do Departamento de Administração:

Otávio Fernandes de Faria Machado, Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada, da Reserva Remunerada, em comissão, do Ministério da Marinha, da função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Distrito Federal.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo Decreto-lei número 4.397, de 23 de junho de 1942:

Aníbal Érico de Sales, Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada, da Reserva Remunerada, do Ministério da Marinha, para exercer a função de suplente de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Distrito Federal.

Omar de Castro Velloso do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nair Lordello Magarão do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Odilon Pereira Guimarães do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Marilda de Gouveia Melo do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arlinda de Assis Curvelo do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

blicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Abel Carneiro Barreto do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antônio Ferreira do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria de Lourdes Pientznauer do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

— presentemente ocupando o cargo em comissão de "diretor padrão N" da Divisão de Obras do mesmo Ministério.

5. O aludido técnico e administrador atende aos requisitos necessários à chefia a preencher, tendo dado sobejas provas de capacidade em quase vinte e dois anos de serviço público, das quais mais de quatorze à testa do órgão acima referido.

6. Em virtude do exposto, tem este Departamento a honra de propor a V. Excia. a designação do "engenheiro classe M" do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa — para a função de chefe do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, bem como sua exoneração do cargo em comissão de "diretor padrão N" da Divisão de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ora ocupa. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 31-1-45).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 219 — 23-1-45 — O MES. solicita seja autorizada a construção de dois pavilhões para adolescentes na Colônia Juliano Moreira, nesta Capital.

As obras estão orçadas em Cr\$ 3.318.902,00. O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento.

Despacho. — Aprovado — Em 25-1-45. — G. VARGAS.

N.º 303 — 24-1-45 — O MVOP solicita seja autorizada a construção de edifício-sede da Agência Postal Telegráfica de Lorena, em São Paulo.

As obras estão orçadas em Cr\$ 999.018,00, devendo a despesa inicial correr à conta da dotação de Cr\$ 620.000,00 constante da Consignação 1-02-30-c do POE vigente.

O DASP opina favoravelmente à solicitação, sugerindo sejam atualizadas as especificações e elaborado o programa dos serviços a serem executados este ano dentro da dotação disponível.

Despacho. — Aprovado — Em 25-1-45. — G. VARGAS.

N.º 309 — 25-1-45 — O MES solicita sejam autorizadas as obras de remodelação no edifício situado à Rua Luiz de Camões n.º 68, nesta Capital, para instalar dependências da Escola Nacional de Engenharia.

O assunto foi apreciado na E. M. DASP. 3.437, de 30-11-44, que sugeriu fosse o processo devolvido ao MES para que, entre outras medidas, completasse o plano de remodelação dos Edifícios da Universidade do Brasil.

Volta agora o MES solicitando tenha cada obra início separadamente.

O DASP opina contrariamente à execução das obras, por motivo de ordem técnica, e propõe se devolva o processo novamente ao MES para que estude a reforma global do prédio da Escola de Engenharia, que também está incluída nos planos de remodelação, de modo a ficarem aí instaladas as novas dependências ainda necessárias.

Despacho. — Aprovado — Em 25-1-45. — G. VARGAS.

N.º 312 — 25-1-45 — O MES solicita sejam autorizados vários serviços necessários ao Museu Nacional de Belas Artes, Museu Nacional e Museu Imperial.

Trata-se de trabalhos complementares aos já autorizados pela E. M. 3.836, de 13-12-43 — Importa a despesa global em Cr\$ 1.485.158,00.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras.

Despacho. — Aprovado — Em 25-1-45. — G. VARGAS.

N.º 344 — Em 30-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944, que extinguiu, no Ministério da Educação e Saúde, a Comissão do Plano da Universidade do Brasil, criou, no Departamento Administrativo do Serviço Público, o Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil e dispõe sobre os recursos necessários ao início dos trabalhos deste último, contém o seguinte art. 3.º:

"Art. 3.º — O Escritório Técnico previsto no artigo anterior será dirigido por um chefe, com a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e que terá um corpo de auxiliares admitidos na forma do art. 2.º, inciso I, do Decreto-lei n.º 6.749, de 29 de julho de 1944".

2. A escolha de tal chefe é um dos pontos fundamentais a resolver para o bom êxito do planejamento e da construção da Cidade Universitária, já tendo sido localizada nas passagens transcritas abaixo:

a) — Exposição de Motivos do D. A. S. P. n.º 2.979, de 17 de outubro de 1944.

"Qualquer minúcia, além do que foi dito, será dispensável no momento, pois o sucesso dependerá menos das pormenores de organização, que da pessoa incumbida da chefia de conjunto e, subsidiariamente, da qualidade do elemento humano de que o mesmo dispuser".

b) — Exposição de motivos do Ministério da Educação e Saúde n.º 103, de 24 de outubro de 1944.

"A organização de um escritório especial, colocado sob a chefia de pessoa de comprovada eficiência, resolveria cabalmente o problema".

c) — Exposição de motivos do D. A. S. P. n.º 3.693, de 26 de dezembro de 1944.

"Quanto à obtenção de um dirigente à altura da incumbência, questão fundamental a ser resolvida de início, cumpre observar que o mesmo além de precisar possuir a capacidade técnica indispensável, bem como uma série de qualidades de ação, desde a energia no comando à habilidade no contacto com os elementos ministeriais, terá de realizar uma tarefa, que oferece várias dificuldades limitadoras do campo de possível recrutamento do futuro chefe, tudo indicando que a melhor solução consiste em recorrer a um funcionário, possuidor das aptidões necessárias, e ao qual seria atribuída uma gratificação com o objetivo de compensar o acréscimo de responsabilidade, trabalho e tempo de ocupação respectivos".

3. Assim, pois, deve-se este Departamento, de algum tempo para cá, na seleção de um profissional que, por suas qualidades especiais pudesse exercer a função em apreço com êxito indispensável.

4. Após uma análise cuidadosa do assunto, a preferência recaiu no "engenheiro classe M" do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa

N.º 380 — Em 1-2-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu o Ministério da Fazenda à consideração deste Departamento o processo anexo, em que se trata da centralização dos almoxarifados das repartições do M. F. na Divisão do Material do mesmo Ministério e são apresentados os anteprojetos de decreto-lei, decreto e ordem de serviço cuja expedição seria necessária.

2. A conveniência de existir apenas um órgão supervisor e controlador das atividades dos Ministérios no que concerne à administração do material, levou a que fossem criadas as Divisões de Material nos Ministérios civis, às quais foi entregue essa tarefa.

3. A implantação dessa medida não poderia ser efetuada, todavia, abruptamente, sendo aconselhável adotar-se, de modo gradativo, o princípio firmado, para que não se chocasse com a prática de longo tempo.

4. Esse foi o caso do Ministério da Fazenda. As repartições ministeriais, localizadas em prédios separados, ocasionaram a formação de almoxarifados privativos de certos órgãos, quando o normal seria haver apenas o depósito da D. M., que forneceria o material às repartições.

5. Agora, porém, a quase totalidade das repartições do M. F. está localizada no edifício-sede do Ministério, não se justificando mais a existência de almoxarifados privativos. Tendo em vista essa ordem de idéias, já opinaram favoravelmente à medida a D. M. e a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda. Concordando, assim, com os argumentos apresentados, julga este Departamento oportuno o estabelecimento em lei da centralização, na D. M. do M. F., dos almoxarifados e depósitos de material existentes nos órgãos do Ministério. Atendendo, por outro lado, a que o volume de serviço resultante dessa centralização será grandemente aumentado, concorda este Departamento com a criação da função gratificada de Encarregado do Depósito da D. M., para cujo pagamento já fez incluir no Orçamento para 1945, a importância necessária.

6. Quanto aos anteprojetos apresentados julgou este Departamento necessário transferir para o projeto de decreto vários artigos do de decreto-lei, pois que o assunto neles tratado poderia ser objeto apenas de decreto executivo.

7. Nessas condições, elaboramos os anexos substitutivos aos projetos de decreto-lei e decreto, que tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.ª, sugerindo seja o processo encaminhado posteriormente ao Ministério da Fazenda, para que se expeça a ordem de serviço sobre o assunto, cujo anteprojeto foi revisto por este Departamento na forma do substitutivo anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.296 e Decreto n.º 17.735 — em 2-2-45).

N.º 381 — Em 1-2-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No anexo processo, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil solicita a criação, na sua Tabela Ordinária de Mensalista, a partir de 1 de agosto de 1944, de uma função de assistente de material, referência 21 (salário de Cr\$ 1.100,00 mensais), de provimento em comissão.

2. Alegou a E. F. N. B. que, sendo de grande vulto os trabalhos do escritório de compras que mantém em São Paulo, o qual está a cargo de um único servidor, torna-se imprescindível a admissão de mais um auxiliar.

3. Informa que os trabalhos a serem desempenhados pelo ocupante da função são de natureza especializada, exigindo conhecimentos de merceologia e outros, devendo o servidor ser de inteira confiança da Administração, razão por que julga indispensável seja a função provida em comissão.

4. Este Departamento já teve oportunidade de estudar o assunto, tendo esclarecido àquela Estrada a impossibilidade de ser provida, em comissão, a referida função.

5. Sugeriu, já que, tendo em vista os trabalhos a serem executados pelo ocupante da função, seria mais própria a denominação de Mercologista.

6. Ouviu, a autarquia concordou com a denominação, nada manifestando sobre o modo de ser provida essa função.

7. A vista do exposto, este Departamento, mantendo o ponto de vista anterior, propõe a V. Ex.^a, a criação de uma função de merceologista, referência 21 (salário de Cr\$ 1.100,00 mensais), na Tabela Ordinária de Mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

8. Propõe, ainda, que o decreto a ser assinado, criando a referida função, entre em vigor na data de sua publicação e não a partir de 1 de agosto último, como solicita a E. F. N. B., uma vez que os motivos alegados não justificam essa providência.

9. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.739 — em 2-2-45).

N.º 382 — Em 1-2-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe seja criada, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica de Ilajubá, da Diretoria do Material Bélico, uma função de delineador, referência XVII.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que a medida tem em vista atender ao crescente desenvolvimento dos serviços daquela Fábrica.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta.

4. A despesa, na importância de Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para o presente exercício.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.736, em 2-2-45).

N.º 383 — Em 1-2-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe a criação, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista, da Dire-

toria do Material Bélico, de uma função de projetador auxiliar, referência XIV, e uma função de tecnologista, referência XVIII.

2. Justificando, alega o Ministério que a medida proposta visa atender aos encargos daquela Diretoria, ora, muito aumentados.

3. A despesa, na importância de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para o presente exercício.

4. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.737, em 2-2-45).

N.º 384 — Em 1-2-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto-lei, renova a proposta de criação, no seu Quadro I — Parte Permanente, do cargo isolado, de provimento em comissão, padrão M, de Chefe do Serviço de Comunicações, e de supressão da função gratificada correspondente.

2. Na exposição de motivos n.º 1.823, de 8 de julho último, aprovada por V. Ex.^a, este Departamento, examinando a proposta primitiva, foi de parecer que, para exame do assunto, deveria o Ministério fornecer elementos mais precisos sobre o volume de trabalho de seu Serviço de Comunicações.

3. Volta o processo com os dados concretos sobre o vulto dos trabalhos executados no serviço, por onde transitaram 190.515 processos em 1943.

4. Sugere, agora, o Ministério que, a exemplo do que ocorreu nos Ministérios da Fazenda e da Educação e Saúde, seja o vencimento do cargo fixado no padrão N.

5. Este Departamento julga a proposta em condições de ser aceita, opinando, porém, por que o vencimento do cargo seja fixado no padrão M, visto que o volume de trabalho do órgão em questão aproxima-se do de órgãos análogos dos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Trabalho, Indústria e Comércio.

6. Nesses Ministérios, o movimento de seus serviços de comunicações atingiu, em 1943, cerca de 90.000, 108.269 e 74.323 processos, respectivamente, sendo que, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, estava previsto, para 1944, um movimento de 150.000 processos.

7. No Ministério da Fazenda, porém, o vulto de trabalho é acentuadamente maior, tendo sido estimado, para 1944, um movimento de 480.000 processos, razão por que o vencimento do cargo de chefe do Serviço de Comunicações foi fixado no padrão N.

8. No Ministério da Educação e Saúde, cujo movimento foi de 89.103 processos em 1943, foi atribuído ao cargo de chefe do Serviço de Comunicações vencimentos de padrão N. Este Departamento, porém, não teve oportunidade de se manifestar a respeito, quando da criação desse cargo.

9. A despesa com a criação do cargo, na importância de Cr\$ 36.000,00 anuais, será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro, de sorte que se torne desnecessária a abertura de crédito.

10. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.295, em 2 de fevereiro de 1945).

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 22.481-44 — Maria de Lourdes Ferreira dos Santos. — Pedido de admissão. Despacho: A candidata deverá aguardar admissão como praticante de escritório, de vez que, na Paraíba, existem 12 candidatos habilitados para aquela função.

Arquive-se.

Em 2 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 23.156-44 — Maurício Eduardo de Oliveira. — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de Inspetor de Alunos VII da T. N. M. do Colégio Pedro II — Externato.

Arquive-se.

Em 30 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 469-45 — Isaac Martins Avelas. — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de Inspetor Auxiliar, VIII da T. N. M. do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

Arquive-se.

Em 31 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.054-45 — Anelizes Ferreira Cantanhede. — Solicita os benefícios da lei que instituiu o salário-família.

O salário-família foi instituído pelo Decreto-lei n.º 5.976-43 para os servidores civis, os aposentados e o pessoal em disponibilidade da União.

2. Ao interessado, portanto, não cabe o benefício de que trata o citado decreto-lei.

3. Arquive-se, pois, o presente.

Em 1 de fevereiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.356-45 — Cleide Moraes de Almeida. — Pedido de admissão.

Despacho: Registre-se o pedido para ser atendido na primeira oportunidade e arquive-se.

Em 31 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.423-45 — Maria Ivete da Mata Machado. — Pedido de nomeação.

Despacho: A requerente foi nomeada para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Q. J., Parte Permanente, do M. J. N. L., lotado no Distrito Federal.

Entretanto, poderá ser novamente nomeada para cargo lotado em Minas Gerais, devendo, porém, quanto à sua lotação em repartição sediada em Belo Horizonte, dirigir-se, querendo, ao órgão de pessoal do Ministério para o qual foi nomeada.

Arquive-se.

Em 27 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.438-45 — José Moreira dos Santos. — Pedido de informações a respeito de andamento de processo.

Despacho: Nada consta, neste Departamento, com referência ao interessado.

Arquive-se.

Em 25 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.550-45 — Linita Maia da Silva. — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que, no momento, não existe vaga de Armazenista IX na T. N. M. de repartição sediada no Rio Grande do Norte.

Arquive-se.

Em 29 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 1.734-45 — Djalma Correia de Castro. — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de Auxiliar de Escritório IX da T. N. M. do Departamento Federal de Segurança Pública.

Arquive-se.

Em 26 de janeiro de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 2.099-45 — Maria Emília Raposo da Câmara. — Pedido de admissão.

Despacho: Registre-se o pedido para ser considerado oportunamente, uma vez que vários candidatos mais bem classificados fizeram denúncia solicitando.

Arquive-se.

Em 31 de janeiro de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Processos ns. 497-45, 508-45, 602-45, 632-45, 641-45, 696-45 e 872-45 — Alba Moraes Pires, Cleonice Ribeiro Pessoa, Hélio Rangel Moura, Agméa Santos de Oliveira, Noemi Nunes Freire, Ielêa de Araújo Familiar e Odilza Ramos Pessione, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicitam revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho os julgamentos, à vista dos pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 695-45 — Cléa Ivo Xavier de Brito, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 665-45 — Joel Brum, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 664-45 — Heloisa Gusmão Castelo Branco, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 649-45 — Wilson de Gusmão Farnes, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 628-45 — Mirane Maia Freire, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento. Não houve engano de soma.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 552-45 — Valdir Morgado, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processos números 509-45, 548-45, 585-45, 645-45, 740-45, 820-45, 930-45, 941-45 e 1.124-45 — Jaime Soares Perpetuo, Francisco Martins Dias Filho, Zara Santos Reis, Alberto Cruz Bonfim, Gabriel Ventura da Silva, Nelson Mourão dos Santos, Afonso Gomes da Silveira Filho, Almira Teixeira Pacobayba e Cyene Villela Canedo Nunes Pereira, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicitam revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho os julgamentos recorridos, à vista dos pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.097-45 — Francisco Garcia Pereira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho a nota, à vista da revisão.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 867-45 — Jorge David, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista da revisão.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 452-45 — Mário Teixeira de Barros, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.105-45 — Romeu Pinheiro Machado, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho o grau. O resultado da questão está emendado e resurado.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 2.396-45 — Nice de Araújo Jorge, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processos números 2.339-45 e 2.350-45 — Ivan Pinheiro Bezerra e Maria de Lourdes de Lima Antunes, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Escrivão, solicitam revisão da prova de Português.

Despacho: Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 2.333-45 — Ernesto da Silva Araújo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agrônomo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 2.365-45 — Ernestina Acetozze, candidata inscrita no concurso para a carreira de Técnico de Educação, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 2.398-45 — Wilson de Sousa, candidato inscrito no concurso para a carreira de Arquivista, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 561-45 — Luiza Temporini Costa, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: A nota da candidata é setenta e não sessenta, pois obteve trinta e cinco em Matemática, treze em Estatística e vinte e dois em Contabilidade.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 574-45 — Dinah Xavier de Brito, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da

prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Mantenho as notas, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 642-45 — Germana Bastos, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Contabilidade e Estatística.

Despacho: Tendo em vista o parecer, concedo o aumento de três (3) pontos em Estatística. A nota da candidata passa, assim, de sessenta e seis para sessenta e nove (69).

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processos números 2.303-45, 2.301-45, 2.324-45, 2.334-45 e 2.348-45 — Albérto de Almeida e Albuquerque, Darcy Ribeiro e Cide-ney Mendes Quintas, Oady S. Necheff, Jayme de Almeida Campos e Sylvio Armando da Cunha, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.746-45 — Walker Calvet Corrêa, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 20.707-44.

Despacho: O candidato deve comparecer ao Posto de Inscrições, a fim de retirar o certificado da P. H. 627, na qual foi habilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de fevereiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Serviço Público Federal — Taquígrafo.

P.H. — 917

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 8 dos 65 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — Carlindo Hugueney, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Serviço Nacional da Peste do Ministério da Educação e Saúde (lotado no Distrito Federal) — Laboratorista XI, IX e VIII.

P.H. — 1.020

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 6 candidatos inscritos proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — Carlindo Hugueney, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista V.

P.H. — 1.046

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 12 dos 17 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — *Moucy Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Desenhista VII.

P.H. — 1.138

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — *Moucy Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Organismo do Ministério da Fazenda — Calculista VII e VIII.

P.H. 1.139

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — *Moucy Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do S.F.P.

C. — 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Norte, onde foram habilitados 5 dos 21 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V.S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — *Moucy Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do S.F.P.

C. — 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Espírito Santo, onde foram habilitados 8 dos 17 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V.S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-1-1945. — *Moucy Briggs*, Substituto do Presidente.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N.º 38

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XX do art. 69 do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve:

Designar o assistente de pessoal, referência XVIII, Wilson de Sousa Aguiar, para, pelo prazo de 40 dias, a partir de 1 do corrente, em Curitiba, colaborar na execução de medidas relativas ao pessoal da Caixa Econômica Federal do Paraná, e, em São Salvador e Recife, coligir os dados indispensáveis ao trabalho de implantação do regime de pessoal recentemente decretado para as Caixas Econômicas Federais da Bahia e de Pernambuco, arbitrando-lhe ajuda de custo correspondente a um mês de salário e a diária de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) nos termos dos artigos 130 e 141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 e do Decreto n.º 4.993, de 9-12-39.

Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N. 9

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do decreto n. 3.691, de 6 de fevereiro de 1939, alterado pelo decreto n. 4.100, de 17 de maio do mesmo ano, resolve designar Francisco Esteves da Silva Grillo, extranumerário-mensalista, referência XI, com exercício no Conselho de Imigração e Colonização, na função de Porteiro, para exercer a função de chefe da referida portaria deste mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1945. — *J. de Pinto Dias*, Presidente.

Conselho Nacional do Petróleo

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, Coronel João Carlos Barreto, dá a publicidade a seguinte nota:

1) — A posição dos combustíveis líquidos importados continua sendo de deficiência, em relação às necessidades mais indispensáveis que reclamam o seu consumo.

2) — Em gasolina, foi possível ao governo brasileiro obter pequeno acréscimo da quota mensal, para aplicação no que é mais essencial à economia do país, tendo em vista as exigências inadiáveis do abastecimento das populações, dos transportes coletivos e das indústrias em geral.

3) — Para orientação das entidades públicas ou particulares que se dirigem constantemente a este órgão, solicitando medidas que acarretam consumo crescente de derivados de petróleo, sobretudo de gasolina, esclarece este órgão que estão em pleno vigor, pelas razões acima mencionadas, as recomendações anteriores sobre o racionamento e tráfego de veículos acionados a combustíveis líquidos, que se acham publicadas nos *Diários Oficiais* de 25 de janeiro, 3 de fevereiro e 1.º de dezembro, tudo de 1944.

4) — O governo, prosseguindo nos seus entendimentos, espera lhe sejam concedidos novos acréscimos das atuais quotas de combustíveis líquidos, de sorte a poder-se atender melhormente as atividades ainda perturbadas pela guerra e que interessam a produção e os transportes.

5) — Continua sendo da alçada exclusiva do Conselho Nacional do Petróleo a concessão de autorizações de licenciamento de veículos de qualquer natureza, inclusive, pois, dos caminhões novos, que vêm sendo importados pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

A propósito desses caminhões, é interessante informar-se que estão de há muito adotadas providências:

a) — que facultam aos seus proprietários entrarem rapidamente na posse de seus veículos, assim que se conclua a sua montagem;

b) — que permitem o licenciamento definitivo, mediante solicitação do interessado, o que poderá ser feito, até mesmo, por telegrama dirigido a este órgão, logo após a chegada dos veículos ao destino para onde foi autorizada a compra.

Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1945. — *João Carlos Barreto*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 30 de janeiro de 1945

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de Oficiais:

a) foi tornada sem efeito a designação do major intendente de Aeronáutica — Ovídio Alves Beraldo, para chefe do Serviço de Fazenda da 2.ª Zona Aérea;

b) foram designados: o major intendente de Aeronáutica Artur Alvim Câmara, chefe do Serviço de Fazenda da 2.ª Zona Aérea; o capitão intendente de Aeronáutica, Tiago de Santana Arguelo, chefe, interino, do Serviço de Fazenda da 3.ª Zona Aérea;

c) foram classificados: na Diretoria do Material, o major intendente de Aeronáutica — Ovídio Alves Beraldo e na Diretoria de Rotas Aéreas, o capitão intendente de Aeronáutica — João Nepomuceno da Costa Filho.

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1945

2S-RT-VO — Jean Emile Favre, solicitando pagamento de 16 diárias, em virtude de ter permanecido 76 dias no estrangeiro, quando, em fins do ano próximo passado, foi designado para fazer parte de equipagem para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — Defiro, em face da informação de fls. 6.

1S-Q-AV — Mário Belo Amorim, solicitando pagamento de 16 diárias, em virtude de ter permanecido 76 dias no estrangeiro, quando, em fins do ano próximo passado, foi designado para fazer parte de equipagem para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-versa. — Defiro, em face da informação de fls. 6.

1.º tenente aviador — Fausto Ruggiero, solicitando pagamento de 17 diárias, em virtude de ter permanecido 77 dias no estrangeiro, quando, em fins do ano próximo passado, foi designado para conduzir avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e vice-

versa. — Defiro, em face da informação de fls. 6.

SA-Q-PI-Av. da Reserva da Aeronáutica — Custódio Neto Júnior, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de transferência para a Reserva remunerada — Defiro, nos termos do parecer da D. P.

RETIFICAÇÃO

Foi mandado retificar para 2 de agosto a 3 de outubro de 1932 o período mandado contar para efeito de inatividade a favor de SO.Q.I.G.FI — Oscar Assenheimer e não como fez público o *Diário Oficial* de 17 de janeiro findo.

AVISO N.º 10

Recomendo às unidades se aos estabelecimentos deste Ministério que, dentro dos primeiros oito dias subsequentes ao recebimento de qualquer material fornecido pela Diretoria do Material, Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro ou outra qualquer fonte provedora, deverão comunicar esse recebimento em officio ou rádio. A liquidação da despesa correspondente aos diversos fornecimentos poderá ser feita, desde que o respectivo fornecedor comprove a entrega do material no local de destino.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Salgado Filho*.

AVISO N.º 11

Ao Sr. Diretor Geral do Pessoal:

Tendo o major aviador Carlos Faria Leão deixado as funções de comandante da Seção de Aviação de Comando, em virtude de sua extinção, para integrar o 1.º Grupo de Transporte, aprez-me louvá-lo pela maneira eficiente com que se houve no referido Comando, demonstrando, mais uma vez, sua dedicação ao serviço, capacidade de trabalho, de organização e espírito militar.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N.º 29, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.925, de 29 de outubro de 1943, combinado com o art. 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942

Resolve declarar Aspirante Mecânico de Avião para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica o aluno do C.I.E.A.R.Aer. — João Maria Monteiro, que concluiu com aproveitamento o curso de Maintenance Engineering Officer, na Technical School, Yale University, New Haven, Connecticut — U.S.A. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N.º 30, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.952, de 29 de outubro de 1943, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942.

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante Mecânico de Avião da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — João Maria Monteiro. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N.º 31, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no número 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirante Aviador para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica o aluno do C.P.O.R.Aer., João Batista Campos Neto, que

concluiu com aproveitamento o curso de pilotagem em escolas de aviação das Forças Aéreas dos Estados Unidos da América do Norte. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N.º 32, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o que estabelece o número 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942.

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante Aviador da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — João Batista Campos Neto. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N.º 33, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Resolve tornar insubsistentes os atos que declararam Aspirantes Mecânicos da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica, respectivamente das especialidades de Rádio e de Avião, os alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Aeronáutica — Montague Percival Starr e Edson Mozart Silvan, por terem sido os mesmos declarados, indevidamente, aspirante para a Reserva, dada a insuficiência dos cursos que estes realizaram nos Estados Unidos da América do Norte. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N.º 24, DE 20 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930 e Decreto-lei n.º 3.523, de 19 de agosto de 1941; tendo em vista o art. 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil, resolve conceder, de acordo com a lei, sem monopólio e consorte o interesse público, autorização à Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., para explorar a linha regular da navegação aérea Rio de Janeiro-Cuiabá-Manaus e Boa Vista-Santa Helena na Venezuela, esta condicionada à respectiva autorização do Governo daquele país. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

(N.º 1.394 — 2-2-45 — Cr\$ 50,00)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Luiz Caetano — Requer licença para conduzir aeronave de diversos. — Conceda-se licenciamento nos tipos: Stinson 105 e Stinson Vought. Ref. 537-45.

Manuel de OMS — Idem, idem para diversos tipos. — Conceda-se licenciamento no tipo F-2. Ref. 525-45.

Aéro Clube de Ilhéus — Cancele-se a matrícula da aeronave PP-TRM, daquele Aéro Clube, em virtude estar aquela, impréstável para o voo. Ref. 390-43.

Aéro Clube do Ceará — Idem, idem para aeronave PP-TIG. Ref. 4.598-41.

Aéro Clube de Baurú — Idem, idem para aeronave PP-TFU. — Ref. 1.829-42.

Alfredo Isaac — Requer transferência de propriedade para seu nome a aeronave HL-1, de prefixo PP-TVG. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 6.708-43.

João Pereira Inácio — Idem, idem para aeronave Ryan STA, de prefixo PP-TIJ. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 480-45.

Dia 30

Trajano Paula Filho — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves do tipo Piper Cub. — Deferido. Ref. 461-45.

Alvaro Leite Ribeiro — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronave. — Deferido.

Geraldo Magela Wermelinger — Idem, idem, para conduzir aeronave do tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 155-45.

Manoelito Monza — Requer carta de piloto de recreio ou desporto com a respectiva licença para o seguinte tipo de aeronave: Piper Cub. — Deferido. Ref. 421-45.

Jonas Cardoso de Sá — Idem, idem. — Deferido. Ref. 488-45.

Pedro Torok — Idem, idem. — Deferido. Ref. 462-45.

João Francisco Baladão — Idem, idem. — Deferido. Ref. 420-45.

Dia 31

Eugênio Trombini Pelicano — Requer permissão para conduzir aeronave do tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 566-45.

Pascoal Bonacorso — Idem, idem, para diversos tipos. — Deferido. Ref. 572-45.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Requer para o Sr. Luiz Saavedra Batista, tripular suas aeronaves na qualidade de aeromoço. — Deferido. Ref. 512-44.

Geraldo José Marinho Palhares — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para os seguintes tipos de aeronaves: Piper Cub e HL-1. — Deferido. Ref. 5.126-44.

Aéro Clube do Ceará — Cancele-se a matrícula da aeronave PP-TJZ, impraticável para o voo, em virtude de acidente sofrido por aquela. Ref. 2.492-41.

Orlando Antenor Guimarães — Requer permissão para conduzir aeronave do tipo CAP-4. — Deferido. Ref. 565-45.

Vidélmo Munhoz — Idem, idem, para diversos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 570 de 1945.

Manuel Cantídio Vieira — Idem, idem para diversos tipos de aeronave. — Deferido. Referência 571-45.

Antônio Fernandes Basto Lima — Idem, idem para diversos tipos de aeronave; bem como carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido. Ref. 464-45.

Darci Paiva Soares — Idem, idem para diversos tipos de aeronave; bem como carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido. Referência 425-45.

Mário de Almeida Franco — Requer transferência de propriedade para seu nome, a aeronave PP-LAG, recentemente. — Deferido. Referência 442-45.

Luiz José Maranhão — Requer carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para o seguinte tipo de aeronave: Piper. — Deferido. Ref. 446-45.

Dia 1 de fevereiro de 1945

Manuel dos Santos Perez — Requer permissão para conduzir diversos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 511-45.

Dante Matheo Uslenghi — Idem, idem para diversos tipos de aeronave. — Deferido. Referência 533-45.

Aéro Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aéro Clube de São José dos Campos (SP), a aeronave CAP-1, de prefixo PP-RFJ.

Inácio Wolski — Requer carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido. Ref. 347-45.

Alfredo Rebellato Wolf — Idem, idem. — Deferido. Ref. 349-45.

João Soares de Paula — Idem, idem. — Deferido. Ref. 449-45.
 Ideu Diniz Pinto — Idem, idem. — Deferido. Ref. 450-45.
 Aero Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome

do Aero Clube de Pelotas — RS — a aeronave M-9, de prefixo PP-RER. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 581-45.
 Zdzisław Miroslaw Tempiski — Requer carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido. Ref. 351-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da portaria ministerial número 24, de 19-1-45, feita no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1945, página n.º 1.154, 1.ª coluna,

Onde se lê:

... no município de Andradina, Estado ...

Leia-se:

... no município de Andradina, Estado ...

(*) N.º do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1945

Processo D.A. 2.046-43 — Interessados: Castanheira & Melo — Assunto: revisão de tarifas. Despacho: Deferido, conforme o parecer do C.N.A.E.E. Em 15 de janeiro de 1945. — *Apolonia Salles*.

Nota — Conclusões do C.N.A.E.E.: "1.ª) A Companhia Santa Matilde deverá pagar tarifas a Castanheira & Melo com a tabela em vigor; 2.ª) A propriedade das instalações a que se refere a cláusula 4.ª do contrato de 1926 continuará, depois, de esgotado o prazo contratual da Companhia Santa Matilde".

N.º 4.273-45 — Luci de Oliveira — Exame segunda época, química. — Indeferido. — 27 de janeiro de 1945.
 N.º 5.744-45 — Augusto Rafael Espírito Santo Cardoso. — Certificado para efeito matrícula. — Sim. — 25 de janeiro de 1945.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 508-45 — Coriolano Maynardes Araújo — Exames finais em segunda época. — Indeferido, em face das informações. — 30 de janeiro de 1945.

N.º 5.431-45 — Colégio Granbery — Juiz de Fora. — Funcionamento curso noturno. — Indeferido. — 29 de janeiro de 1945.

N.º 5.464-45 — Roque Filipi — Nomeação para o cargo inspetor. — Responde-se que o provimento no cargo de inspetor depende de aprovação em concurso organizado pelo DASP. — 26 de janeiro de 1945.

N.º 5.574-45 — Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre. — Taxas especiais, exames admissão. — Responde-se que o inspetor não tem qualquer direito a percentagem em face do que dispõe o Decreto n.º 1.909. — 26 de janeiro de 1945.

N.º 7.807-45 — Daniel Hertz — Retificar nome sua progenitora. — Deferido, em face dos documentos apresentados. — 26 de janeiro de 1945.

N.º 8.237-45 — Mário Gomes Cavalcanti — Revalidação de curso. — Deferido, nos termos do parecer. — Devolva-se o diploma e a certidão de registro mediante recibo selado. — 29 de janeiro de 1945.

N.º 5.732-45 — Jaime Alcides Pereira — Certificado segunda via. — Dirija-se ao Colégio Pedro II. — 29 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 26 de janeiro de 1945

Processo n.º 7.303-45 — Homero de Albuquerque — Solicitando seja atestado a destruição de processos. — O requerente deve esclarecer se se trata de registro de diploma ou de professor, a fim de que se possa diligenciar junto a órgão em que deveria ter sido encaminhado o processo. — *Ubirajara A. Pereira*, chefe do Serviço.

Dia 31

Processo n.º 3.586-45 — Joaquim Afonso de Oliveira — Solicitando devolução de seu diploma ou uma segunda via. — Não figurando no fichário deste Serviço outro processo relativo ao requerente, deverá o mesmo prestar maiores esclarecimentos.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1945

N.º 883-45 — Colégio Sílvia Leite — Rio de Janeiro — Majorar anuidades. — Deferido. — 19 de janeiro de 1945.

N.º 1.623-45 — Colégio Sacré Coeur de Marie — Belo Horizonte — Majorar anuidades. — Deferido. — 19 de janeiro de 1945.

N.º 2.526-45 — Colégio Plínio Leite — Petrópolis — Majorar anuidades. — Deferido, nos termos do parecer. — 22 de janeiro de 1945.

N.º 2.531-45 — Colégio N. S. de Sion — Distrito Federal — Majorar anuidades. — Deferido. — 19 de janeiro de 1945.

N.º 2.636-45 — Colégio das Cônegas de Santo Agostinho — São Paulo. — Deferido. — 19 de janeiro de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA DIVISÃO

N.º 90.717-45 — José Arari Dias de Melo — Anulação exames segunda época. — Indeferido. — 27 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

CIRCULAR N.º 4

Dia 31 de janeiro de 1945

SC. 125.539-44 — Tendo em vista o resolvido no processo n.º 221.356-44, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas para seu conhecimento e devidos fins, que as consultas sobre matéria fiscal, formuladas pelos sindicatos ou quaisquer outras associações de classe, no interesse de seus associados, deverão ser atendidas com a necessária resposta, cumprindo à autoridade consultada solicitar ao consultante que preste maiores esclarecimentos quando isso se tornar preciso à solução do caso. — *A. de Souza Costa*.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1945, 2.ª coluna da página número 1.791,

Onde se lê:

Dia 26 de janeiro de 1940,

Leia-se:

Dia 26 de janeiro de 1945.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1945

Processos despachados:

SC. 69.416-44 — Valtér de Toledo Penito, agente fiscal do imposto de consumo aposentado, solicita certidão de tempo de serviço como fiscal do selo adesivo no Paraná. Despacho: — Publique-se despacho, convidando-se o interessado a prestar esclarecimentos sobre assunto de seu interesse.

2 — Ao S.C. — *Paulo Lyra*.

Dia 2 de fevereiro de 1945

N.º 20.725-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 2.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos em Fortaleza.

N.º 21.567-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 6.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento Federal de Segurança Pública.

(*) N.º do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Escolas Preparatórias de Cadetes

Regulamento

Divulgação n.º 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00

A VENDA.

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 1

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, às repartições subordinadas e aos estabelecimentos obrigados à arrecadação do sêlo por

verba bancária, que a guia de recolhimento a que se referem as circulares ns. 10, de 30 de abril de 1942, e 30 de 12 de setembro do mesmo ano, deve obedecer ao modelo anexo.

Em 8 de janeiro de 1945. — Hortencio de Alcantara Filho.



GUIA DE RECOLHIMENTO

VERBA BANCÁRIA

(MODELO A QUE SE REFERE A CIRCULAR N.º 1, DE 8 DE JANEIRO DE 1944)

VIA.....

NOME DO ESTABELECIMENTO.....

LOCAL.....

PARA CRÉDITO DA CONTA RECEITA DA UNIÃO, DE ACÔRDO COM O ARTIGO 30 DO DECRETO-LEI N.º 4.655, DE 3 DE SETEMBRO DE 1942 E DE CONFORMIDADE COM AS LISTAS ANEXAS EXTRAÍDAS DOS LIVROS DE REGISTRO, VAI RECOLHER AO BANCO DO BRASIL A IMPORTANCIA DE CR\$.....

CORRESPONDENTE A..... QUINZENA DO MÊS DE..... DE 194.....

ASSIM DISCRIMINADA:

IMPÔSTO DO SÊLO.....

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.....

MULTA.....

TOTAL RECOLHIDO.....

DATA.....

ASSINATURAS

PARA USO DO BANCO DO BRASIL

RECEBEMOS A QUANTIA SUPRA PARA OS FINS ESPECIFICADOS NA PRESENTE GUIA

DATA.....

ASSINATURAS

(Dimensões: 0,22 x 0,33.).

CÓDIGOS

PARA USO EXCLUSIVO DA
DIRETORIA DAS RENDAS
INTERNAS

IMPORTÂNCIAS

CR\$

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945.

Notificações despachadas:

N.º 70.284-44 — Clemente da Cruz & Lopes — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 162.595-44 — Carvalho Ferraz — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julgar insubsistente a notificação.

N.º 174.496-44 — Alfredo Cerqueira Pinto — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior e mantendo a multa imposta, liberando do pagamento da diferença de registro.

N.º 177.528-44 — Geler Pacielo — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa para Cr\$ 460,00 e a Cr\$ 230,00, os emolumentos devidos em 1944.

N.º 186.130-44 — Elias Kalife — Despacho: Mantenho a decisão anterior.

N.º 192.837-44 — H. G. Luciola — Despacho: Idêntico.

N.º 241.194-44 — Afonso & Daniel — Despacho: Idêntico.

N.º 9.474-45 — Abílio Armando & Cia. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 190,00 mais igual importância relativa e emolumentos de registro.

N.º 11.637-45 — Moreira & Eduardo — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 100,00 relativa a diferença de emolumentos de registro.

Autos despachados:

N.º 170.212-44 — The Leopoldina Railway Company Ltd. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 212.523-44 — Corrêa, Magalhães & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 213.861-44 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 12.913-45 — Construtora Fratra Ltda. e Alzir de Freitas — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 15.665-45 — Cia. Vale do Rio Doce S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.400,00 mais igual importância de imposto devido.

N.º 50.746-43 — J. Araujo & Cia. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 96.524-43 — Brasil Industrial de Vidros Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 109.469-44 — Libman & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 159.330-44 — Murias & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 165.249-44 — Fundação São Jorge Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 188.148-44 — Prista & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando nulo o auto de fls. 1-2.

N.º 200.362-44 — Cia. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 201.549-44 — Indústria Reunidas F. Marrazzo — Despacho: Idêntico.

Dia 26 de janeiro de 1945

Processos despachados

N.º 2.568-45 — Escritório Representações Gerais Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 3.126-45 — Elias Mussa Malek — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 95.592-45 — Francisco Paulo de Andrade — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 14.753-45 — Damasceno Salem & Cia. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 14.754-45 — Marcílio Oliveira Campos — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 15.681-45 — Jorge de Almeida — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 15.705-45 — Moacyr Buriche dos Santos — Despacho: Idêntico.

N.º 16.032-45 — Bittencourt & Gonçalves — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 125,00 a Octacílio Bittencourt e João Jesus Gonçalves.

N.º 16.967-45 — Eny Pereira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 17.826-45 — João Mileze — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 35.511-44 — Saturnino Vilela — Despacho: Reconsiderando o despacho de 26-11-43 e 16-3-44 exarado no processo 87.763-43 e o despacho de 11-2-44 no processo n.º 52.930-43, mandando, outrossim, processar a transferência.

N.º 49.028-44 — Laboratório Silva Araujo Roussel S. A. — Despacho: Aprovando e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 114.891-44 — Bezerra & Braga — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 121.506-44 — Erico José Gordon — Despacho: Indeferido.

N.º 121.494-44 — José Cavalcanti de Castro Goyana — Despacho: Reconsiderando o despacho de 16-8-44 e 2-12-44 para torná-lo de nulo efeito, mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 128.425-44 — José Baumfeld — Despacho: Reconsiderando o despacho de 21 de outubro de 1944 exarado as fls. 2 verso para torná-lo de nulo efeito.

N.º 138.179-44 — Senhor Vitorinho Alves de Sá — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 139.637-44 — Carlos Aires Neves — Despacho: Reconsiderando o despacho de 4 de setembro de 1944 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 143.317-44 — Lourival de Oliveira Reis. — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 149.803-44 — Eduardo Aires de Vasconcelos — Despacho: Reconsiderando o despacho de 21 de outubro de 1944 exarado no processo 112.949-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 154.774-44 — Daniel de Carvalho — Despacho: Mantenho proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 154.794-44 — Luís Dias — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 155.149-44 — Representações Panbrasil Ltda. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 14 de novembro de 1944 exarado às fls. 4v e 5 na parte referente a alteração da classificação e quanto à multa imposta para torná-lo de nulo efeito, em consequência cancelando as certidões ns. 86.088 e 86.088 dos 1.º e 2.º semestre do corrente exercício.

N.º 158.445-44 — Carlos Alberto Alves — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 160.674-44 — Mario Minieri — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 205.343-44 — Francisco Lima de Aguiar — Despacho: Reconsiderando o despacho de 20 de novembro de 1944 para torná-lo de nulo efeito e mandando restabelecer a inscrição a partir de janeiro de 1945.

N.º 207.460-44 — Georges Cerf — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 214.608-44 — Gávea Imobiliária S. A. — Despacho: Mandando averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 219.913-44 — J. A. Oliveira e Sousa — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 226.167-44 — Richard & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 227.433-44 — A. L. Ferreira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 229.655-44 — Idêntico.

N.º 237.711-44 — Jorge de Oliveira e Silva — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 239.289 — J. Campos e Baeta & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 e a J. Campos & Baeta & Cia a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 241.177-44 — Domingos Carebbi — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 247.211-44 — Constantino d'Oliveira Custódio — Despacho: Idêntico.

N.º 244.501-44 — João Ferreira Gomes — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 246.643-44 — Serviços de Entregas Rápidas — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 247.170-44 — Cia. Imobiliária Almeida S. A. — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Dia 27 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 118.228-44 — Homero Martins de Oliveira — Rua Clarimundo de Melo n.º 393 — Despacho: Considero devedor remisso e com tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 120.714-44 — Maria Joana Ferreira — Estrada de Braz de Pina n.º 638 — 1.ª loja — Despacho: Idêntico.

N.º 121.378-44 — Antônio Vieira Sobrinho — Av. Nilo Pecanha n.º 12 — Despacho: Idêntico.

N.º 121.492-44 — Murilo P. Reis — Rua Barata Ribeiro n.º 797 — apt. 22. — Despacho: Idêntico.

N.º 131.521-44 — Avelino de Oliveira — Rua Viúva Cláudio n.º 469 — Despacho: Idêntico.

N.º 133.472-44 — Laranjeiras Residência Ltda. — Rua das Laranjeiras n.º 519-A — Despacho: Idêntico.

N.º 133.237-44 — União Panificadora Leopoldinense Ltda. — Rua Diomedes Trota número 520 — Despacho: Idêntico.

N.º 134.810-44 — Benjamin Caruso — Rua João Luís Alves n.º 346 — Despacho: Idêntico.

N.º 135.343-44 — Angelo Alves — Rua Ramalho Ortigão n.º 9 — 3.º andar — s/n.º — Despacho: Idêntico.

N.º 136.261-44 — Manuel Simões Segundo — Rua da Passagem n.º 105 — 2.º andar — Despacho: Idêntico.

N.º 147.282-44 — José Rogaciano do Nascimento — Rua Francisco Fragoso n.º 47. — Despacho: Idêntico.

Autos despachados:

N.º 825-42 — Laboratório Franco-Brasileiro Docta Ltda. — Despacho: "Julgando nulo o auto de fls. 2".

N.º 1.011-42 — Teixeira Borges & Companhia. — Despacho: "Idêntico".

N.º 1.150-42 — Neoterápico Nacional Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 1.153-42 — Oliveira Schutz Limited. — Despacho: "Idêntico".

N.º 9.921-43 — Alexios Rachid Azén e Clu low & Companhia Limitada. — Despacho: "Julgando procedente e impondo as multas de Cr\$ 666,00 mais igual importância relativa de imposto devido".

N.º 94.524-43 — Weinrebe & Filho. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 45,20 correspondent a imposto devido".

N.º 77.342-44 — Harold H. Rosen & Companhia Limitada. — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 119.250-44 — Vicente Costa & Back M. Bousas & Companhia Limitada. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 170.238-44 — Soc. Alimentação Rejoampa Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 179.678-44 — Jorge Castro, Filho, Companhia Limitada. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, sendo Cr\$ 250,00 a um e os restantes a Cr\$ 250,00, a Empresa de Transportes Faldô do Grilo.

N.º 180.262-44 — Fábrica de Papel Santa Cruz. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00".

N.º 181.021-44 — Alberti Stadler & Companhia Limitada. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, Cr\$ 70, de imposto".

N.º 181.808-44 — Ribeiro & Almeida. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 181.814-44 — J. Rocha & Companhia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo multa de Cr\$ 500,00".

N.º 183.067-44 — Frigorífico Cruzeiro S.A. — Despacho: "Idêntico".

N.º 185.235-44 — Moula & Seabra. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 192.859-44 — Irmãos Fraga Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 193.690-44 — Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 194.273-44 — M. Gerin & Companhia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo multa de Cr\$ 500,00".

N.º 198.164-44 — A. Schneider. — Despacho: "Idêntico".

N.º 200.179-44 — Elias Salomão & Companhia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 9,40, de imposto devido".

N.º 201.551-44 — J. X. Meirelles. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 202.497-44 — P. da Fonseca & Companhia. — Despacho: "Idêntico".

N.º 209.793-44 — Fazenda Boa Vista. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00, mais Cr\$ 18,00".

N.º 216.855-44 — Tinturaria e Estamparia Petropolitana S. A. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 218.801-44 — A. J. D'Oliveira. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 27,00 de imposto devido".

N.º 219.929-44 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 219.930-44 — Elias A. Habib. — Despacho: "Idêntico".

N.º 222.231-44 — Soares Martins & Companhia Limitada. — Despacho: "Idêntico".

N.º 3.171-45 — Camargo & Loevy. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 11.567-45 — Companhia Têxtil Ferreira Guimarães. — Despacho: "Idêntico".

N.º 190.779-44 — "A Independência" Companhia de Seguros Gerais. — Despacho: "Julgando insubsistente para determinar a cobrança de Cr\$ 3.727,20 de selo por verba e Cr\$ 2,00 de taxa de "educação e saúde", com o acréscimo de 10 %, ou seja, Cr\$ 372,90".

N.º 153.382-44 — Ingersoll-Rand S. A. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 18.542,90".

N.º 216.043-44 — Castro Lopes & Tebiriçá. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00".

N.º 16.838-45 — José do Nascimento e Arnaldo de Assis. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 16.928-45 — Epitácio Timbóba da Silva e Companhia Brasileira Vitaminas e Produtos Químicos "Vitaquímica". — Impondo solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 16.924-44 — Gilberto Cavalcanti Aragão e Manuel Campos da Silva. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 18.140-45 — Merciano Santiago e Manuel Nunes de Carvalho. — Despacho: Idêntico.

N.º 108.224-44 — The Caloric Company e Monteiro, Aranha & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

Processos Despachados:

N.º 36.296-42 — Companhia Manufatura Fluminense de Tecidos — Despacho: Mandando transferir, averbar a mudança, dar baixa a par-

tir de 1913 nos lançamentos em nome de Atila Soares e Osvaldo Costa e impondo a Severino Pereira da Silva, Adauto Barros, Demétrio Pereira da Silva, Gervásio Seabra, Hélio Garcia, Atila Soares e Osvaldo Costa a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 60.578-43 — Albano da Silva Machado. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Henrique Coutinho a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 25.499-44 — Orlando Guimarães & Cia. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 1-11-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 256.121-44 — José Bibiano Laures Vale. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 11-2-43 exarado no processo n.º 76.657-42 para torná-lo de nulo efeito, averbando a mudança.

N.º 43.842-44 — Luiz Voliner & Cia. — Despacho: Mantenho o despacho de 8-9-42 exarado no processo n.º 61.675-42.

N.º 124.801-44 — "Soforne" Fornecedora de Medicamentos S. A. — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.

N.º 134.321-44 — Antônio Simões Segundo — Despacho: Idêntico.

N.º 135.375-44 — Humberto Castelo Branco — Despacho: Reconsiderando o despacho de 21-11-44 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 139.777-44 — Sociedade de Tecidos e Roupas Ferreira Baltazar & Cia. Ltda. — Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 145.491-44 — Jair Carlos Maciel — Despacho: Reconsiderando o despacho de 11-9-44 exarado à fl. 1 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 162.319-44 — Adelino Cordeiro — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 66,00 sobre os emolumentos de registro.

N.º 161.820-44 — A. Pinto Fernandes — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 173.843-44 — Irmãos Brunstein Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 106.479-44 — A. Ruiz Garcia & Cia. — Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 188.218-44 — Luiz A. Paracampo — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 204.584-44 — Djalma R. Froise — Despacho: Reconsiderando o despacho de 7-10-43 para torná-lo de nulo efeito, averbando a mudança.

N.º 219.547-44 — Soc. Wild Suisse Brasileira de Engenharia Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição, dar baixa a partir do corrente exercício na inscrição e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 238.357-44 — Merildes Ribeiro de Assis — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 242.059-44 — Arminda da Silva — Despacho: Mandando proceder a inscrição a partir do exercício de 1913 e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 243.602-44 — Ana Alves. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 244.483-44 — Julio Anapory Quental Calheiros — Despacho: Idêntico.

N.º 246.742-44 — Benjamim Moreira de Sá — Despacho: Mandando dar baixa e impondo a multa de 50,00.

N.º 247.536-44 — Mário Bulhões Pereira — Despacho: Idêntico.

N.º 247.542-44 — Flávio Lyra da Silva. — Idêntico.

N.º 247.543-45 — Heinrich Schlomann — Despacho: Idêntico.

N.º 247.580-44 — Herman Sihamer — Despacho: Idêntico.

N.º 247.621-44 — Domingos Alves da Costa. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 81-45 — Augusto Teodoro Batista — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 208-45 — Manuel Martins Portela — Despacho: Idêntico.

N.º 2.461-45 — Veríssimo Ferreira da Silva — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 2.508-45 — Júlio Tavares — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 4.857-45 — Maria Rodrigues Lima — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 4.899-45 — Cacilda Ferreira Bernardes — Despacho: Idêntico.

N.º 4.962-45 — M. A. Ferreira — Despacho: Idêntico.

N.º 9.534-45 — Perrot & Cardéal — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 14.142-45 — Correia & Pires — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 mais Cr\$ 50,00.

N.º 16.831-45 — Lucí Carvalho Arnaldo — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 63,00 de 30% sobre os emolumentos de registro.

N.º 16.880-45 — Pedro Inácio de Araújo — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 54,00 correspondente a 30% sobre os emolumentos de registro.

N.º 18.209-45 — Almeida & Almeida — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 66,00 sobre os emolumentos de registro.

N.º 18.210-45 — Ovídio & Alves — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 48,00 sobre os emolumentos.

N.º 18.259-45 — Kremer & Bandeira Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 18.426-45 — Jorge Augusto de Sousa Bonra — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 30,00 sobre os emolumentos de registro.

N.º 19.188-45 — José Gomes de Faria — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

Dia 29 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 69.994-44 — Paulo Sales — Rua Gonçalves Dias n.º 40 e 44 loja 19 — Despacho: Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

N.º 18.834-44 — Heitor Usai — Rua General Polidoro n.º 282. — Despacho: Idêntico.

N.º 121.519-44 — João Jesus dos Santos em sucessão a José Anes Coelho — Rua Major Avila n.º 177. — Despacho: Idêntico.

N.º 130.645-44 — Sociedade de Comércio e Indústria de Massa e tintas "Rotatex" Ltda. — Avenida de Sá n.º 7 — Despacho: — Idêntico.

N.º 130.651-44 — José Vieira Segundo — Rua Cândido Benício n.º 1.710 — Despacho: Idêntico.

N.º 132.347-44 — S. Sehtruk — Rua Coronel Rangel n.º 443 — A e B. — Despacho: — Idêntico.

N.º 132.368-44 — A. Zavattaro — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 661 — Despacho: — Idêntico.

N.º 136.457-44 — José Pinheiro da Rocha — Avenida Tomé de Sousa n.º 26 — Despacho: Idêntico.

N.º 137.867-44 — Alves Robson & Cia. — Largo do Rosário n.º 7 — Despacho: — Idêntico.

N.º 137.870-44 — Adriano Nascimento Ferreira — Estrada da Tijuca n.º 614 — Despacho: — Idêntico.

N.º 156.980-44 — J. Miranda & Cia. — Rua Cruz e Sousa n.º 134. — Despacho: — Idêntico.

N.º 167.211-44 — Companhia Nirvana Limitada — Rua Machado Coelho n.º 150 — Despacho: — Idêntico.

N.º 168.262-44 — Caetano & Urbano — Rua Machado Coelho n.º 100. — Despacho: Idêntico.

N.º 170.119-44 — Antônio Joaquim Vieira — Avenida Getúlio Vargas n.º 3.956 — Despacho: Idêntico.

N.º 174.485-44 — Rivero & Feijoo — Rua Benedito Ottoni n.º 73 — Despacho: Idêntico.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 30 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 139.103-44 — Sociedade Madeireira Donat Ltda — Arquivamento — Despacho: "Compareça o despachante Sr. Mário Lemos, signatário do requerimento, a prestar esclarecimentos, atendendo a que o processo apenso número 317.789-44 a que alude o requerente, nenhuma conexão tem com o presente".

N.º 148.070-44 — Apresentação de patente de registro — Antônio Maria Pinto — Despacho: "Compareça para esclarecimentos, no prazo de 8 dias".

N.º 2.436 — Coleta — Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S. A. — Despacho: "Faça prova de início de negócio, juntando o competente 'habite-se'".

TABELAS

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) faz publicar de acordo com o § 1.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 4.224-45 — E. C. de Whitt & Co. Ltd — Rua Nerval de Gouveia, n.º 397.

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) faz publicar de acordo com o § 1.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 13.719-45 — Sociedade Distribuidora dos Perfumes Worth para a América do Sul Ltda. — Rua Cosme Velho n.º 33.

Guias de pedidos de patentes de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda 2.º andar).

N.º 209 — Indústria Rádio Mecânica Ltda. — Rua Goiás n.º 28.

N.º 480 — Felipe Bruno dos Santos Nora — Rua Castro Alves n.º 79.

N.º 643 — L. Honigszteja — Rua Buenos Aires n.º 87 — 2.º andar.

N.º 781 — Luiz Wakum — Rua Castro Alves, n.º 225.

N.º 839 — Guimarães Abatte, Ltda. — Rua das Marrecas n.º 48-7.º — sala 704.

N.º 864 — Fábrica de Cera Universal Ltda. — Rua Dr. Padilha n.º 118.

N.º 927 — Silva Fernandes & Cia. Ltda. — Rua S. Luiz Gonzaga n.º 569.

N.º 1.050 — Ferro Comercial S. A. — Rua Barão de Bom Retiro n.º 338-340.

N.º 1.180 — M. J. Rodrigues Aguardente — Rua Maxwell n.º 166-A.

N.º 1.188 — Rymka Gliala Baumel — Rua S. Luiz Gonzaga n.º 227 c. 1.

N.º 1.209 — E. M. Novais & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires n.º 100 — 4.º andar, salas 46 e 48.

N.º 1.225 — Chimehel Weynger — Av. Presidente Vargas n.º 1.949 c. 14.

N.º 1.391 — Salomé Grynblat — Rua do Cate n.º 355-A — sobrado.

N.º 1.246 — Alberto Costa — Rua S. Francisco Xavier n.º 5 — fundos.

N.º 1.251 — Laboratório Luni Ltda. — Rua Aonidala n.º 175.

N.º 1.253 — Armando Joaquim Marinho — Rua 7 de Setembro n.º 70.

N.º 1.255 — Laboratório Thebra Soc. Anônima — Rua Buenos Aires n.º 175-7 — 2.º andar.

N.º 1.277 — Usina de Tintas Industrial Ltda. — Rua Fonseca Teles n.º 192.

N.º 1.283 — B. Corrêa da Costa — Rua Alvaro Alvim n.º 37 s/823.

N.º 1.286 — Construtora Dourado S. A. — Av. Almirante Barroso n.º 90 — 10.º — salas 1.001-9, 1.011, 1.013 e 1.015.

N.º 1.289 — Construtora Dourado S. A. — Av. Pedro II n.º 195-A — loja.

N.º 1.383 — Síntese Indústria Química S. A. — Rua Dr. Sá Freire n.º 94.

N.º 1.384 — Síntese Indústria Química S. A. — Rua Dr. Sá Freire n.º 94.

N.º 1.406 — Jorge Vaccari — Rua S. Luiz Gonzaga n.º 137-A.

N.º 1.420 — Mário Ernani S. de Castro — Av. Almirante Barroso n.º 90-9.º — s/907.

N.º 1.454 — J. R. Teixeira & Silva — Rua S. Francisco Xavier n.º 505.

N.º 1.455 — B. Donces — Rua do Rosário n.º 28 — 1.º.

N.º 1.470 — Jesuino Ferreira dos Santos — Rua Pernambuco n.º 158.

N.º 1.488 — Joaquim Henriques — Av. Passos n.º 88.

N.º 1.496 — J. Bernardino — Av. Marechal Floriano n.º 67 — sobrado — fundos.

N.º 1.510 — Representações "Nevada" Ltda. — Rua Evaristo da Veiga n.º 117 — 1.º — salas 1 e 2.

N.º 1.520 — Leston & Arcos — Av. Princesa Isabel n.º 49 e 51.

N.º 1.579 — L. Peixoto — Rua Engenho de Dentro n.º 131.

N.º 1.587 — Representações Unidas Ltda. — Rua Mairink Veiga, 28 — 3.º s-1.

N.º 1.604 — Cia. Lanificio Alto da Boa Vista — Rua Boa Vista, 39.

N.º 1.638 — João Valentim da Mota — Rua General Roca, 354.

N.º 1.704 — S. Francisco de Almeida — Avenida Geremário Dantas, 713.

N.º 1.734 — Haffidis & Marins — Rua Buenos Aires, 320.

N.º 1.776 — Alberto Matos & Cia. — Rua do Rosário, 108 — 2.º andar.

N.º 1.798 — Manfred Schvarz — Rua do Rosário, 168 — sobrado sala 1 (parte).

N.º 1.827 — Inácio Edler — Rua da Carioca, 36 — 1.º andar.

N.º 1.828 — Aldo de Macedo — Rua da Carioca, 36 — 1.º andar.

N.º 1.897 — Jaime Spiguel — Rua Teófilos, 205 apt. 202.

N.º 1.904 — Sociedade de Engenheiros Construtores Ltda. — Rua Gonçalves Dias, 19, 2.º andar sala 1.

N.º 1.913 — Sociedade Comercial Roberto Lenke Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre, 64 — 1.º andar — sala 410-12.

N.º 1.933 — Laboratório Navegantes Ltda. — Rua Assunção, 11.

N.º 1.935 — Casa das Chaves e Ferragens Ltda. — Rua Gustavo Lacerda, 48.

N.º 1.941 — Antônio Silva — Rua Buenos Aires, 156 — 2.º andar.

N.º 1.959 — Antero A. Silva — Rua 7 de Setembro, 175.

N.º 1.995 — Produtos Farmacêuticos "Iomer" Ltda. — Rua da Assembleia, 54 — 1.º e 2.º andares.

N.º 2.007 — Elza Louize Nagel — Rua Senador Vergueiro, 23 — 4.º andar — Apt. 25.

N.º 2.019 — "Setul" Serviços de Engenharia Topografia e Urbanismo Ltda. — Largo da Carioca, 5 — 8.º andar s- 816 — parte.

N.º 2.021 — "Casa Cruz" Papéis e Velhos Ltda. — Rua Ramalho Ortigão, 26-28.

N.º 2.026 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Rua Pedro I, 38 e 40.

N.º 2.162 — Bádía Chama.

N.º 2.243 — Usabra (Representações) S. A. — Rua Muniz Barreto, 3 — térreo.

(PATENTES DE REGISTRO)

Relação das guias de pedidos de patente de registro mandada arquivar pelo Chefe da S.F.

Guia n.º 93 — Samuel Gelender.

Guia n.º 102 — Fuks & Cia.

Guia n.º 243 — H. Wacker.

Guia n.º 607 — Raupas de Crianças Fideite Ltda.

Guia n.º 740 — D. Monteiro & Cia.

Guia n.º 741 — Empresa de Modas Ltda.

Guia n.º 752 — A. Coutinho & Cia.

Guia n.º 884 — Siegmund Redinger.

Guia n.º 1.018 — Roberto Flogny & Cia.

Guia n.º 1.082 — Riezla Manela.

Guia n.º 1.181 — A. Luiz da Silva & Cia. Ltda.

Guia n.º 1.208 — Exliz Representações e Conta Própria Ltda.

Guia n.º 1.493 — Irmão Tonhoque Ltda.

Guia n.º 1.525 — Santina Mareschi Gia' luise.

Guia n.º 1.552 — Gráfica São Paulo Ltda.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Processo n.º 39.966-13 — Ornstein & Cia., estabelecidos à Rua de S. Pedro n.º 9, 3.º andar.

Despacho: Ornstein & Cia., exportadores de café, estabelecidos nesta Capital, à Rua de São Pedro n.º 3, 3.º andar, consultam a esta R. D. P. sobre normas a adotar na selagem do papel em vários casos:

a) se a estampilha não inutilizada, mas com vestígios de colagem anterior, pode ser trocada e, em caso afirmativo, dentro de que prazo para não incorrer na penalidade do artigo 69, § 3.º, das N. G. do Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942;

Responda-se: Não tem aplicação ao caso, o art. 69, § 3.º, uma vez que se trata de estampilhas que já tiveram uso anterior, isto é, inutilizadas e colocadas ao papel, mas sim o § 1.º do art. 15, combinado com o art. 18 do decreto-lei citado que permitem a troca de estampilha que se torne aplicável pelo motivo aí previsto;

b) se quando o papel estiver insuficientemente selado e houver outra pessoa a assinar, somente esta, antes do procedimento fiscal, poderá inutilizar a estampilha, isto é, se caberá à última a inutilização da diferença do selo, se houver mais de duas, e a segunda, se houver duas;

Responda-se: O dispositivo regulamentar (art. 21, parágrafo único), determina de forma clara que será sempre a última pessoa a assinar que completará o pagamento do imposto;

c) se a inutilização da diferença, por meio de carimbo que imprima a data em algarismos, poderá ser feita com o mês abreviado, a saber: jan., fev., etc.

Responda-se: Se bem que o art. 23 se refira a inutilização por meio de carimbo, que imprima sobre cada estampilha a data em algarismos, essa faculdade pode ser estensiva à abreviação do mês, uma vez que, o espírito que encerra aquele dispositivo, é o de facilitar a inutilização com a data completa, não havendo por isso, desrespeito à regra ali indicada;

d) se, sendo isentos de selo os papéis relativos a negócios entre matrizes e filiais e destas entre si, entende-se que entre filiais e matrizes também há isenção;

Responda-se: Estão isentos de selo, à vista do n.º 18, do art. 52, todos os papéis que transitam entre matriz e filiais e, reciprocamente, entre filiais e matriz; e ainda todos os que, da mesma forma, sejam trocados entre as filiais, mas, em quaisquer hipóteses, se não envolverem responsabilidade de terceira pessoa que não sejam a matriz e suas filiais;

e) se, inutilizando um credor erradamente um ou mais selos de um recibo ou documento e aplicando um novo ou novos selos para substituir os mal inutilizados, estará perfeita a selagem, à vista do que dispõe o § 1.º do art. 62 da N. G. do decreto-lei citado, ou deverá ser feito novo documento com novos selos;

Responda-se: As regras para o pagamento do imposto do selo e sua inutilização estão prescritos nos arts. 2.º e 19 do decreto-lei citado, sendo responsável pelo pagamento o signatário do papel, devendo a inutilização ser feita com indicação do lugar, a data e a assinatura, de sorte que, se o signatário errar a inutilização ou selar o documento com insuficiência, deverá fazer novo documento, pois, que na forma do art. 16, os papéis serão selados no fecho ou seja, no lugar em que se tenha de efetuar sua autenticação pela assinatura;

f) se a inutilização dos selos de venda e consignações pode ser feita a carimbo, quando o seu valor total for superior a Cr\$ 4.00;

Responda-se: Versando este quesito sobre o imposto diferente (vendas e consignações), deve o consulente formular a consulta em separado;

g) se há algum inconveniente em que o comerciante ou industrial conserve seus talões

de notas com a expressão "Não vale como recibo", a carimbo;

Responda-se: A D. R. I. declarou às repartições que o prazo para o uso da expressão "Não vale como recibo" ficava prorrogado até o dia 30 de junho de 1943 (Processo número 41.489 — *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1942), mas não alterou as notas 2.^a e 4.^a ao art. 100 da tabela anexa ao decreto-lei citado, de modo que, o uso daquela expressão, desde que tenha havido um recebimento de dinheiro, sem que o papel tenha sido selado, obriga-o ao pagamento do selo devido e às penalidades legais;

h) se estão isentos os vales ou recibos de adiantamentos por conta de vencimentos de empregados;

Responda-se: A letra f da nota 8.^a do artigo 100 da tabela citada só se refere aos funcionários públicos; e as letras k e c se referem a proventos percebidos individualmente por empregados, bem como as suas despesas, autorizadas pelos empregadores, estando os vales e recibos respectivos isentos de selo;

i) se, fazendo os sócios de uma firma suas retiradas mensais, são obrigados a passar recibos selados;

Responda-se: a isenção é restrita aos empregados de acordo com o dispositivo legal citado e não se aplica aos sócios ou empregadores;

j) se os créditos por prestação de serviços de agentes a seus representados, geralmente feitos por notas de comissões sobre as vendas executadas, continuam isentos do selo.

Responda-se: De acordo com a letra k, da nota 4.^a do artigo citado, não se incluem entre os papéis, a que se refere, somente notas de prestação de serviços e, assim, a isenção não se estende às notas de comissões, que estarão sujeitas ao selo (nota 3.^a).

Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Deste despacho recorre *ex-officio* para o mesmo Conselho.

R. D. F., em 23 de janeiro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 40.788-43 — Aliança da Bahia Capitalização S. A. — estabelecida à Rua do Ouvidor n.º 64.

Despacho: A Aliança da Bahia Capitalização S. A., estabelecida com agência nesta Capital, à Rua do Ouvidor n.º 64, consulta a esta R. D. F. qual o selo devido em um instrumento de fiança prestada por um inspetor de produção e referente à sua própria atuação, dele, mediante a caução de um título de emissão da consulente, tendo-se em vista que:

a) esse título foi devidamente selado, na conformidade do art. 109 da Tab. anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942;

b) o contrato de locação em que o locador fornece o próprio serviço está isento de selo;

c) nos contratos em que a garantia é representada por papéis que tenham pago o selo proporcional, este selo é levado em conta, dispensando-se a repetição do selo.

2. Responda-se que, de acordo com a nota única ao art. 63 da Tabela cit., só estão isentos de selo as fianças em favor de funcionários públicos, por termo lavrado nas repartições públicas; e que, na conformidade da nota 2.^a, letra c, ao art. 83 da Tab., são realmente isentos de selos os contratos de locação de serviço mencionados pela consulente, mas isso não impede que as cauções efetuadas estejam sujeitas ao selo de que trata o cit. art. 83, salvo quando se tratar unicamente de caução de ações de sociedades anônimas ou em comandita por ações, feitas para o fim de garantir a gestão de seus diretores, conforme estabelece a letra k, da nota 2.^a cit.

3. Dê-se ciência e publique-se assegurado o direito de recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Deste despacho recorre *ex-officio* para o referido Conselho.

R. D. F., em 22 de janeiro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 10.758-43 — Banco Financiero Novo Mundo S. A., estabelecido à rua do Carmo ns. 65-69.

Despacho: — O Banco Financiero Novo Mundo, estabelecido nesta Capital, à rua do Carmo ns. 65-69, consulta a esta R. D. F. o seguinte:

a) se, recebendo o valor de cheques enviados pelas suas filiais contra bancos nesta Capital, o lançamento a crédito das filiais, relativo ao recebimento, desses cheques, estará ou não sujeito ao selo do art. 99 da Tabela anexa ao decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, à vista da isenção de que trata o n.º 18 do art. 52, das N. G. do decreto-lei cit., e se no caso de haver incidência no pagamento do imposto, sendo recebido mais de um cheque em cada dia, será devida uma só vez a taxa de Cr\$ 0,70 ou tantas vezes essa importância quantos forem os cheques recebidos;

b) se, descontado o banco consulente, compulsoriamente, dos contribuintes dos Institutos de Aposentadorias e Pensões e de outras entidades autárquicas, que gozam de isenção expressa do selo, as contas a que são obrigados ditos contribuintes; e como, se fizesse a entrega das importâncias respectivas, diretamente, na caixa dessas entidades, estas dariam recibo isento de selo, estará ou não sujeito ao selo do cit. art. 99 o lançamento a crédito dessas mesmas entidades das importâncias descontadas.

2. Responda-se pela seguinte forma os itens formulados:

a) de acordo com as notas 3.^a e 4.^a ao art. cit. 99, o selo é devido de cada recebimento ou lançamento e, tratando-se da mesma entidade jurídica, o imposto deverá ser pago onde inicialmente se verificar a entrada em caixa ou o lançamento, seja matriz, filial, agência ou escritório, ficando isentos os lançamentos posteriores, podendo o selo ser pago pelo total de cheques recebidos e lançados englobadamente, contando que sejam calculadas tantas vezes a taxa de Cr\$ 0,70 e a de educação e saúde (Cr\$ 0,40) quantos forem os títulos creditados por uma só ficha de caixa;

b) a isenção prevista na lei aproveita tão somente às entidades autárquicas nela expressamente referidas, tais como Institutos de Aposentadorias e Pensões e outras, sendo o banco consulente responsável pela selagem dos recebimentos e lançamentos a crédito das mesmas entidades, conforme já foi decidido pelo 1.º Conselho de Contribuintes (Acórdão n.º 17.648 *Diário Oficial* de 9-6-44) e por despacho do Sr. ministro da Fazenda no processo n.º 24.724 de 1943 (Manual do Selo — Tito Rezende, pág. 648), o que, de resto, se acha conforme o entendimento do parágrafo 3.º do art. 2.º das N. G. do decreto-lei cit.

3. Dê-se ciência e publique-se.
R. D. F., em 21 de janeiro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

Processos:

N.º 16.141-45 — Francisco Lopes Melhado para José Maria Gomes.

N.º 10.980-45 — Antônio Correia para João Hermógenes Brito.

N.º 8.747-45 — Davi da Cruz & Comp. para Vieira & Dias.

N.º 2.315-45 — Adelino Rodrigues da Costa para A. Rodrigues & Marques.

N.º 27.559-42 — José dos Santos Fogaça Filho para Estêvão Gonçalves Coelho.

N.º 241.065-44 — Antônio Fernandes para Antônio Fernandes — Restaurante.

N.º 110.025-45 — César Alves d'Ávila para José Ferreira Miguel.

N.º 11.152-45 — Maria de Lourdes Fontinha para José Martins Viana e Emília de Jesus Henriques.

N.º 14.880-45 — J. M. Costa, Irmão Ltda. para Armando Augusto de Andrade e Manuel Vieira Barcellos.

N.º 14.827-45 — Antônio Joaquim Gonçalves para Albino Marques de Oliveira.

N.º 14.838-45 — José Gonçalves Bastos para Celestino Joaquim da Silva.

N.º 134.769-44 — Luiz Benedito da Silva para Manuel Joaquim da Fonseca e Isaac Zaccarias dos Santos.

N.º 219.829-44 — Antônio Loureiro Fernandes para Perez & Oliveira Ltda.

N.º 220.829-44 — Antônio Loureiro Fernandes para Perez & Oliveira Ltda.

N.º 220.602-44 — Jaime da Silva para Antônio Carneiro Pinto.

As firmas abaixo mencionadas, não tendo satisfeito os seus débitos fiscais, conforme processos abaixo enumerados, foram pelo Sr. Diretor, consideradas devedoras remissas e sujeitas às sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937:

N.º 46.894-39 — Joaquim de Sousa Alves — Despacho do Sr. Diretor, em 17 de janeiro de 1945.

N.º 134.861-44 — Sousa Melo & Comp. Limitada. — Despacho do Sr. Diretor em 22 de janeiro de 1945.

N.º 136.610-44 — Mousés Guedes Moreno — Despacho do Sr. Diretor em 23 de janeiro de 1945.

N.º 169.073-44 — Otávio Ferreira — Despacho do Sr. Diretor em 23 de janeiro de 1945.

N.º 185.852-44 — Paulo Luiz dos Santos — Despacho do Sr. Diretor em 17 de janeiro de 1945.

N.º 208.379-44 — Serafim Duarte Coelho — Despacho do Sr. Diretor em 23 de janeiro de 1945.

N.º 21.712-44 — Saul Simon Bertam — Despacho do Sr. Diretor em 23 de janeiro de 1945.

N.º 30.012-44 — Beatriz de Sousa e Parfírio Alberto Reis. — Suspensas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937, a que se refere o despacho de 10 de agosto de 1944, exarado no presente processo. Despacho do Sr. Diretor em 19 de janeiro de 1945.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos, prontos para a entrega na S. P. A.

Número — Nome — Local

N.º 8.263 — A. Cardeal & Gomes Ltda. — Rua Siqueira Campos n.º 240-A.

N.º 32.533 — I. Berechman & Comp. — Rua do Catete n.º 46.

N.º 44.408 — Alfredo Honório dos Santos e Joaquim Frias Carneiro — Estrada da Cruz das Almas n.º 357 (Santa Cruz).

N.º 48.134 — Agostinho Sousa & A. Silva — Rua dos Inválidos n.º 111.

N.º 50.267 — Osmar Severino Duarte — Rua dos Romeiros n.º 44.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1945

Processos:

N.º 129.501-44 — Transferência do domínio útil do terreno de marinha situado na Avenida Francisco de Sá n.º 121, nesta Capital, requerida por Minetti & Cia. Ltda. — Despacho: Autorizo. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 160.311-44 — Transferência do direito preferencial à compra do domínio pleno do lote n.º 8, situado na rua Severiano das Chagas, em Santa Cruz, Distrito Federal, formulado por Antônio de Freitas Bruno. — Despacho: Autorizo. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 25

N.º 426-45 — Rescisão de locação do próprio nacional situado na rua da Alegria n.º 609, antigo 183, nesta Capital, em que é interessada Alice Gouveia Gonçalves. — Despacho: Nego

provimento ao recurso: A recorrente, como se vê do processo, está ocupando indevidamente o próprio nacional de que se trata. — Publicação-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 8.684-44 — Permuta de imóveis entre partes à "Caixa de Construção de Casas para o pessoal do Ministério da Marinha" e a "União Federal", com intervenção do Dr. José Garcia Pacheco de Aragão e sua mulher. — Despacho: Aprovada. — *Ulpiano de Barros*.

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 29 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N. 237.573-44 — Candido Mendes de Almeida Junior requer seja feita entrega do prédio da rua Luiz de Camões n. 68. — Despacho: Nada há que deferir, em virtude de já ter sido entregue o próprio nacional em causa, ao Ministério da Educação e Saúde, em 25 de fevereiro de 1944, por ordem superior para nele ser instalada a Faculdade Nacional de Direito.

N. 239.630-44 — Othon Linch Bezerra de Melo requer seja fornecida certidão relativa ao imóvel n. 634, da Avenida Atlântica. — Despacho: Pela linha do preamar médio de 1831, que serviu de base às concessões de aforamentos de terrenos de marinha pela Prefeitura do Distrito Federal, não há faixa de marinha no terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Atlântica n. 634, em Copacabana, nesta Capital. Não tendo sido levantada, até agora, a linha de marinha, com base no preamar máximo atual, em cumprimento a disposições dos decretos-leis ns. 4.120, de 21-2-1932 e 5.666, de 15-7-1943, não pode esta Delegacia precisar se há ou não faixa de marinha naquele terreno. — 2 — Consequentemente, não é possível à União atribuir-se, no momento, direito à percepção de laudêmio pela transferência de eventual faixa de marinha no imóvel de que se trata, do Dr. Edgar Martins Rodrigues e sua mulher ao Sr. Othon Linch Bezerra de Melo, de que tratam as escrituras públicas constantes de fls. 3-4, 7-12 e 12-15 do processo anexo sob o n. 57.931-44 deste Ministério, nem tampouco expedir alvará de licença para aquela transferência. — alvará que é consequência direta e imediata do pagamento do laudêmio. — 3 — Isto posto, esta Delegacia, por outro lado, não se pode opor a que a transação compromissada se efetue, valendo o presente despacho como a respectiva permissão ressalvando, porém, o direito de a União cobrar, eventualmente laudêmio se se autorizar depois a existência de faixa de marinha no dito terreno, por cujo pagamento responderão solidariamente os alienantes e os adquirentes. — 4 — De-se por certidão o teor do presente despacho, em atendimento ao requerido em fls. 46, que, assim, fica deferido.

N. 148.867-44 — Helena de Carvalho requer regularização de aforamento de terreno, situado na rua Gustavo Sampaio, ns. 74 a 80, antigos 31 a 37. — Despacho: A vista do parecer retro do S. Ct., nada há que deferir, no momento, por não se tratar de terreno de marinha, em relação ao preamar médio de 1831. — Resolvam-se os documentos de fls. 29 a 40, mediante recibo especificado no processo.

Dia 31

N. 195.746-44 — A Legião Brasileira de Voluntários do Mar requer aforamento de uma ilha de mangue extinta situada entre o canal e a ponte de cimento armado que dá acesso aos terrenos do "Jardim Carioca". — Despacho: Apresente, preliminarmente, o estatuto social e a certidão de seu registro competente.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 2 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados:

N. 9.248-43 — Flavio de Seixas Brouck (Espólio). — Despacho: — Prossiga-se na cobrança dos débitos, sob a responsabilidade de D. Olivia do Amarante Brouck, com endereço à rua Hilário de Gouveia n. 87, na qualidade de única e universal herdeira dos bens deixados pelo de cujus.

N. 19.793-40 — Maria Durão dos Santos (Espólio). — Despacho: — Proceda-se aos lançamentos, de acordo com os cálculos anexados a fls. 38-42, que aprovo.

N. 112.147-44 — Manoel Martins Pinheiro Junior. — Despacho: — Indeferido, de acordo com a informação da Se. Rr. 2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N. 174.889-44 — Antonio Luiz de Souza Mello. — Despacho: — De acordo, 2 — Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 8.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1945

N. 1.138-45 — Maria Adelaide de Menezes Campos. — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N. 1.458-45 — Fausto de Freitas e Castro Neto. — Despacho: Certifique-se.

Ns. 153-F-44 e 1.181-45 — Francisco de Sá Filho. — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

Ns. 1.011-A-44 e 1.290-45 — Antonio Bapardo Vaz de Carvalho. — Despacho: Idêntico.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1945

Avisos:

N.º 293 — Usando da faculdade conferida pelo art. 59 do Decreto-lei n.º 4.130, de 1942, resolvo que, no ano de 1945, não funcione o Curso de Aperfeiçoamento para Capitães, da Escola de Intendência do Exército.

— Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 294-153 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Sorocabana, das quantias de Cr\$ 21,60 e Cr\$ 12.050,50 — provenientes de transportes efetuados, respectivamente, em 1941 e 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 296-155 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 5.703,80 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 297-156 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 6.929,90 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 298-157 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 21,40 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 299-158 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 24.387,20 — pro-

N. 293-A-1.094-45 — Albertino Garibaldi Pinto. — Despacho: Idêntico.

Ns. 253-M-44 e 493-45 — Manoel Joaquim Soares de Azevedo. — Despacho: Idêntico.

N. 799-45 — Sociedade Anônima Martineira. — Despacho: Paguem-se os juros.

Ns. 74-1-44 e 1.298-45 — Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo. — Despacho: Idêntico.

N. 1.128-45 — Maria Italia de Martins Matos. — Paguem-se os juros.

N. 510-R-44 — Rachel Rodrigues de Castello Branco. — Despacho: Paguem-se os juros.

Ns. 2.638-Est-44 e 1.707-Tel-44 — Telegrama da Delegacia Fiscal em João Pessoa. — Despacho: A Tesouraria para preparar o suprimento.

N. 1.437-45 — Ovidia Vieira de Almeida. — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N. 833-45 — Georges Samuel Bernheim. — Despacho: Altere-se a inscrição.

N. 565-45 — Simeão Ferreira Piza. — Despacho: Elimine-se a menoridade e pague-se os juros.

Ns. 3.738-Est-44 e 1.124-45 — João Manoel de Oliveira Brazil Filho. — Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros.

Dia 2 de fevereiro de 1945

N.º 1.293-45 — Ives Cappel de Matos Vitor. — Despacho: Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros.

N.º 1.400-45 — Almerinda Ribeiro Sottli. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 1.201-45 — Horácio Aguiar. — Despacho: Esclarecido o nome por extenso, da usufrutuária, cumpra-se o alvará.

N.º 1.300-45 — Benedita Martins Viana Ribeiro. — Despacho: Altere-se o estado civil para viúva.

ORDENS DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1945

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

N.º 1.173-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólicas "Diversas Emissões".

veniente a transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 300-159 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 1.384,30 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos:

— E feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação: Capitão da Arma de Infantaria Carlos Flores Monteiro Tourinho — no 27.º Batalhão de Caçadores (Manaus);

Capitães 1. E.;

Manuel Maria de Barros — na C. C. R. Mal. do EE. UU.;

Sebastião Holanda Cavalcanti — na 2.ª Cia. I. R.; e

Waterson Sales, na Cia. de Int. da 1.ª D. I. E., ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 2.º do corrente mês.

b) Nomeação: Capitães:

Arl Lopes — da Arma de Infantaria — Adjunto do Quartel General de Infantaria Divisão, na 1.ª Região Militar (Belo Horizonte); e Carlos Alberto de Abreu Rocha — Adjunto de Ordens do Sr. General de Divisão Mário José Pinto Guedes.

1.ºs Tenentes:

Edmilton Santabáia Nogueira e José de Almeida Fontenele — Auxiliares de Instrutores e Subalternos de Companhias na Escola Preparatória de Fortificação.

c) Retificação de classificação: Capitão da Arma de Infantaria — Demócrito Soares de Oliveira — como sendo no 11/18.º R. I. (Feira de Santana) e não no 19.º B/C. (Salvador), como foi publicado.

d) Transferência: Capitães: da Arma de Infantaria:

Carlos Flores Monteiro Tourinho — do Q. S. P. para o Q. O.;

Antônio Francisco da Rocha Júnior — Carlos Stephan e Tomaz César Costa — todos do Q. O. para o Q. S. Geral;

— Da Arma de Artilharia:

Alino Cunha, Leonino Júnior, Domício Muller Ribeiro — do Quadro Ordinário, e Olívio Carvalho Aragão — do Q. S. G., todos para o Quadro Suplementar Privativo; e José Elias de Vasconcelos, do Q. O. para o Q. S. Geral.

O Sub-Tenente Osvaldo do Amaral Caldeira passa à disposição do D. C. M. Bêlico.

PORTARIA

De 3 de fevereiro de 1945

N.º 7.801 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Capitão da Arma de Engenharia Wilson de Oliveira Santana, Q. T. A., para integrar, como representante do Ministério da Guerra, a Comissão incumbida de efetuar pesquisas e diligências necessárias à apuração de direitos da União Federal sobre terrenos na Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Requerimentos:

Geraldo Silva — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Canadá. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A Diretoria de Recrutamento.

Joaquim Galunda Irineu de Araújo — 2.º Tenente da 2.ª Classe da reserva de 1.ª Linha. — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. III, da América do Norte. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A Diretoria de Recrutamento.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão:

Foram admitidos:

Pelo Comandante da Escola do Estado Maior, tendo em vista a Exposição de Motivos número 3.073-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Edgar Barcelos Cerqueira, n.º 242.278, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Sélvio Ramos (Portaria n.º 26, de 22 de janeiro de 1945, da Escola do Estado Maior).

Pelo Diretor da Fábrica de Bonsucesso, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Zozino Pereira da Rocha, n.º 143.243, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Odrião da Silva Pituba (Portaria n.º 1, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Arquimedes da Silva, n.º 143.192, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Américo Cardoso (Portaria n.º 2, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Alencar José de Freitas, n.º 143.143, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Artur Mayrink de Azevedo (Portaria n.º 3, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Narciso Genuino de Sales, n.º 143.172, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Bráulio José Ferreira (Portaria n.º 4, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Edward Américo Wyatt, n.º 143.153, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Fidélis Batista de Aguiar (Portaria n.º 5, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Irineu da Silva, n.º 143.156, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Joaquim Inácio (Portaria n.º 6, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Paulino Francisco de Paula, n.º 143.176, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Barbosa da Silva (Portaria n.º 7, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Armando Petri de Sousa, n.º 143.147, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Dias Leite (Portaria n.º 8, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

José Gomes dos Santos, n.º 143.164, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Ferreira de Andrade Filho (Portaria n.º 9, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Mário Alves de Matos, n.º 143.170, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Luiz Ferreira Maracajá (Portaria n.º 10, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

João de Deus Freitas, n.º 143.158, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Oscar Teófilo (Portaria n.º 11, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

João Sabino de Sousa, n.º 143.161, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Luiz Francisco Leal (Portaria número 12, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Carlos Dionísio, n.º 143.151, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Luiz do Nascimento (Portaria n.º 13, de 26 de janeiro de 1945, da Fábrica de Bonsucesso).

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o artigo 2.º, alínea d, do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, João Cactano Alves, n.º 143.338, extranumerário diarista da Fábrica de Bonsucesso (Portaria n.º 6-D/4, de 10 de janeiro de 1945).

Em Ofício n.º 701-D/4, de 30 de janeiro de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquêle Banco, a quantia de cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr\$ 53.958,50), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Diretoria do Ensino
do Exército

POR ESTA DIRETORIA

Ofício 581:

Silvestre Viana, Luiz Delavale, Rubem Gomes Pereira, Oscar Esteves de Azevedo, Lauro Costa Rebelo, Lauro Soares, Nelson do Nascimento Guedes, Luiz Felipe Maigre de Oliveira

Ferreira da Gama, Cesar Guimarães da Silva Vairão, Dr. Carlos de Oliveira, Alfredo Provenzano, Adriano Jorge da Rocha e Sílvio Machado Oliveira, pedindo tolerância de idade para matrícula de um filho no Colégio Militar. Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 23-1-45".

Joaquim Rodrigues dos Santos, Benedito da Silva Serra, Amílcar Dias Teixeira, Gracinda da Silva, Joaquim Pereira Bastos, Fernando Simões da Silva, José Fidalgo, José Francisco Cardoso, Guilherme da Silva Menezes, Hilda Veloso Vieira, Firmino Coelho, Justino Gomes de Castro, Acácio Adriano Braz, Ivo Pereira Ramos, José Germano de Andrade, Adolfo Gagalves Macias, Manuel Alves Teixeira, Eurico Tavares da Silva, Mário Alberto da Fonseca Rocha, Antônio Lopes Cheleiro, Gentil Campos, Antônio Martins Correia da Cruz Júnior, Antônio Afonso Castanheira, José Narciso Ferreira, José Pinto Cardoso, Domingos Alves Ferreira, Manuel Agueda, Joaquim Paulo dos Santos, João da Silva e Manuel Ferreira, pedindo permissão para inscrever um filho no concurso de admissão ao Colégio Militar. Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 24-1-45".

João Evangelista dos Santos e Acácio Adriano Braz, pedindo tolerância de idade e permissão para inscrever um filho no concurso de admissão ao Colégio Militar. Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 24-1-1945 e 23-1-1945, respectivamente".

Valdemiro José de Brito, solicitando permissão para inscrever seu filho Valdomiro José de Brito Filho, ao exame de admissão do Curso Ginásial do Colégio Militar. Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 24-1-45".

José Ferreira de Figueiredo, português, solicitando permissão para inscrever seu filho José Ferreira de Figueiredo Filho, ao exame de admissão ao Colégio Militar. Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 24-1-45".

Manuel Rodrigues, português, solicitando permissão para inscrever seu filho Henrique Osvaldo Rodrigues no exame de admissão ao Colégio Militar. Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro. Em 24-1-45".

Valdemir Fontoura, aluno da Escola Preparatória de São Paulo, solicitando permissão para ser submetido ao concurso de admissão à Escola Militar condicionalmente a sua aprovação no exame de segunda época em matéria de Geografia — História. Despacho: "Não há o que deferir em face da informação. Em 19-1-45".

Geni Pereira de Oliveira, solicitando tolerância de idade para inscrever seu filho, José Hamilton de Oliveira, no concurso de admissão ao Colégio Militar. Despacho: "Arquive-se, por estar solucionado o pedido. Em 19-1-45".

Antônio Cunha, pai do menor Stênio de Paula Cunha, solicitando a transferência de seu filho, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, desta para a Escola Preparatória de São Paulo. Despacho: "Deferido, correndo as despesas com o transporte por conta própria. Em 19-1-45".

Ervih Geiger, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, solicitando transferência para a de São Paulo. Despacho: "Deferido, correndo as despesas com o transporte por conta própria. Em 19-1-45".

Antônio Emiliano de Mendonça, solicitando tolerância de idade para matrícula de seu filho Itamar Emiliano de Mendonça, no Colégio Militar. Despacho: "Deixa de ser encaminhado, visto exceder a tolerância autorizada para a matrícula no 1.º ano do curso ginásial. Em 19-1-45".

Carmen Canela Colares, mãe do menor Edir Colares Canela, solicitando tolerância de idade para inscrevê-lo no exame de admissão ao curso ginásial do Colégio Militar. Despacho: "Deixa de ser encaminhado, visto a petição

não ter sido subscrita pela progenitora. Em 19-1-45".

Angélica do Vale Dutra e Melo, solicitando tolerância de idade para seu neto, José Luiz Dutra de Moraes, para inscrever-se no concurso de admissão ao Colégio Militar. Despacho: "Deixa de ser encaminhado visto ter excedido a tolerância de idade autorizada pelo Exmo.

Sr. Ministro para matrícula na 1.ª série. Em 19-1-45".

Valdore Pereira de Siqueira, aluno do curso de revisão da Escola Preparatória de São Paulo solicitando concessão para prestar exame de segunda época das aulas em que foi inabilitado. Despacho: "Arquive-se, visto já ter sido solucionado. Em 16-1-45".

do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Processo n.º 148-45).

Benevenuto de Oliveira (2.º), ex-praça da Polícia Militar do D. F., solicitando reinclusão. — Arquive-se. (Proc. n.º 33.126-44).

Dia 20

Ana Fausta Machado Sampaio, mãe de Orlando Teodoro Sampaio, ex-3.º sargento da Polícia Militar do D. F., solicitando dispensa de Contribuição à Caixa Beneficente daquela Corporação, para auferir pensão da mesma. — Arquive-se, à vista dos pareceres. (Processo n.º 28.675-44).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados

Associação Beneficente Burocrática — A. S. C. P. da Divisão do Pessoal solicita o comparecimento do representante dessa Associação, a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Proc. n.º 29.689-44).

Dia 21

Joviliana Barreto Mendes Viana, viúva de Godofredo Mendes Viana, ex-juiz substituto federal no Maranhão, solicitando abono provisório e expedição do título definitivo do montepio civil. — Apresente os três últimos recibos das contribuições pagas. (Processo número 1.517-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.366-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pium (Estado de Minas Gerais), regulando o serviço de abastecimento d'água e instituindo as respectivas taxas. — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 1.434-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Rosário (Estado do Rio Grande do Sul), que majora as tabelas referentes ao imposto de licença que recai sobre o gado vacum abatido em xarqueada ou frigorífico. — Negada aprovação ao projeto, em 23-1-45, por não se tratar de imposto de licença, até porque a incidência é sobre unidade abatida.

N.º 1.502-44 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo, a fim de que possa ser processada a justificação de posse de área de terras, situadas no Município de Monte Aprazível, requerida por Clara Danjele e filhos. — Autorizado, em 17 de janeiro de 1945.

N.º 1.525-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bambuí (Estado de Minas Gerais), regulamentando o serviço de esgotos e instituindo a respectiva taxa. — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 1.526-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (Estado de Minas Gerais), estabelecendo com caráter obrigatório, o combate às formigas nocivas à lavoura. — Aprovado, em 17-1-45, substitutivo apresentado pelo Conselho Administrativo do Estado.

N.º 1.523-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Guaratinguetá (Estado de São Paulo), dispondo sobre a criação da taxa de calçamento, que incidirá sobre todos os terrenos, edificados ou não, situados em vias públicas, beneficiados com equêle serviço. — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 1.559-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Belém (Estado do Pará), que dispõe sobre o aforamento de terreno do patrimônio municipal a Olívia Rodrigues das Chagas. — Aprovado, em 18-1-45, com emendas.

N.º 1.535-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Cunha (Estado de São Paulo), autorizando-a a contrair com o Governo do Estado um empréstimo de Cr\$ 180.000,00, exclusivamente destinado a financiar a execução

das obras de reforma do abastecimento d'água da sede do Município. — Aprovado, em 17 de janeiro de 1945.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Almir Figueiredo Sales, 3.º sargento reformado da Polícia Militar do D. F., solicitando pagamento de ajuda de custo, por haver seguido em diligência ao Território de Fernando de Noronha, de 1 de maio a 24 de junho de 1940, e de importância correspondente a diárias. — Indeferido, quanto ao pedido de ajuda de custo. (Proc. n.º 1.192-43).

Dia 19

Geraldo Medeiros, 3.º sargento do Segun-

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 2 de fevereiro de 1945

Pedrolina Coutinho Marques — Pede licença concedida o soldo e montepio, deixado por seu irmão. — Arquive-se. Em 23-1-45.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR MINISTRO

Francisco da Paz — Oferecendo os seus ser-

viços à Marinha. — Aguarde oportunidade. Em 26-1-45.

Thietro Antônio Pires — Pede sua reinclusão. — Arquive-se, de acordo com a informação da Diretoria da Marinha Mercante. Em 30-1-45.

Francisco da Silva Godinho — Pede reinclusão na Marinha. — Indeferido. Em 30 de janeiro de 1945.

Brandino de Sousa Lima — Pede licença para verificar praça como talheiro no Ministério da Aeronáutica. — Indeferido. Em 30 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram, pelo Sr. Ministro de Estado, confirmadas no cargo da classe E' da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em data de 23 de janeiro de 1945:

Lúcia Vercesi Sysank.
Helena Lisboa Leite Pinto.

Lia Cruz.

Dila Sílvia Navarro de Andrade.

Augusta Ferreira Martins.

Ida Lobo de Brito.

Irene Ferreira Martins.

Maria Clara dos Santos Dias.

— Em Portarias de 1 do corrente foram admitidos, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Alvaro de Oliveira Lima Borges, Carlos Borba e José Roberto da Silva Cabral, na função de Servente, referência V, da T.N. da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MTIC 242.815-45 — *Diário Oficial* de 2-3 de 1935.

Senhor Presidente da República.

Tiveram andamento plenamente satisfatório, no exercício de 1944, as obras de ampliação e reforma do edifício em que funciona o Instituto Nacional de Tecnologia, deste Ministério, obras essas iniciadas em 1942, de conformidade com o projeto que foi submetido à consideração de Vossa Excelência, e teve parecer favorável do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dêsde o começo, por conveniência do serviço e para maior rapidez na sua execução, tem sido referidas obras executadas, com prévia autorização de Vossa Excelência, por administração e pelo regime de adiantamentos; e por esse modo, além de um notável progresso na construção tem se verificado também uma grande economia para os cofres públicos.

Agora, distribuídas exclusivamente àquele Instituto, consigna o orçamento da receita e despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, na Consignação I — Obras, subconsignações 01 e 02, as importâncias de Cr\$ 450.000,00 e Cr\$ 6.062.953,00, perfazendo um total de Cr\$ 6.512.953,00 (seis milhões quinhentos e doze mil novecentos e cinqüenta e três cruzeiros), a fim de serem aplicadas em estudos e projetos e no prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; nas instalações, aparelhamento e no respectivo equipamento.

Existindo dotação especial para esses fins e atendendo a solicitação feita pela Diretoria de referido Instituto que salienta, conforme consta do incluso processo MTIC. 242.815-45, os ótimos resultados obtidos com o regime adotado até aqui para execução daquele importante trabalho, sobre o qual tem este Ministério enviado minuciosos relatórios ao Serviço de Obras do Departamento Administrativo do Serviço Público, tenho a honra de solicitar se digne Vossa Excelência autorizar, de conformidade com o disposto no art. 246, alínea a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que as referidas obras prossigam, no presente exercício, pelo mesmo regime de administração, efetuando-se o pagamento das respectivas despesas por meio de adiantamentos destacados parceladamente das dotações acima indicadas e entregues, para aquele fim, a um servidor público, que ficará obrigado à prestação de contas, na forma da legislação em vigor.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Autorizado — Em 24-1-45. — G. VARGAS.
Cumpra-se — Em 27-1-45. — *Marcondes Filho*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

237.358 (P. 84 (19)) (A. 812.1) (D. 2-2) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica

nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Bancos, no Estado do Rio Grande do Sul".

Dia 27 (aditamento)

218.539 (P. 84 (19)) (A. 812) (D. 2-2) — Associação Profissional das Empresas de Publicidade Comercial, com sede em São Paulo, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Publicidade Comercial, de São Paulo". — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional das Empresas de Publicidade Comercial, com sede em São Paulo, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Publicidade Comercial, de São Paulo", como representante da correspondente categoria econômica, compreendida no 2.º Grupo Empresas de publicidade, do plano da Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade, com base territorial na capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

218.541 (P. 84 (19)) (A. 812) (D. 2-2) — Associação Profissional dos Agenciadores de Publicidade e Propagandistas, de São Paulo, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Agenciadores de Publicidade e Propagandistas, de São Paulo". — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Agenciadores de Publicidade e Propagandistas, de São Paulo, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Agenciadores de Publicidade e Propagandistas, de São Paulo", como representante da correspondente categoria profissional, compreendida no 2.º Grupo — Trabalhadores em Empresas de Publicidade — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade, aprovados os respectivos estatutos, na base territorial da capital do Estado de São Paulo, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

218.542 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 2-2) — Sindicato dos Trabalhadores em Carvão Mineral, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: José Porfírio da Rocha. *Secretário*: — Magno Pinheiro Lobão. — *Tesoureiro*: — Benedito da Rocha Braga. — *Suplentes*: — Francisco de Sousa, Manuel Joaquim de Santana e Angelino Jerônimo dos San-

tos. *Conselho Fiscal* — Petronílio Rosa, Miguel Rodrigues da Cruz e João Rodrigues de Paula. *Suplentes* — Ilorácio Paulino dos Santos e Manuel Jovito.

218.874 (P. 84 (15)) (A. 821.1) (D. 2-2) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Paulista e Igarassú, requerendo aprovação de reforma dos estatutos para aumento de contribuição de associados. — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Paulista e Igarassú, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente e foi aprovada por assembléia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente. (A. M. F.).

Dia 30

198.593 (P. 84. (06)) (A. 851.1) (D. 2-2) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, do Rio de Janeiro".

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945

Pedido de carteira profissional, deferido.

SIP 353-45 — Poul Erik Vigenberg.

SIP. 152-45 — Aníbal Ventura.

Pedido de Corretor de Seguros, deferido.

SIP 1.253-45 — 1.253-45 — João Peres dos Santos.

Dia 30 de janeiro de 1945.

Pedido de carteira de estrangeiro, deferido (Expediente de 18-1-45):

Retificação:

SIP. 21.586-43 — Júlia Becker (*Diário Oficial*, 26-1-45).

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedidos de registro de livros, deferidos.

SIP 1.357-45 — Henrique Uchitel.

SIP 1.354-45 — Gomes, Pereira & Marques.

SIP 1.334-45 — Leocadia Brites Pinto.

SIP 1.342-45 — Alvaro Joaquim Rosa.

SIP 1.340-45 — A. Martins & Sousa Ldtr

SIP 1.339-45 — Otávio Alves de Vasconcelos.

SIP 1.338-45 — Weksler, Ribeiro Ltda.

SIP 1.331-45 — Augusto Soares dos Santos.

SIP 1.348-45 — Benjamin de Carvalho.

SIP 1.352-45 — Alívio Dias.

SIP 1.362-45 — Antônio de Sousa da Silva

Filho.

SIP 1.366-45 — Comercial de Imóveis e Representações "Cavir" Ltda.

SIP 1.367-45 — Antônio de Medeiros.

SIP 1.321-45 — Ana Maria Müller Greig.

SIP 1.317-45 — Assad Houaiss.

SIP 1.310-45 — José Geraldo Pinto.

SIP 1.327-45 — José Rodrigues Eiras

SIP 1.021-45 — Pasquale Palladino.

SIP. 60-45 — Manuel dos Santos.

SIP. 854-45 — José Vieira Mendes.

SIP. 1.556-45 — Ernest Strauss.

SIP. 1.568-45 — V. Lindo.

SIP. 1.574-45 — Joaquim Manuel Dias.

SIP. 1.577-45 — Sandro Luciano Moreira.

SIP. 1.584-45 — I. de Oliveira Monteiro.

SIP. 1.586-45 — Francisco Correia da Costa.

SIP. 1.587-45 — Francisco Marinho.
 SIP. 1.593-45 — Antônio Joaquim Rafael.
 SIP. 1.595-45 — Edifício Augustus.
 SIP. 1.598-45 — Edifício Mariano Procópio.
 SIP. 1.602-45 — Ass. Social do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Armazenador d'óleo de Janeiro.
 SIP. 1.607-45 — Antônio José de Miranda.
 SIP. 1.621-45 — Administradora Imobiliária do Distrito Federal S. A.
 SIP. 1.585-45 — L. de Oliveira Monteiro.
 SIP. 1.522-45 — Luiza Maria da Costa.
 SIP. 1.504-45 — Simão Antônio dos Santos.
 SIP. 1.496-45 — Ana Vanags.
 SIP. 1.495-45 — Herbert Frankenstein.
 SIP. 1.492-45 — Moreira Diniz & Cia. Limitada.
 SIP. 1.490-45 — Soc. Sul Americana de Representações Ltda.
 SIP. 1.488-45 — Bertoldo Schwale.
 SIP. 1.465-45 — Luiz Ferreira da Costa.
 SIP. 1.462-45 — L. F. Moutinho Júnior.
 SIP. 1.444-45 — Soc. Imóveis Comércio Limitada.

Pedido de transferência de firma, deferido.

SIP. 1.402-45 — João A. Cavaleante.
 SIP. 1.343-45 — G. Machado.
 SIP. 1.353-45 — Coe. Industrial de Carnes — SIC Ltda.
 SIP. 1.400-45 — Miguel Simão.
 SIP. 1.601-45 — Matheis & Cia. Têxtil.
 SIP. 1.582-45 — Leitaria e Bilhares Iara.
 SIP. 1.584-45 — Fernandes Ferreira & Cia.
 SIP. 1.579-45 — Batista & Domingues.
 SIP. 1.575-45 — Irmãos Carvalho Representações S. A.
 SIP. 1.571-45 — Artur Ferreira & Cia.
 SIP. 1.626-45 — Regério Augusto de Assis.
 SIP. 1.659-45 — Fábrica de Pincéis Invieta Ltda.
 SIP. 1.684-45 — Fábrica de Roupas Amazonas S. A.
 SIP. 1.708-45 — C. Ferreira da Costa & Cia.

Pedido de registro de professor, deferido.

SIP. 1.612-45 — Rita de Cassia Batista da Silva.

Pedidos de registros em substituição, deferidos.

SIP. 1.355-45 — Aspasia Mário Gerschman.
 SIP. 1.341-45 — A. F. Alves & Cia.
 SIP. 1.350-45 — Gama & Brochado.
 SIP. 1.590-45 — M. Ferreira & Irmão.

Pedido de identificação, deferido.

SIP. 6.587-42 — Nadir da Costa Pereira.

Pedido de registro de jornalista, deferido.

SIP. 1.431-45 — Modestino Augusto de Assis Martins Neto.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP. 1.417-45 — Teodoro Lespiau.
 SIP. 1.407-45 — Albertino Fernandes Martins.

SIP. 1.404-45 — M. Macedo.
 SIP. 1.335-45 — Gurgel & Cia. Ltda.
 SIP. 1.333-45 — Simões Correia & Cia. Limitada.

SIP. 1.360145 — Osvaldo da Costa Bittencourt.
 SIP. 1.358-45 — Isaac Moisés Douek.
 SIP. 1.322-45 — Ita Braunstein.

Dia 27 de janeiro de 1945

Pedidos de transferências de firma, deferidos.

SIP. 1.429-45 — Johannes Fritz Emil Koepphe.
 SIP. 1.419-45 — Soc. Tekno Ltda.
 SIP. 1.406-45 — Manuel de Almeida Mar-moraria.
 SIP. 21.394-44 — José Joaquim Assis.
 SIP. 1.388-45 — Almeida & Esteves.

Pedidos de registros em substituição, deferidos.

SIP. 1.498-45 — R. Viana Soares.
 SIP. 1.428-45 — José Araújo Machado.
 SIP. 1.425-45 — Auto Central Ltda.
 SIP. 1.415-45 — Pedro Cavaleanti.
 SIP. 1.408-45 — Alberto Kogut.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 1.427-45 — M. Palma Queiroz.
 SIP. 1.418-45 — Branquinho & Paiva.
 SIP. 1.414-45 — Francisco Matos & Irmão.
 SIP. 1.412-45 — João da Cunha Paiva.
 SIP. 1.409-45 — Depósito de Meias e Bolsas Sobrado da Economia.
 SIP. 1.401-45 — João Faye.
 SIP. 1.386-45 — Gonçalves & Gallotti Ltda.
 SIP. 1.395-45 — Augusto Teixeira Cardoso.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP. 1.532-45 — Serviços Hallerith S. A.
 SIP. 1.503-45 — Dias Angelino & Gouveia Limitada.
 SIP. 1.491-45 — Domício Alves de Oliveira.
 SIP. 1.489-45 — Cia. Construtora & Técnica Koteca S. A.
 SIP. 1.486-45 — General Elétric S. A.
 SIP. 1.484-45 — Soc. Mecânica P. Indústria e Lavoura S. A.
 SIP. 1.482-45 — Armando & Cia. Ltda.
 SIP. 1.469-45 — Alexios Rachid Azou.
 SIP. 1.468-45 — M. Ferrão & Cia.
 SIP. 1.440-45 — Mesbla S. A.
 SIP. 1.437-45 — Dionísio Fernandes Lois.
 SIP. 1.426-45 — Indústrias Papel J. Costa e Ribeiro S. A.
 SIP. 1.416-45 — Samuel Disitzer.
 SIP. 1.413-45 — Moniz & Cia. Ltda.
 SIP. 1.410-45 — Armazéns Transmontanos Ltda.

SIP. 1.405-45 — Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.).

SIP. 1.397-45 — Cabelereiro Rio Ltda.
 SIP. 1.383-45 — Comp. Construtora Capua & Capua S. A.

Pedido de transferência de local, deferido.

SIP. 1.430-45 — Guimarães Carvalho & Cia. Ltda.

Pedidos de registros de professor, deferidos.

SIP. 1.555-45 — Frima Roisman.
 SIP. 1.487-45 — Ivone Hosken Monteiro.

Pedido de registro de jornalista, deferido.

SIP. 1.494-45 — Valter Teixeira.

Processos arquivados:

SIP. 10.307-41 — Odaléa de Gusmão Acioli Lobato.

SIP. 23.237-43 — Of. n.º 303-43.
 SIP. 8.016-44 — Of. 3.978.
 SIP. 11.253-44 — Of. n.º 1.886.
 SIP. 16.022-44 — D. R. Belo Horizonte.
 SIP. 19.283-44 — Milton José Amaro.
 SIP. 19.736-44 — Termo de reclamação.
 SIP. 20.653-44 — José Alves da Silva.
 SIP. 21.563-44 — Of. n.º 3.937-44.
 SIP. 21.571-44 — Of. n.º 1.301.
 SIP. 21.577-44 — Of. n.º 926.
 SIP. 21.584-44 — Of. 1.827.
 SIP. 21.615-44 — D. R. Porto Alegre.
 SIP. 21.728-44 — Of. n.º 3.334.
 SIP. 21.733-44 — D. R. Belo Horizonte.
 SIP. 21.734-44 — D. R. Cuiabá.
 SIP. 21.788-44 — Of. n.º 3.335.
 SIP. 41-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 114-45 — Of. n.º 2.684-45.
 SIP. 134-45 — Of. n.º 3.417.
 SIP. 135-45 — Mário Gussen.
 SIP. 190-45 — L. A. P. dos Comercia-rios.

SIP. 213-45 — Of. n.º 4.348.
 SIP. 218-45 — Of. n.º 1.526-44.
 SIP. 219-45 — Of. n.º 750-44.
 SIP. 221-45 — Of. n.º 1.532.
 SIP. 222-45 — Of. n.º 735-44.
 SIP. 246-45 — Of. n.º 749.
 SIP. 247-45 — Of. n.º 747-45.
 SIP. 255-45 — Of. n.º 779-44.
 SIP. 257-45 — Of. n.º 4.313.

SIP. 258-45 — Of. n.º 3.414-44.
 SIP. 271-45 — Of. n.º 4.350.
 SIP. 272-45 — Of. n.º 4.352.
 SIP. 274-45 — D. R. Recife.
 SIP. 275-45 — D. R. Recife.
 SIP. 276-45 — Of. n.º 4.346.
 SIP. 277-45 — Of. n.º 4.345.
 SIP. 279-45 — Of. 737.
 SIP. 280-45 — Of. n.º 796.
 SIP. 281-45 — Of. n.º 778.
 SIP. 282-45 — Of. n.º 4.349.
 SIP. 283-45 — Of. n.º 730.
 SIP. 284-45 — Of. n.º 736.
 SIP. 285-45 — Of. n.º 3.413.
 SIP. 378-45 — José de Albuquerque Pereira.

SIP. 439-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 448-45 — Nilton Gomes de Figueiredo.

SIP. 553-45 — D. R. Bahia.
 SIP. 572-45 — Of. n.º 1.097.
 SIP. 573-45 — D. R. Goiânia.
 SIP. 617-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 618-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 619-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 621-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 623-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 704-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 705-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 824-45 — D. R. Belo Horizonte.
 SIP. 801-45 — D. R. Maceió.
 SIP. 90-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 985-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 1.109-45 — Aníbal Fernandes Vianna.

SIP. 1.135-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 1.235-45 — Comunicação.
 SIP. 1.287-45 — Joaquim Vieira de Abreu.
 SIP. 1.311-45 — Constantina Alita Filho.
 SIP. 1.329-45 — J. Hill.

Dia 29

Reclamação:

SIP. 21.617-44 — Gervásio Rodrigues Torres reclama contra Francisco Ladeira de Sousa. — Despacho: — Imponho à firma reclamada, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), penalidade mínima do disposto no artigo 52 do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943 em virtude da inutilização da Carteira Profissional do reclamante, tendo em vista o parecer da Seção.

Assinado. — *Alvaro de Salles Coelho*, Diretor.

SIP. 127-45 — Cecília Macedo reclama contra a firma Manuel Castigliano. — Despacho: — De acordo. Atendendo a que não só deixou de ser preenchida formalidade essencial, como, também, do confronto entre as declarações prestadas pela reclamante — alegando ter recebido a carteira no dia 15 — e a resultante da diligência procedida, (fls. 3) pela qual se verifica ter sido a carteira restituída à reclamante no dia 11, data de sua saída, resulta a existência de divergência, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar a efeito a decisão recorrida, que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. Devolva-se o presente à D. R. do Estado de São Paulo, para os devidos fins.

Assinado. — *J. de Segados Vianna*, Diretor Geral.

Pedidos de Carteira Profissional.
 SIP. 556-45 — Delegacia Regional — Curitiba.

SIP. 813-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.

Pedido de Corretor de Seguros, deferido.
 SIP. 1.384-45 — Antônio de S. Leal.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

SIP. 1.597-45 — All America Gables and Radio Inc.
 SIP. 1.594-45 — H. A. Moreira & Cia. Limitada.
 SIP. 1.569-45 — Rachamiel Bazyhosky.
 SIP. 1.599-45 — Ribeiro & Justen.
 SIP. 1.572-45 — Fábrica Nacional de Vagões S. A.
 SIP. 1.628-45 — Karl Hubner.

SIP. 1.603-45 — Domingos Ferreira Dias.
SIP. 1.600-45 — Papelaria Moderna Ltda.
SIP. 1.725-45 — J. Estefânio.
SIP. 1.657-45 — Indústrias Macedo Serra Ltda.
SIP. 1.671-45 — J. Markiewicz.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP. 1.591-45 — M. Ferreira & Irmão.
SIP. 1.589-45 — Brasil Oititeira S. A.
SIP. 1.645-45 — S. W. Herszxon.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 1.719-45 — Yole Favali Amato.
SIP. 1.636-45 — Aulbal Petersen Júnior.
SIP. 1.679-45 — João Chrysostomo de Farias.
SIP. 1.713-45 — José Leventhal.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 1.167-45 — José Macieira.

Pedido de registro de professor, deferido:

SIP. 1.381-45 — Milton Lourenço dos Santos.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 1.724-45 — Fábrica de Bonecas Juvena Ltda.
SIP. 1.583-45 — Novais & Cia. Ltda

Processos arquivados:

SIP 11.914-43 — Manuel Gomes Faria.
SIP 14.792-43 — D. R. Belo Horizonte.
SIP 7.854-44 — Of. n.º 3.933.
SIP 10.377-44 — Of. n.º 10.685.
SIP 12.392-44 — Elidio Pascoal.
SIP 16.952-44 — Paulo de Queiroz Riobom.
SIP 19.007-44 — Telegrama.
SIP 19.387-44 — Dionezia de Lima.
SIP 21.645-44 — Termo de reclamação.
SIP 150-45 — Of. n.º 739.
SIP 348-45 — Of. n.º 766.
SIP 357-45 — Termo de reclamação.
SIP 460-45 — Firma Capalho.
SIP 578-45 — D. R. Curitiba.
SIP 707-45 — Termo de reclamação.
SIP 839-45 — Of. D. R. Niterói.
SIP 923-45 — Aleides Messias Lima.
SIP 1.075-45 — Benedito Adão Francisco.
SIP 1.137-45 — Jaci Almeida de Carvalho.
SIP 1.176-45 — Ivone da S. Gomes.
SIP 1.205-45 — José Gonçalves Amistades Filho.

SIP 1.229-45 — Jacobas B. da Silva.
SIP 1.237-45 — Luiz Pereira Gaspar.
SIP 1.238-45 — Amaro F. Maio.
SIP 1.246-45 — Claudionor R. da Costa.
SIP 1.250-44 — Alcídia B. dos Santos.
SIP 1.251-45 — Aida Bronger.
SIP 1.257-45 — Natall Alves da Silva.
SIP 1.266-45 — Pietro Del Zenero.
SIP 1.267-45 — Valdemar M. Antônio.
SIP 1.270-45 — Manuel Benício.
SIP 1.286-45 — Joaquim Faria.
SIP 1.298-45 — Ferdinando Emilio Gaetano Acarino.

SIP 1.844-45 — Júlio B. da Silva.
SIP 1.316-45 — Bonifácia Cardoso de Sena.
SIP 1.318-45 — Deusdith Cordeiro Leal.
SIP 1.323-45 — João Ferreira.
SIP 1.328-45 — João Anastolo de Sousa.
SIP 1.330-45 — Nilton Pinto Morgado.
SIP 1.337-45 — Valentim Pereira Leite.
SIP 1.345-45 — João Batista da Silva.
SIP 1.363-45 — Hermes Luiz dos Santos.
SIP 1.364-45 — Cecília B. de Paiva.
SIP 1.365-44 — Manuel de Oliveira.
SIP 1.374-45 — D. R. Curitiba.
SIP 1.376-45 — Telegrama n.º 86.
SIP 1.382-45 — Sinval J. Gualberto.
SIP 1.385-45 — Olavo de Sousa Ribeiro.
SIP 1.387-45 — Pedro H. de Sousa.
SIP 1.389-45 — Pedro Augusto Ribeiro.
SIP 1.391-45 — José Batista de Oliveira.
SIP 1.392-45 — Ariosvaldo L. de Araújo.
SIP 1.394-45 — Marina L. de Sousa.
SIP 1.398-45 — Laudilina Nogueira.
SIP 1.399-45 — Olga Aleixo.
SIP 1.396-45 — Benedito Batista.
SIP 1.403-45 — Dulcinéa Alves Osório.

SIP 1.422-45 — Homero de Oliveira.
SIP 1.423-45 — Noêmia Sousa Garin.
SIP 1.424-45 — Tereza da Conceição dos Santos.
SIP 1.432-45 — Nilson Aparecido Barreto.
SIP 1.433-45 — Johannes Fritz Emil Koepphe.
SIP 1.434-45 — Valdemar J. de S. Rêgo.
SIP 1.436-45 — Antônio Ferreira.
SIP 1.439-45 — Valdemar dos Santos Reis.
SIP 1.441-45 — Maria da Conceição Sales.
SIP 1.442-45 — Antônio Costa.
SIP 1.443-45 — Antônio Rodrigues Campos.
SIP 1.446-45 — Fiel Ferreira Dias.
SIP 1.451-45 — Luiz Santana.
SIP 1.463-45 — Marcelino Paulo de Sousa.
SIP 1.466-45 — Hldefonso da S. Alpais.
SIP 1.485-45 — Lídia da Silva.
SIP 1.499-45 — Manuel F. da Silva.
SIP 1.501-45 — Maquiel Matias.
SIP 1.502-45 — João Francisco Leite.

SIP 19.640-43 — Ormino Leopoldino da Silva.
SIP 81-44 — Of. 219-43.
SIP 9.051-44 — Of. 173-44.
SIP 11.652-44 — Orlando S. Gomes.
SIP 18.453-44 — Anselmo Dell Asem.
SIP 18.624-44 — Termo de reclamação.
SIP 21.561-44 — D. R. Porto Alegre.
SIP 595-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP 1.140-45 — Rui Pinheiro de Castro.
SIP 1.146-45 — Pedido de férias.
SIP 1.147-45 — Sol. informações — Delegacia do 4.º Distrito Policial.
SIP 33.921-40 — Ams Donati.
SIP 15.917-43 — Oséas Gomes da Paixão.
SIP 394-44 — Antônio Judith dos Santos.
SIP 877-45 — Telegrama de 9-1-45.
SIP 903-45 — Termo de reclamação.
SIP 1.377-45 — Termo de reclamação.
SIP 1.470-45 — Cancelamento de registro.
SIP 1.471-45 — Baixa de registro.
SIP 1.511-45 — Comunicação.
SIP 1.716-45 — Certidão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Material

PORTARIA N.º 83, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência aos Engenheiros-Chefes dos Distritos do Departamento Nacional de Obras de Saneamento abaixo discriminados, para empennarem despesas, requisitarem pagamento e adiantamentos à conta das Sub-assignações da Verba 2 — "Material", do orçamento vigente deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal, também abaixo indicadas:

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Engenheiro-chefe do Distrito do Rio Grande do Sul — engenheiro classe K — DNPRC — DNOS — Camilo de Menezes.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Engenheiro-chefe do Distrito de S. Paulo — engenheiro classe K — DNPRC — DNOS — Lauro Ataíde de Freitas.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

Engenheiro-chefe do Distrito do Espírito Santo — engenheiro classe J — DNPRC — DNOS — Roberto Viana Rodrigues.

Distrito Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Engenheiro-chefe do Distrito do Nordeste — engenheiro classe J — DNPRC — DNOS — Sidney Campós Heskeith. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 72 — DE 20 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Vale do Rio Doce S. A., e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 50-DG, de 12 de janeiro de 1945.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 228.703,80 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e três cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, do

edifício destinado ao Serviço Rodoviário da Estrada de Ferro Vitória a Minas correndo à conta de capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 1.367 — 3-2-45 — Cr\$ 51,00).

PORTARIA N.º 73 — DE 30 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e de acordo, em parte, com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.902-DG de 26 de dezembro de 1944.

Resolve autorizar a requerente a adquirir, mediante escritura de compra e venda, os terrenos e benfeitorias, constantes da planta e quadro de valores que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, necessários à construção do armazém de baldeação e desvios da parada Inspetor Goulart, quilômetro 2, da linha de Santa Maria a Uruguaiana, cujos projeto e orçamento foram aprovados pela portaria n.º 896, de 28 de agosto de 1943, correndo à conta do título C, n.º 4, da II parte, anexo 3 do programa de melhoramentos aprovado pelo aviso n.º 3.280, de 14 de dezembro de 1942 a importância que até o limite de Cr\$ 83.867,10 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) for apurada como excesso da verba de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) prevista para aquisição de imóveis no orçamento aprovado pela citada portaria.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 1.378 — 3-2-45 — Cr\$ 52,00)

PORTARIA N.º 79, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 82-DG, de 17 de janeiro de 1945,

Resolve aprovar, para os serviços de construção sob regime de tarefas, dos trechos Contendas-Brumado-Monte Azul, Itatia-Mundo Novo e Cruz das Almas-Santos Antônio de Jesus, no Estado da Bahia, a tabela de preços, que esta baixa, rubricada pelo Diretor Geral do referido Departamento, complementar às aprovadas pelas Portarias ns. 437, de 15 de abril, 817, de 16 de agosto e 1.008, de 20 de outubro de 1944, e que será aplicada aos trabalhos executados a partir de 1 de janeiro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE FERRO

DIVISÃO DE PLANOS E OBRAS

SEÇÃO DE CADASTRO E PATRIMÔNIO

Tabela a que se refere a Portaria n.º 79, de 1 de fevereiro de 1945

Tabela de preços unitários, em complemento à aprovada pela Portaria n.º 437, de 13-4-44, para as construções dos trechos Contendas — Brumado — Monte Azul, Itaíba — Mundo Novo e Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus.

Tabela de preços unitários compostos

Alvenaria e trabalhos conexos:

	Cr\$
54-D — Argamassa mista de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia m.e.	191,00
63-A — Alvenaria n.º 3-B de lajões de pedra n.º 1, com argamassa n.º 6 m.e.	198,10
65-B — Alvenaria de lajões n.º 3-B de pedra n.º 1, com argamassa n.º 7 m.e.	160,80
65-C — Alvenaria de lajões de pedra n.º 1, com argamassa de 2:3 (cal e areia) m.e.	130,60
65-D — Alvenaria de lajões de pedra n.º 1, com argamassa mista de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia m.e.	153,00
67-C — Alvenaria ordinária n.º 4-B de pedra n.º 2, com argamassa n.º 7 m.e.	153,60
67-D — Alvenaria ordinária n.º 4-B de pedra n.º 2, com argamassa mista de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia m.e.	109,10
73-E — Chapa n.º 3 com argamassa n.º 4, de 0m,02 de espessura m.e.	17,00
76-D — Reajustamento n.º 4, com argamassa n.º 4 m.e.	11,80

Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Divisão de Planos e Obras. — Visto: Em 15 de janeiro de 1945. — *Othon Lima*, Diretor.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — *Agnello de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 84, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 7, de 9 de janeiro de 1945,

Resolve:

I — conceder permissão ao solicitante para instalar duas estações radiotelegráficas, sendo uma de 500 watts na cidade de Joazeiro, a outra de 1.000 watts na de Salvador, ambas no Estado da Bahia, esta última em substituição à de 250 watts já autorizada para aquele serviço;
II — aprovar as plantas e especificações técnicas das aludidas estações, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Essas estações só poderão operar em emissões de tipo A1 e são destinadas a emitir as observações meteorológicas e hidrométricas realizadas nas estações instaladas nos Estados da Bahia e Sergipe, devendo funcionar em frequências já atribuídas ao referido Serviço, de acordo com a Portaria n.º 1.039, de 30 de outubro de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Departamento Nacional de Obras
de SaneamentoEXPEDIENTE DESPACHADO PELO SE-
NHOR DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1945

Requerimento de Frederico Alberto Landulfo Veloso (Proc. n.º 123-45), pedindo inscrição como farefeiro de serviços de pequeno vulto. — Insereva-se.

Inspeção Federal de Obras Contra
as Secas

PORTARIA N.º 7

O Inspetor Federal de Obras contra as Secas Interino, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, parágrafo único do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 13.250,30 (treze mil duzentos e cinquenta cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de um poço tubular denominado "Apodi 2.º", no perímetro urbano da cidade de Apodi, sede do município do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, pelo regime de cooperação, nos termos do artigo 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, int.º.

PORTARIA N.º 8

O Inspetor Federal de Obras contra as Secas Interino, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, parágrafo único do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 14.329,00 (quatorze mil trezentos e vinte e nove cruzeiros), para a perfuração, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de um poço tubular denominado "Crassado", no local do mesmo nome, município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, pelo regime de cooperação, nos termos do artigo 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, int.º.

PORTARIA N.º 9

O Inspetor Federal de Obras contra as Secas Interino, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, parágrafo único do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 11.802,60 (quatorze mil oitocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), para a perfuração, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de um poço tubular denominado "Macambira", no município de Apodi, daquele Estado, pelo regime de cooperação, nos termos do artigo 5.º, alínea I, do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, int.º.

PORTARIA N.º 10

O Inspetor Federal de Obras contra as Secas Interino, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, parágrafo único do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 17.147,20 (dezessete mil cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de um poço tubular denominado "Aroeira Verde", no município de Apodi, daquele Estado, pelo regime de cooperação, nos termos do artigo 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, int.º.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

LOTERIA FEDERAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 29 de janeiro de 1945.

A página n.º 1.623, 1.ª coluna, 12.ª linha,

Onde se lê:

não lhe sendo permitido a recusa,

Leia-se:

não lhe sendo permitida a recusa.

A página n.º 1.623, 2.ª coluna, 76.ª linha,

Onde se lê:

não poderá usar nos bilhetes, listas e anúncios a bandeira,

Leia-se:

não poderá usar nos bilhetes, listas e anúncios a bandeira,

A página n.º 1.623, 3.ª coluna, 38.ª linha,

Onde se lê:

cua vigência,

Leia-se:

cua vigência.

A página n.º 1.623, 3.ª coluna, 58.ª linha,

Onde se lê:

com número,

Leia-se:

com o número.

A página n.º 1.623, 3.ª coluna, 74.ª linha,

Onde se lê:

Salvador Oliveira Riera,

Leia-se:

Salvador Oliveiras Riera.

A página n.º 1.624, 1.ª coluna, 42.ª linha,

Onde se lê:

Escrutário,

Leia-se:

Escrutária.

A página n.º 1.624, 1.ª coluna, 58.ª linha,

Onde se lê:

como garantia adjecto,

Leia-se:

como garantia adjeta.

A página n.º 1.624, 2.ª coluna, 51.ª linha,

Onde se lê:

inalienabilidade.

Leia-se:

inalienabilidade.

A página n.º 1.624, 2.ª coluna, 52.ª linha,

Onde se lê:

como garantia adjecto,

Leia-se:

como garantia adjeta.

A página n.º 1.624, 2.ª coluna, 74.ª linha,

Onde se lê:

João Domingos de Oliveira,

Leia-se:

João Domingues de Oliveira.

A página n.º 1.624, 2.ª coluna, linhas 76 e 77,

Onde se lê:

Colados e devidamente inutilizados, viam-se um selo.

Leia-se:

colado e devidamente inutilizado, via-se um selo.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Térmo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Monteiro, Gomes & Timóteo Ltda.", para execução da estrutura em concreto armado e alvenarias da Estação Rodoviária Mariano Procópio (Polícia Marítima).

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, compareceu a esta Divisão de Obras a firma "Monteiro, Gomes & Timóteo Ltda.", representada pelo seu sócio Sr. Reinaldo Geraldo Monteiro Gomes, estabelecida à Rua Sete de Setembro número 183, e, perante o Sr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Diretor da Divisão de Obras, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, conforme consta de fls. 92 e 92-v. do Processo n.º 13.038-43, no qual foi aprovada a concorrência realizada, declarou que, para execução da estrutura em concreto armado e alvenarias da Estação Rodoviária Mariano Procópio (Polícia Marítima), assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública, aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n.º 260 de 8 de novembro de 1944, a pág. 19.050-051, concorrência cuja ata da sessão de recebimento e abertura de propostas safu publicada no *Diário Oficial* n.º 269, de 20 de novembro de 1944 à pág. 20.255, juntamente com as propostas recebidas.

Nos termos deste contrato, obrigam-se os contratantes a cumprir fielmente todas as condições e especificações, completadas pelas plantas, cortes e demais detalhes construtivos, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato.

De mútuo acordo, resolvem as partes signatárias, doravante designadas Divisão de Obras e Construtor, aceitar todas as cláusulas contratuais que se seguem:

Primeira Cláusula — Os contratantes declaram eleger o Fôro desta Capital como seu domicílio legal.

Segunda Cláusula — O Construtor manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira Cláusula — A fiscalização ficará reservado o direito de exigir do Construtor a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

Quarta Cláusula — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de Cr\$ 641.329,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte nove cruzeiros e cinquenta centavos), correrá à conta da consignação III — Disponibilidade — sub-consignação 05, artigo 3.º do Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943, que orça e fixa a despesa do Plano de Obras e Equipamentos para 1944, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Quinta Cláusula — O prazo para terminação total dos trabalhos será de 200 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Sexta Cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, e só entrará em vigor depois de sua assinatura.

Sétima Cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o Diretor da Divisão de Obras e o Construtor, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava Cláusula — O Construtor, de acordo com o edital, depositou na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 32.100,00, correspondente a 5% sobre o valor da proposta

aceita, conforme recibo n.º 8.323, que ficará custodiado nesta Divisão de Obras.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao Construtor.

A proporção que forem aplicadas as multas acima aludidas será o valor das mesmas descontado da quantia depositada, ficando desde logo obrigado o Construtor a repor quantia equivalente de forma a estar sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada seja insuficiente para o pagamento das multas, a diferença será deduzida da prestação que couber ao Construtor.

Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras cabendo ao contratante recurso para o Sr. Ministro, dentro do prazo de três dias úteis.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Diretor da Divisão de Obras, pelo Construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre selo por verba no total de Cr\$ 2.700,40.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de dezembro de 1944. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Reinaldo Geraldo Monteiro Gomes*.

Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves*. — *Mário de Castro Magalhães*.

Térmo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma Santos & Monteiro Ltda., para execução dos serviços preliminares, concretos simples e armado do edifício principal do Quartel da Diretoria de Instrução da Polícia Militar do Distrito Federal.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, compareceu à Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a firma Santos & Monteiro Ltda., representada pelo senhor Alvaro Santos, estabelecida à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, e, perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor da Divisão de Obras, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, conforme se verifica da fôlha 51 verso, do Processo n.º 4.440-44, no qual foi aprovada a concorrência realizada, declarou que, para execução dos serviços preliminares e concretos simples e armado do edifício principal do Quartel da Diretoria de Instrução da Polícia Militar do Distrito Federal, assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n.º 296, de 21 de dezembro de 1944, pág. 21.294-5, concorrência cuja ata de recebimento e abertura de propostas safu publicada no *Diário Oficial* n.º 5, de janeiro de 1945, pág. 341, juntamente com as propostas recebidas.

Nos termos deste contrato, obrigam-se os contratantes a cumprir integralmente todas as condições e especificações do edital, completadas pelas plantas, cortes e mais detalhes construtivos, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato.

De mútuo acordo, resolvem as partes signatárias, doravante designadas Divisão de Obras e Construtor, aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o fôro desta Capital como seu domicílio legal.

Segunda cláusula — O construtor manterá no recinto das obras uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira cláusula — Ficará reservado à Divisão de Obras o direito de exigir do construtor a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou, ainda, que, pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local.

Quarta cláusula — A despesa com a execução do presente contrato, correrá, até o total de Cr\$ 847.120,00, por conta do saldo do crédito de Cr\$ 1.605.492,00, aberto em 1944, pelas consignações III — Disponibilidades, sub-consignação 05, incisos 04, 04, art. 3.º, do Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943, conforme aviso do Sr. Ministro da Fazenda n.º 1.819, de 30 de agosto de 1944, e levadas a Restos a Pagar, nos termos do Aviso número 90, de 10 de janeiro de 1945, do Ministério da Fazenda.

O restante da despesa será pago por conta do crédito de Cr\$ 2.000.000,00 aberto na sub-consignação 02-01, incisos 04, 04, letra d, da consignação I, Obras, do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, onde foram feitos os respectivos empenhos de despesa.

Quinta cláusula — Para o efeito do selo proporcional, é dado ao presente contrato o valor total de Cr\$ 1.511.400,00 (um milhão e quinhentos e onze mil e quatrocentos cruzeiros).

Sexta cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 210 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sétima cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. Diretor Geral do D. A., conforme consta do processo inicialmente citado e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Instituto denegar registro ao contrato.

Oitava cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o Diretor da Divisão de Obras e construtor, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Nona cláusula — O construtor depositou no Tesouro Nacional a importância de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros), representados por 76 Obrigações de Guerra, valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita, conforme recibo n.º 19-19, que acompanhará o contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao construtor. A proporção que forem aplicadas as multas, será o valor das mesmas descontado da caução acima aludida, ficando, porém, desde logo, obrigado o construtor a repor quantia equivalente, de forma a estar sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada seja insuficiente para o pagamento das multas, a diferença será descontada da prestação que couber ao construtor. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo Diretor de Obras, cabendo ao construtor recurso ao Sr. Ministro, dentro do prazo de três dias úteis.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo Diretor da Divisão de Obras, pelo construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre selo por verba no total de Cr\$ 6.352,40:

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 25 de janeiro de 1945. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Santos & Monteiro Ltda.*: *Alvaro Santos*. — Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves*. — *Mário de Castro Magalhães*.

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Aguas**

Data: 24 de janeiro de 1945

Seção de Pluviometria e Inundações

*Estado e tendência do nível das águas dos rios***Bacia Amazônica (dia 23):**

Em declínio em Manaus, Santarém e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 23):

Em declínio em Tomazina e em ascensão em Tibagi, Porto Mendes, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 24):

Continuará em declínio entre Januária e Carinhanha e mais ou menos estacionário em São Francisco e entre Paratinga e Traipu.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 24):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 24):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Data: 26 de janeiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 25):

Em declínio em Manaus e em declínio em Santarém e Tocantina.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 25):

Em declínio em Barra Bonita, Jupia, Tibagi, São Mateus e Rio Negro, estacionário em Corumbá e em ascensão em Porto União e Foz do Iguaçu e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 26):

Continuará em declínio entre Pirapora e Carinhanha e mais ou menos estacionário entre Paratinga (ex-Rio Branco) e Propriá.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 26):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Data: 27 de janeiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 26):

Em declínio em Manaus, Peixe e Tocantina, estacionário em Santarém e em ascensão em Pedro Afonso.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 26):

Estacionário em Tibagi e Porto União, em declínio em São Mateus, Rio Negro e Cuiabá e em ascensão em Foz do Iguaçu e Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 27):

Continuará em declínio entre Pirapora e Carinhanha e mais ou menos estacionário entre Paratinga (ex-Rio Branco) e Propriá.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 27):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Data: 29 de janeiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 28):

Em declínio em Tefé, Manaus e Óbidos e em ascensão em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 28):

Em declínio em Tibagi, Tomazina, São Mateus e Porto União e em ascensão em Foz do Iguaçu, Suiabá e Porto Murtinho e estacionário em Rio Negro.

Bacia São Francisco (dia 29):

Continuará em declínio entre São Francisco e Carinhanha e mais ou menos estacionário entre Paratinga e Propriá.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 28):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 29):

Não foram recebidos informes.

Data: 30 de janeiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 29):

Em declínio em Tefé, Manaus e Pedro Afonso.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 29):

Em ascensão em Jupia, Tomazina, Tibagi, São Mateus, Porto União e Foz do Iguaçu e em declínio em Rio Negro.

Bacia São Francisco (dia 30):

Continuará em declínio entre São Francisco e Carinhanha e mais ou menos estacionário entre Paratinga e Penedo.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 30):

Continuará em geral em ascensão entre Aná e a foz e mais ou menos estacionário entre Guararema e Paraíba do Sul.

Bacia Itajai-Açu (dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 30):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Data: 31 de janeiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 30):

Em declínio em Manaus e Pedro Afonso, estacionário em Tocantina e em ascensão em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 30):

Em ascensão em Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Cuiabá e Corumbá e em declínio em Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 31):

Continuará em ascensão entre São Francisco e Januária e mais ou menos estacionário entre Manga e Penedo.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 31):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 31):

Continuará em geral em ascensão entre Aná e a foz e com oscilações no resto do curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 31):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 31):

Com pequenas oscilações na maior parte do curso.

Data: 1 de fevereiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 31):

Em declínio em Manaus e Pedro Afonso e em ascensão em Óbidos e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 31):

Em ascensão em Tomazina, Tibagi, S. Mateus e Porto União e em declínio em Rio Negro e Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 1):

Continuará em ascensão entre Januária e Manga e mais ou menos estacionário em São Francisco e entre Carinhanha e Penedo.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 31):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 1):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 1):

Continuará com pequenas oscilações em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 1):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 1):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Data: 2 de fevereiro de 1945

Bacia Amazônica (dia 1):

Estacionário em Manaus e Óbidos, em declínio em Peixe e em ascensão em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 1):

Em ascensão em Tomazina, Tibagi, São Mateus, Rio Negro e Porto União e em declínio em Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 2):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bahia, dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequit. e Pardo (dia 2):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 2):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 2):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 2):

Não recebemos informes.

**Penhor
Rural e Industrial**

Coleção de leis

Preço: Cr\$ 2,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 1 DE FEVEREIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 5/16
Espanha	—	1,79 7/16	—
Sulga	—	4,66 15/16	—
Nova York	16,63	19,51	20,00
Uruguai	—	10,65 5/8	10,99 5/16
Argentina	—	—	5,22
Chile	—	0,62 15/16	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Portugal	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE FEVEREIRO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	835,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	803,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5%, port.	415,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	875,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	73,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	146,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	375,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	776,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.869,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8% port.	505,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	785,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	975,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	188,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série	180,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	74,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	627,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.040,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	190,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.190,00
Empréstimo Municipal de 1914, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	194,00
Empréstimo Municipal de 1917, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	194,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	184,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 1.550), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	965,00
Prefeitura de Campos, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	995,00

Ações de Bancos

Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	302,00
--------------------------------------	--------

Ações de Companhias

E. de F. e Minas do São Jerônimo, de Cr\$ 1.000,00, ord.	160,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	342,00
E. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	380,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	493,50
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	223,50
Cia. Docas da Bahia, 2.ª série, de Frs. 500,00, 6%	200,00
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	218,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 1 DE FEVEREIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
137	Diversas Emissões, nom.	960,00
57	Idem, port.	835,00
5	Idem, 1917	780,00
100	Diversas Emissões, port. (cautelas)	803,00
100	Idem	803,00
168	Reajustamento Econômico	875,00
4	Idem, de Cr\$ 500,00	415,00
Obrigações:		
39	Guerra, de Cr\$ 100,00	73,00
13	Idem	74,00
6	Idem, de Cr\$ 200,00	146,00
21	Idem	146,00
118	Idem, de Cr\$ 500,00	375,00
4	Idem	375,00
944	Idem, de Cr\$ 1.000,00	775,00
655	Idem	777,00
100	Idem	776,00
9	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.865,00
32	Idem	3.870,00
Estaduais:		
167	Espírito Santo, port.	505,00
3	Minas, 5%, nom.	785,00
92	Minas, 7%, port.	975,00
21	Idem, 1.ª série	188,00
2	Idem	186,00
138	Idem, 2.ª série	180,00
14	Pernambuco	74,00
82	Rodoviárias do Estado do Rio	628,00
29	Idem	625,00
2	Idem do Rio Grande do Sul	1.040,00
3	São Paulo	242,00
18	Idem	244,00
100	Idem	245,00
15	Idem Uniformizadas	1.190,00
Municipais do Distrito Federal:		
1	Empréstimo de 1914, port.	194,00
5	Idem de 1917	194,00
6	Idem de 1931	182,50
182	Idem	184,00
320	Decreto n.º 1.550	198,00
Municipais dos Estados:		
25	Belo Horizonte	965,00
50	Campos	995,00
Ações de Bancos:		
119	Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	302,00
Ações de Companhias:		
151	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	160,00
235	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
108	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	342,00
50	E. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
25	Ind. Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	380,00
200	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	490,00
400	Idem	493,50
10	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00
Debêntures:		
400	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ..	223,00
380	Idem	224,00
50	Cia. Docas da Bahia, 2.ª série, Frs. 500, 5% ..	200,00
270	Cia. Docas de Santos Cr\$ 200,00, 7%	218,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Paulo Robillard de Marigny, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 12 do corrente, 25 ações da Companhia Bettenfeld, de Cr\$ 200,00, e 5 ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00, pertencentes ao espólio de João Reinaldo de Faria.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(N.º 1.371—Cr\$ 23,50—Dia 5-2-45—3-2-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência de carreira — Detetive

Os candidatos a transferência de carreira acima referida, Francisco Lousada, Darcí de Lima Bessa, Rafael Petry Peralvo, Antônio Ferreira Pinto de Oliveira, Fernando Santoja Bréa, Palmério de Azevedo Serejo, Adriano José Pinto, Afonso da Gama Rosa, Alberto João Lebrão, Milton Macedo, Jorge João Malschick, Jaci Matias Ricão, Nilson Piza, Leo Bartolomeu Púcio, Leopoldo de Oliveira Nicolau Crivochein Filho, Marinho dos Santos Frota, Lino Ribeiro Gonçalves, Narciso Pereira dos Santos e Alvaro Gonçalves Pêcego estão convidados a comparecer no próximo dia 8, às 8 horas, na Divisão de Seleção (local de provas) Praça Marechal Ancora, a fim de serem submetidos à prova de Noções de Direito Civil, Penal e Constitucional.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista Auxiliar do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 131

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Prática (item c) para os candidatos que optaram pela Seção III (Zoologia), será realizada no dia 6 do corrente, às 9 horas, no Museu Nacional (Quinta da Boa Vista).

D. S. do D. A. S. P., em 2 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado do Pará:

Número de inscrição	Nome	Média final
11.	Margarida Maria Connor e Silva	81,0
17.	Elza de Sousa Moura	76,0
19.	Maria da Glória Krichanã da Silva	69,8
18.	Hilaisse Silva de Oliveira Melo	66,7
4.	Iza Moura da Costa	65,8
14.	Helena de Miranda e Oliveira	63,7

D. S. do D. A. S. P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Trabalho Dactilográfico e da "Prova de Habilitação" do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará:

N.º de inscrição	Nome	T. Dat.	Pr. Hab.
1.	Celina Corrêa Pereira	70,0	16,0
4.	Iza Moura da Costa	65,0	68,5

5.	Osmarina Cordeiro de Miranda	70,0	faltou
8.	Evelina Cantanhede Xavier	65,0	16,5
10.	Clycia de Araújo Cepêda	75,0	faltou
11.	Margarida Maria Connor e Silva	95,0	39,0
12.	Celeste Borges de Oliveira e Silva	65,0	06,0
14.	Helena de Miranda e Oliveira	75,0	30,0
17.	Elza de Sousa Moura	80,0	61,0
18.	Hilaisse Silva de Oliveira Melo	85,0	12,0
19.	Maria da Glória Krichanã da Silva	75,0	51,5
23.	Eunice da Costa Barbosa	65,0	15,0
25.	Elba da Costa Barbosa	65,0	14,0
28.	Mary Leão Melul	70,0	Zero
29.	Helena Liêge Braga Branco	65,0	30,0
32.	Diógenes Neves de Carvalho	65,0	21,0
33.	Gracil Alvares de Sousa	60,0	faltou

2 — Somente esses candidatos atingiram, na prova de Trabalho Dactilográfico, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Fazenda.

C. — 161

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita geral do concurso acima referido será realizada no dia 9 do corrente, às 12 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 3 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Museu Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Naturalista IX, X, XI e XII.

P. H. — 478

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (Prática-oral) para os candidatos que optaram pela Seção III (Zoologia), será realizada no dia 6 do corrente, às 9 horas, no Museu Nacional (Quinta da Boa Vista).

2 — Para esta parte, são convidados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 na Parte I.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Belo Horizonte, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Matemática).

P. H. — 781

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Casa da Moeda do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII e XVIII.

P. H. — 1.152

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Serviço de Administração

Concorrência administrativa para execução de serviços de enfição, tomadas e interruptores para os edifícios escolares da Universidade Rural, situados no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

De conformidade com as normas administrativas, constantes da exposição de motivos n.º 921, de 27 de março de 1943, aprovadas para as obras do C. N. E. P. A. pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente da República, e com o despacho exarado por Sua Excelência na exposição de motivos n.º 3.700, de 28 de dezembro de 1944, ambas do D. A. S. P., faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 21 de fevereiro de 1945, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C. N. E. P. A., no 5.º andar do edifício do Entreponto Federal de Pesca, situado à Praça 15 de Novembro, nesta capital, serão recebidas propostas para execução de serviços de enfição, tomadas e interruptores para os edifícios escolares da Universidade Rural, situados no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo. Fica constituído o seguinte grupo único.

Grupo único — Serviços de enfição, tomadas e interruptores, com o fornecimento de todo o material indispensável.

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

Primeira Condição — As firmas que pretendem concorrer, e que só poderão ser as especializadas no ramo, deverão comparecer a esta Diretoria Geral até o dia 20 de fevereiro de 1945, às 16 horas, para depositar no Tesouro Nacional, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ou Tesouraria deste Ministério, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como caução de garantia de aceitação, pela Comissão de Construção, da proposta apresentada. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente, apólices da Dívida Pública Federal ao portador ou "bônus de guerra".

Segunda Condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados, o primeiro, com os documentos de idoneidade da firma, que conterá:

a) certidão de registro do contrato social do D. N. I. C. (Junta Comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão suas existências legais;

b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;

c) certidão provando o cumprimento da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com as instituições de seguro social;

e) prova de quitação do imposto sindical;

f) documento de idoneidade técnica;

g) documento de idoneidade financeira;

h) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição;

i) prova, pela firma, a que se refere o Decreto n.º 23.569, de 11-12-33, e legislação posterior.

O segundo invólucro deverá conter o projeto e respectiva proposta da firma em 5 (cinco) vias, estampilhada a primeira, de acordo com a lei, todas datadas e assinadas.

Terceira Condição — Na referida proposta serão declarados os preços global, preços unitários e prazo em dias, consecutivos para a integral conclusão dos serviços do grupo único, prazo que não poderá exceder ao fixado neste edital, e que será improrrogável. É importante e obrigatória a declaração nas propos-

tas de que a firma concorrente se submete formalmente a todas as condições do presente edital. A firma vencedora do grupo único declarará obrigatoriamente a condição de cumprir integralmente as especificações apresentadas.

Quarta Condição — Serão recusadas as propostas que contiverem uma redução sobre a mais barata, ou que apresentarem quaisquer alternativas, ou divergências dos termos deste edital, ou que se opuserem a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública. Em hipótese alguma poderão as firmas concorrentes incluir nas respectivas propostas quaisquer justificativas, condições e alternativas sob pena de desclassificação imediata.

Quinta Condição — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros citados na segunda condição.

Sexta Condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a Comissão de Construção passará ao julgamento da idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta na ordem alfabética indicada na condição segunda.

A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas, e quais as desclassificadas. Para maior facilidade do exame dos documentos as firmas deverão apresentá-los na ordem indicada neste edital.

Sétima Condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou qualquer impugnação, quer seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

Oitava Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os invólucros que contiverem as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à Comissão de Construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

Nona Condição — Após o julgamento da idoneidade dos concorrentes, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo o preço global para o grupo único.

Décima Primeira Condição — Julgadas pelo Sr. Ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia hora assinalados no edital de convocação, que se dá publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas, lidas na Comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão julgadora.

Décima Segunda Condição — A concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima Terceira Condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer a esta Comissão, dentro de 4 dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Comissão, serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusar ao referido ato.

Décima Quarta Condição — Para garantia da execução dos serviços deverá a firma vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à Comissão de Construção, obter desta a guia para recolher à Caixa Econômica, Tesouro Nacional ou Tesouraria deste Ministério, a quantia equivalente a 10% sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, de acordo com a adjudicação feita, incluindo-se nessa taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima Quinta Condição — Todas as obras deverão estar integralmente terminadas até 31 de maio de 1945, improrrogavelmente.

Décima Sexta Condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de vinte dias seguintes ao recebimento da notificação da adjudicação da obra, sob pena de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por dia de excesso.

Décima Sétima Condição — A firma preferida para a execução dos serviços submeter-se-á à multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por dia excedente do prazo marcado para a terminação da obra.

Décima Oitava Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma preferida, será por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

Décima Nona Condição — A interpretação deste edital e especificação competente, cabe, exclusivamente, à Comissão de Construção.

Vigésima Condição — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção, haverá sempre recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, para quem a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção, que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

Vigésima Primeira Condição — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interpretação ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo a firma preferida qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pela Comissão, bem como a caução de que trata a condição décima quarta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando, sem causa justificada, devidamente comprovada, e a juízo da Comissão de Construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de quinze dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima Segunda Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicada pelo Sr. Ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas à conta das parcelas ainda não pagas, cabendo à firma preferida ou a seus sucessores a título legal, receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima Terceira Condição — Toda mão de obra deverá ser executada com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que a seu critério não tenha obedecido às especificações ou às condições estipuladas neste edital.

Vigésima Quarta Condição — A firma preferida para a execução dos serviços, comprometer-se-á, dentro do prazo de vinte dias após a terminação dos mesmos, a remover do local dos trabalhos os materiais sobrantes e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade forem julgadas, pela fiscalização, nocivas a marcha dos trabalhos.

Vigésima Quinta Condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 15.000,00, que serão aplicadas pela Comissão de Construção e confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Vigésima Sexta Condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura serão descontadas da caução de que trata a condição décima quarta deste edital.

Vigésima Sétima Condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em parcelas, se assim desejar a firma preferida, ou à base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima Oitava Condição — A caução de que trata a condição décima quarta deste edital só poderá ser levantada 60 dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação, e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção, referentes a defeitos ou imperfeições, que venham a ser observados em qualquer parte da obra.

Vigésima Nona Condição — As presentes condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima Condição — A fiscalização será exercida pela Superintendência de Obras, que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima Primeira Condição — Na Comissão de Construção, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidas as respectivas especificações mimeografadas e planilhas referentes aos trabalhos de que é objeto este edital de concorrência.

Trigésima Segunda Condição — Os pagamentos correrão à conta de importância relacionada em "Restos a pagar", consignação I — Obras, subconsignação 02 — Prosseguimento, etc. — 02 — Instalações, etc. — 11 — Comissão de Construção do C. N. E. P. A., do "Plano de Obras e Equipamentos" a que se refere o Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943.

Trigésima Terceira Condição — Fica entendido que a Comissão de Construção não

Universidade Rural

Escola Nacional de Veterinária

CONCURSO PARA PROFESSOR DA 7.ª Cadeira

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para provimento do Cargo de professor catedrático da 7.ª Cadeira — Anatomia patológica e técnica de necrópsias, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às págs. 17.333-34.

Dias 5 de cada mês até 5-6-1945.

Escola Nacional de Agronomia

I — CONCURSO DE HABILITAÇÃO EM 1945

Prazo de inscrições: De 5 a 20 de janeiro.
Data de realização: De 1 a 10 de fevereiro.

Documentos exigidos

- Certidão de idade;
- Certificado de conclusão do Curso Complementar, Clássico ou Científico;
- Atestado de vacina contra varíola;
- Atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem

possuir defeito físico que impossibilite para os trabalhos de campo;

e) Três retratos tamanho 3 x 4 centímetros;

f) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola Nacional de Agronomia, em fórmula impressa à disposição do interessado, na Portaria da Escola.

Nota: Todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta Capital, inclusive a do requerimento que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído. Além das exigências acima mencionadas, o candidato deverá pagar a taxa de Cr\$ 60,00.

II — EXAMES DE 2.ª ÉPOCA DO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS.

Prazo de inscrições: De 1 a 7 de fevereiro.

Data de realização: De 14 a 22 de fevereiro.

Documentos exigidos

Para os que faltaram aos exames de 1.ª época:

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

b) Documento justificando o motivo por que faltou em 1.ª época, com firma reconhecida.

Nota: O candidato deverá apresentar uma estampilha federal de Cr\$ 2,00 para ser inutilizada pelo Secretário após o deferimento do pedido e pagar a taxa de Cr\$ 100,00.

III — MATRICULAS NO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS

Prazo de inscrições: De 15 a 22 de fevereiro.

Documentos exigidos

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola, em fórmula impressa à disposição do interessado, na Portaria.

Nota: Apresentar juntamente com o requerimento, três fotografias tamanho 3 x 4 centímetros, estampilhas para a certidão das aprovações obtidas e pagar a taxa de Cr\$ 50,00, após o deferimento do pedido.

Documentos exigidos de candidatos transferidos

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola, pedindo matrícula;

b) Guia de transferência, devidamente documentada com o histórico da vida escolar da 5.ª série ginásial até o último ano frequentado pelo candidato;

c) Recibo de pagamento da guia de transferência;

d) Atestado de vacina contra a varíola;

e) Atestado de sanidade, provando não sofrer de doença contagiosa ou repugnante, nem possuir defeito físico que impossibilite para os trabalhos de campo;

f) Três retratos tamanho 3 x 4 centímetros.

Nota: Todos os documentos deverão trazer as respectivas firmas reconhecidas por tabelião desta Capital, inclusive a do requerimento, que deverá ser do próprio, do pai, tutor ou procurador legalmente constituído. A guia de transferência deverá trazer o visto da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

IV — INÍCIO DOS CURSOS

a) Curso Normal de Agrônomos: 1.º de março.

V — LIMITES DE MATRICULA NO CURSO NORMAL DE AGRÔNOMOS

a) cinquenta (50) no 1.º ano.

b) quarenta (40) no 2.º ano.

c) quarenta (40) no 3.º ano.

Aprovado pelo Conselho Técnico em sessão de 4 de dezembro de 1944.

(Dias: 5, 8 e 20-2-45).

promoverá facilidades para a firma preferida adquirir qualquer espécie de material.

Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 2 de fevereiro de 1944. —
Diretor Geral e Presidente da C. C.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificação publicados nos *Diários* de 23-1-45 e 27-1-45, respectivamente, para o tratamento acústico e instalação elétrica do Estúdio C, do Serviço de Radiodifusão Educativo.

Divisão de Obras, 1 de fevereiro de 1945.
— *L. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.
(Dias 3, 5, 6 e 7-2-45).

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificação publicados nos *Diários* de 23-1-45 e 27-1-45, respectivamente, para o fornecimento de móveis e lambris para o Estúdio C, do Serviço de Radiodifusão Educativo.

(Dias 3, 5, 6 e 7-2-45).
Divisão de Obras, 1 de fevereiro de 1945.
— *L. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificação publicados nos *Diários* de 23-1-45 e 27-1-45, respectivamente, para o fornecimento e montagem da instalação para ar condicionado ao Serviço de Radiodifusão Educativo.

Divisão de Obras, 1 de fevereiro de 1945.
— *L. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.
(Dias 3, 5, 6 e 7-2-45).

EDITAL N.º 14-45

Edital de concorrência pública para construção de edifício na Colônia Juliana Moreira — Jacarepaguá.

1. Autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho em 23-11-44 no processo 22.176-40, fago público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para execução dos serviços relacionados a seguir e que fazem parte do edifício em referência: serviços preliminares — movimento de terras — estrutura de concreto e concreto ciclopico — alvenaria de tijolo — cobertura — esquadria (parte) — instalações elétricas e hidráulicas (parte) de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 1.813, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-44;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 127.282,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela

firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. M. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) patente de consumo (*Diário Oficial* de 19-3-43);

l) certificado de registro industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.201, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3. No dia 2 de março de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício-sede do M. E. S., 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13.30 horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) dias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento de licitação.

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 280 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entrê duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 712 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas, recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

1. — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando, os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em oito prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da dotação 5-1-01-02-04-01 "C" do Plano de Obras e Equipamentos de 1944.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido quatro (4) róis de Papel OZALID.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 1 de fevereiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário do prédio à Rua Ana Néri, 418, para apresentar defesa sobre irregularidade no abastecimento d'água nesse imóvel, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro, à página 1.698.

(Dias: 31-1, 1, 2, 3 e 5-2-45)

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DE 2.ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Diretor, levo ao conhecimento dos interessados, que, entre 15 e 28 do corrente, estará aberta, na Secretaria da Faculdade, a inscrição para os exames de 2.ª época.

2. Para melhor ordem dos trabalhos, deverá ser obedecida a seguinte tabela:

Curso de Didática, dias: 15, 16 e 17.

3.ªs séries dos cursos de bacharelado, dias: 19, 20 e 21.

2.ªs séries dos cursos de bacharelado, dias: 22, 23 e 24.

1.ªs séries dos cursos de bacharelado, dias: 26, 27 e 28.

3. Os requerimentos devem vir acompanhados do recibo, devidamente selado, do pagamento da taxa regulamentar.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, em 1 de fevereiro de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor Substituto.

EDITAL DE MATRÍCULA

(CURSOS DE BACHARELADO E DIDÁTICA)

De ordem do Sr. Diretor, levo ao conhecimento dos interessados, que, entre 15 e 28 do corrente, estará aberta, na Secretaria da Faculdade, a matrícula no curso de Didática e nas diversas séries dos cursos de bacharelado.

2. Para melhor ordem dos trabalhos, deverá a inscrição obedecer à seguinte tabela:

Curso de Didática, dias: 15, 16 e 17.

3.ªs séries dos cursos de bacharelado, dias: 19, 20 e 21.

2.ªs séries dos cursos de bacharelado, dias: 22, 23 e 24.

1.ªs séries dos cursos de bacharelado, dias: 26, 27 e 28.

3. Os requerimentos deverão ser acompanhados do recibo do pagamento das taxas regulamentares, devidamente selado, e de dois retratlos.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, em 1 de fevereiro de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor Substituto.

Escola Nacional de Química

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Provas orais:

Matemática:

Dia 5, às 10 horas, candidatos de 1 a 15.

Dia 5, às 14 horas, candidatos de 16 a 30.

Física:

Dia 5, às 8 horas, candidatos de 31 a 45.

Dia 5, às 14 horas, candidatos de 46 a 60.

Química:

Dia 5, às 8 horas, candidatos de 61 a 75.

Dia 5, às 14 horas, candidatos de 76 a 90.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 3 de fevereiro de 1945. — *Celeste dos Santos Baptista*, Secretário.

Instituto Oswaldo Cruz

Coleta de preços para aquisição de animais para experimentações e preparo de sôros e vacinas.

No Escritório Comercial do Instituto Oswaldo Cruz, sito à Avenida Almirante Barroso número 72, 4.º pavimento, sala n.º 405, serão rece-

bidas, no dia 9 de fevereiro, às 15 horas, propostas para fornecimento de animais para experimentações e preparo de sôros e vacinas mediante as condições abaixo:

1. Só poderão ser aceitos os preços que não ultrapassem o limite máximo indicado para cada animal na lista abaixo.

2. Só serão aceitos os animais que estiverem em perfeitas condições de saúde, sem qualquer ferimento. Os cavalos só serão aceitos depois de submetidos, por pessoal do Instituto, à prova de maleína, e os vitelos à prova de tuberculina. Qualquer desses animais que venha a ser considerado impróprio para o serviço, deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor respectivo. Caso este não o faça dentro das 24 horas que se seguirem à notificação que lhe for entregue, o Instituto providenciará como entender, inclusive o sacrifício e cremação do animal que sofrer de moléstia contagiosa, sem que ao fornecedor caiba direito a qualquer indenização.

3. Os preços dados vigorarão pelo prazo de 90 dias, contados da data da abertura das propostas.

4. O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de adquirir somente os animais de que necessitar.

5. O proponente preferido fica obrigado a entregar, dentro do prazo que lhe for marcado para cada caso, os animais que forem requisitados. Em casos especiais, devidamente justificados, o Instituto Oswaldo Cruz poderá conceder um prazo adicional desde que a espera não lhe traga embaraços ao bom andamento do serviço.

6. As propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, deverão ser entregues no dia 19 de fevereiro do corrente ano, às 15 horas, no Escritório Comercial do Instituto Oswaldo Cruz, sito à Avenida Almirante Barroso n.º 72, 4.º pavimento, sala n.º 405, quando em reunião presidida pelo Sr. Trófilo Ottonio Maurício de Abreu, Almojarife da classe J, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Instituto Oswaldo Cruz, serão abertas e lidas na presença dos proponentes que comparecerem à referida reunião.

7. Os preços da presente coleta poderão ser prorrogados por prazos iguais, de 90 dias, dentro do atual exercício financeiro, se assim convier às partes contratantes, e mediante proposta do fornecedor respectivo.

A despesa com a aquisição dos referidos animais será paga na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, Estação de Carlos Chagas, pelo funcionário que tiver a seu cargo o adiantamento que para esse fim for feito pelo Departamento Federal de Compras, e correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 16, inciso 31-12, animais destinados a estudos, etc., do vigente orçamento.

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — *Paulino de Mello Fontes*, Chefe da Seção de Administração.

RELAÇÃO DOS ANIMAIS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Item	Animais	Unidade	Preço máximo Cr\$
1.	Coelho, qualquer tamanho	—	9.00
2.	Quilo		12.00
3.	Coelho do mato, grande	Um	4.00
4.	Cobáia de mais de 250 gramas	— Uma	3.00
5.	Cobáia pequena	— Uma	10.00
6.	Carneiro adulto, peso médio de 20 quilos	— Um	80.00
7.	Cabra	— Uma	30.00
8.	Cabrito	— Um	1.00
9.	Camundongo branco	— Um	30.00
10.	Cotia adulta	— Uma	30.00
11.	Cachorro do mato, adulto	— Um	12.00
12.	Cão grande	— Um	6.00
13.	Cão, médio	— Um	

13. Cão, pequeno — Um	4,00
14. Canário belga (macho ou fêmea) — Um	20,00
15. Cavalo de idade entre 5 e 6 anos, cores escuras, castrados (sujeitos à prova de maleína) — Um	700,00
16. Caxinguelê — Um	15,00
17. Cobra venenosa, grande — Uma	8,00
18. Cobra venenosa, pequena — Uma	5,00
19. Cobra não venenosa, grande — Uma	5,00
20. Cobra não venenosa, pequena — Uma	3,00
21. Coruja — Uma	6,00
22. Embrião vivo em ovo de galinha, incubado — Um	2,00
23. Frango de 800 gramas, no mínimo — Um	10,00
24. Furão — Um	15,00
25. Galinha — Quilo	15,00
26. Gaivota — Uma	8,00
27. Gato adulto — Um	5,00
28. Gato pequeno — Um	3,00
29. Gambá, adulta — Uma	5,00
30. Gambá, filhote — Uma	3,00
31. Jacaré pequeno — Um	12,00
32. Lagarto, pequeno — Um	12,00
33. Leãozinho pequeno — Um	12,00
34. Morcego grande — Um	3,00
35. Mico leão — Um	30,00
36. Mico comum — Um	25,00
37. Mono ou macaco búcio — Um	150,00
38. Macaco cebus — Um	100,00
39. Macaco rhesus — Um	500,00
40. Macaco da noite — Um	300,00
41. Marreco — Um	12,00
42. Muar — Um	1.800,00
43. Pato — Um	12,00
44. Pintassilgo — Um	10,00
45. Pombo adulto — Um	6,00
46. Preguiça grande — Uma	12,00
47. Preguiça pequena — Uma	20,00
48. Preá, adulta — Uma	5,00
49. Rato do mato — Um	5,00
50. Rato de tanque — Um	5,00
51. Rato branco — Um	1,50
52. Rã grande — Uma	1,50
53. Rã média — Uma	1,00
54. Sapo grande — Um	1,00
55. Socó — Um	8,00
56. Tatá adulto — Um	2,00
57. Tatuandú — Um	60,00
58. Vitelo de 14 a 18 meses de idade, altura mínima de 1 metro e dez centímetros, para preparo de vacina antivariólica (sujeitos à prova de tuberculina) — Um	30,00

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945.
— *Paulino de Mello Fontes*, Chefe da Seção de Administração.
(Dias: 3, 5 e 7-2-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 8 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

96-E — Válvulas, etc.

97-E — Resistência p/rádio, tipo carvão, etc.

104-E — Frasco p/mamadeira, etc.

105-E — Filme raios X, ultra, rápido, etc.

Em 2 de fevereiro de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 6 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

94-E — Coluna p/ventilador, de paroba, etc.

95-E — Cadinhos filtrantes, etc.

98-E — Adrenalina P. Davis, etc.

99-E — Ceasorb, benzoato de sódio, etc.

101-E — Guia p/arquivo, etc.

102-E — Lâmpada de luz fluorescente etc.

Em 2 de fevereiro de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

AVISO DRE-3 — 1945

Sempre que os Srs. fornecedores desejarem interpor recurso de multas que lhes forem impostas por este Departamento Federal de Compras, deverão logo após a publicação do expediente de multa no *Diário Oficial*, providenciar o recolhimento da mesma, dentro do prazo de 15 dias de acordo com o § 3.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26-6-40.

O recurso de multas de acordo com o que dispõe o § 2.º do artigo e Decreto citados, só poderá ser tomado em consideração, depois de efetuado o pagamento da multa e deverá ser interposto dentro de 15 dias após a publicação do expediente de multa no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da Divisão de Recepção e Expedição.

AVISO DRE-4 — 1945

Ficam os Srs. fornecedores notificados que uma vez estipulados em suas propostas, prazos de entrega de material até 15 dias, são esses prazos considerados pelo D.F.C. como se referindo a fornecimento de mercadorias já existente nesta cidade e em poder das firmas fornecedoras, não se justificando portanto qualquer pedido de prorrogação de prazo para entrega do material que se propõem fornecer.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da Divisão de Recepção e Expedição.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 8 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

107-E — Cat-gut, etc.

108-E — Bureta automática, etc.

109-E — Iodo metaloide "Mallinckrodt", etc.

112-E — Lâmina de serras p/armação, etc.

114-E — Tapete de Bouclé, etc.

Em 3 de fevereiro de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 9 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições cons-

tantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

100-E — Alargadores cônicos, etc.

103-E — Ventilador elétrico, oscilante, etc.

106-E — Brim mesela azul, etc.

110-E — Potenciômetro indicador de precisão, etc.

111-E — Alumínio em chapa tipo 1, etc.

Em 3 de fevereiro de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de julho de 1940, solicita para o dia 15 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

113-E — Aparelho Circulatório, "(Livros)".

Em 3 de fevereiro de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Divisão de Material

EDITAL N.º 1-45

De ordem do Sr. Diretor, faço público que esta Divisão realizará concorrências administrativas ou coletas de preços, para aquisição de material destinado ao asseio e higiene do edifício do Ministério da Fazenda, obedecendo, sempre que forem julgadas imprescindíveis, as estipulações abaixo:

Primeira — Os interessados deverão se inscrever até o dia 28 do corrente mês, mediante petição dirigida ao Sr. Diretor da Divisão do Material acompanhada dos seguintes documentos:

I — Para Sociedades Comerciais em geral:

a) Prova de quitação dos impostos federais e municipais. Esta prova será feita mediante apresentação dos talões de recibos dos impostos de: licença municipal, indústrias e profissões, renda;

b) Patente de Registro para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;

c) Certidão do registro da firma, contendo os dados da sua constituição ou do teor do contra social;

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 1.807, de 28-11-39 (Lei dos 2/3);

e) Prova de quitação do imposto sindical (empregados e empregadores);

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9-11-40 (quitação do empregador com as instituições de seguros sociais);

g) Atestado ou certificado de idoneidade técnica, passado por repartição pública.

II — Para sociedades anônimas:

a) Prova de quitação dos impostos federais e municipais. Esta prova será feita mediante apresentação dos talões de recibos dos impostos de: licença municipal, indústrias e profissões e de rendas;

b) Patente de registro para imposto de consumo como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;

c) Exemplar do *Diário Oficial* contendo as publicações das atas de assembleias gerais de: constituição, instalação, reforma de estatuto e da última eleição da Diretoria. Todas estas provas só se reputarão perfeitas e válidas, estando arquivadas e registradas no Departa-

mento Nacional de Indústria e Comércio (D. N. I. C.);

d) Um exemplar do estatuto da sociedade devidamente registrado pelo D. N. I. C.;

e) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 1.807, de 23-11-39 (Lei dos 2/3);

f) Prova de quitação do imposto sindical (empregados e empregadores);

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei de 9-11-40 (quitação do empregador com as instituições de seguros sociais).

III — Para sociedades estrangeiras, além dos documentos acima mencionados, deve ser apresentada a página do *Diário Oficial* que contém o Decreto que autoriza o seu funcionamento no país.

IV — Os pretendentes que apresentarem o certificado de registro a que se refere o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 6.204, de 17-1-44 (Registro de Fornecedores do Governo), relativo ao ano de 1945, ficarão isentos da apresentação dos documentos referidos nos itens I a III.

Segunda — Nos dias previamente marcados, conforme comunicação, por memorandum, aos senhores proponentes, deverão ser entregues na Seção Administrativa desta Divisão (SAF), na sala 1.319, 13.º andar do edifício do Ministério da Fazenda, em envólucro fechado, as propostas em quatro (4) vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de Cr\$ 1,00 por folha e mais o selo de Educação e Saúde, e todas elas datadas e assinadas, contendo o preço unitário em algarismos e por extenso, e a marca do material que se propõe a fornecer.

Deverá ser feita ainda declaração formal de inteira submissão às presentes condições de fornecimento e de obediência às especificações relativas ao material a ser adquirido.

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado o recibo do depósito para garantia da apresentação da proposta, na importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) em apólices da Dívida Pública, em Obrigações de Guerra, ou, em moeda corrente, feita no Tesouro Nacional (art. 41, do Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940), depósito este que será restituído aos proponentes depois de concluído o processo de concorrência, exceto o daquele cuja proposta for preferida, que só será entregue depois de feita a caução a que se refere a estipulação n.º 4.

Terceira — Todos os artigos serão entregues no Almoxarifado desta Divisão, sito à Rua Debrét (Palácio da Fazenda) sub-solo, ou em locais previamente determinados, dentro do prazo prefixado no empenho.

Quarta — As contas em 4 vias, acompanhadas de duplicatas: 1.ª via da nota de empenho e requerimento dirigido ao Sr. Diretor desta Divisão, deverão ser encaminhadas ao Serviço de Comunicações deste Ministério, situado no andar térreo do Palácio da Fazenda, para o necessário processamento.

As contas acima referidas estão sujeitas ao pagamento do selo proporcional a que se refere o art. 46, do Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do selo (Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, observação 2.ª da Tabela).

Quinta — As firmas contempladas obrigam-se a, dentro do prazo de 5 dias, a contar da data da aprovação da concorrência, a exhibir o recibo da caução, em dinheiro, em apólices da Dívida Pública ou em Obrigações de Guerra feita no Tesouro Nacional, no valor de 8 % sobre o valor total do fornecimento, a qual servirá de garantia para o cumprimento das obrigações assumidas e será restituída, mediante requerimento ao Sr. Diretor da Divisão do Material, uma vez concluído e aceito o fornecimento pela Fiscalização desta Divisão (art. 41 *in-fine* do Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40).

Sexta — As concorrências e coletas de preços poderão ser anuladas caso assim convenha aos interesses da Administração, sem saber direito algum aos proponentes, de reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

Sétima — A concorrência obedecerá, em tudo, ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-44, nos artigos que lhe dizem respeito.

Oitava — A despesa com a aquisição do material de que trata o presente edital correrá por conta do crédito constante da Verba 2 — Consignação III, Subconsignação 30, do vigente orçamento para o Ministério da Fazenda.

Nona — Os invólucros de que trata a estipulação n.º 2, serão abertos diante de todos os concorrentes, presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão Julgadora, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica.

Décima — Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à concorrência os licitantes retardatários.

Décima primeira — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência, em igualdade de condições, de acordo com o disposto no art. 37 do Decreto-lei n.º 1.402, de 5 de julho de 1939.

Décima segunda — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

Décima terceira — Caberá a preferência para o fornecimento do material ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, ressalvado à Comissão, o direito de aplicar, quando considerar necessário o disposto no art. 3.º do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Décima quarta — Os artigos fornecidos, de um modo geral, ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores todas as despesas de transporte.

Décima quinta — Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Nota — Qualquer esclarecimento sobre os trabalhos objetivados neste edital será fornecido aos interessados na Seção Administrativa, da Divisão do Material, sala 1.319, 13.º andar do edifício do Ministério da Fazenda, à Avenida Afonso Borges, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados.

S. A. F., em 3 de fevereiro de 1945. — *Bernardina de M. B. Sanchez*, Escriutária E. — *Ary Camara*, Secretário. — *Fernando de Carvalho*, Presidente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES Departamento de Administração Divisão de Obras

ATA da sessão realizada para julgamento da concorrência pública n.º 1-15, para serviços de reparo e acréscimo do edifício do Serviço de Assistência a Menores.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reuniu-se na sala das sessões da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Comissão composta dos Senhores Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Diretor da D. Ob.; Edmundo Gouveia Cardilo, Secretário do Diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo "J", para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n.º 14 de 17 de janeiro em curso, às págs. 876-877, proceder ao recebimento e abertura de propostas para serviços de reparo e acréscimo do edifício do Serviço de Assistência a Menores.

Estando presentes as firmas "Virgílio Guimarães & Cia. Ltda."; "Luiz Fernandes & Cia. Ltda." e "L. Pangella & Cia. Ltda.", foi, pelo

Presidente da Comissão, aberta a sessão e recolhidos os invólucros de que trata a condição 2.ª do edital acima citado.

A seguir, foram abertos os invólucros que continham os documentos de idoneidade das firmas os quais foram lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão, após o que foram as mesmas julgadas idôneas.

Ato contínuo, foram abertas e lidas as propostas contidas nos segundos invólucros os quais apresentaram o seguinte resultado:

	Cr\$
Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.	38.200,00
Luiz Fernandes & Cia. Ltda.	43.173,00
L. Pangella & Cia. Ltda.	43.340,00

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas quatro vias pelo Presidente da Comissão e pelos concorrentes e serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*, juntamente com esta ata.

Divisão de Obras, em 30 de janeiro de 1945. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*; *Edmundo Gouveia Cardilo*; *Luiz Alves Pereira das Neves*.

Virgílio Guimarães & Cia. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos à Rua do Senado número 281 — loja, — propõem-se a executar as diversas obras de reparos e acréscimos no Edifício do Serviço de Assistência a Menores, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública n.º 1-45 inserto no *Diário Oficial* e respectivas plantas e especificações fornecidas por essa Divisão de Obras em nosso poder, pela importância global de Cr\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos cruzeiros), no prazo de (60) sessenta dias consecutivos contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. Declaram ainda que se submetem a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Virgílio Guimarães & Cia. Limitada*.

A firma Luiz Fernandes & Cia. Ltda., com escritório à Rua da Candelária, n.º 87, 1.º andar, nesta Capital, vem declarar a S. A. F. que se submete inteiramente a todas as condições do Edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro do corrente ano, páginas 876 e 877, executando os serviços especificados como adiante se propõe:

Preço: — 43.173,00 (quarenta e três mil cento e setenta e três cruzeiros), importância global para a execução dos serviços especificados.

Prazo: — 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato.

Anexo: Quadro orçamentário.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Luiz Fernandes & Cia. Ltda.*

L. Pangella & Cia. Ltda., com escritório de construções nesta Capital, à Travessa dos Barbeiros n.º 6, submetendo-se inteiramente a todas as condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, às fls. 876-7, vem mui respeitosamente propor a execução de reparos e acréscimos no Edifício do Serviço de Assistência a Menores, pelo preço global de Cr\$ 43.340,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros), no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ou das assinaturas do contrato.

Designação dos Serviços

	Cr\$
Serviços preliminares	400,00
Concretos	7.130,00
Alvenarias	2.640,00
Revestimentos	1.380,00
Pavimentação	2.410,00
Soleiras	120,00
Rodapés	300,00
Cobertura	1.860,00
Instalações	8.600,00
Aparelhos	1.120,00
Pintura	5.300,00
Diversos	12.080,00
	43.340,00

Concorrência administrativa n.º 1-45, para o fornecimento e instalação de equipamento cirúrgico, de esterilização e de duchas no Hospital dos Presídios do Distrito Federal.

De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a 19 de julho de 1944, na Exposição de Motivos número 1.984, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do processo n.º 17.853-41, são convidados os interessados nos serviços acima mencionados a se inscreverem até o dia 15 de fevereiro do ano em curso, para a concorrência de preços que será realizada às quatorze horas do dia 16 do mesmo mês e ano, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá as condições abaixo discriminadas e as especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas e heliográficas serão fornecidos aos interessados.

Primeira Condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) haverem feito uma caução, na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para garantir a apresentação da proposta e a validade da mesma; b) que estão quites com as fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda; c) que cumpriram o disposto no artigo 13, §1.º, do Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (lei dos 2/3); d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

Segunda Condição — As propostas, em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

Terceira Condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as especificações e condições, bem como os preços unitários e globais pedidos.

Quarta Condição — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

Quinta Condição — As prorrogações solicitadas serão concedidas por esta Divisão de Obras, sempre por escrito.

Sexta Condição — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de 1% por dia sobre o valor total dos serviços previstos.

Sétima Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

Oitava Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona Condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima Condição — O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias conforme o andamento das instalações.

Décima Primeira Condição — A despesa a ser realizada com os trabalhos citados deverá correr à conta da Consignação I — Obras, Subconsignação 02 — Prosseguimento e conclusão de Obras, etc., incisos 04-04, alínea 02, letra c do artigo 3.º do item 8.º do Decreto-lei número 7.243, de 30 de dezembro de 1944, que cria a receita e fixa a despesa do Plano de Obras e Equipamentos para o exercício de 1945.

Décima Segunda Condição — Entre a Divisão de Obras e o proponente aceita mediante ofício, haverá automaticamente um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos aos serviços ajustados.

Décima Terceira Condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste

se supra citado, todas as vezes que, ao seu ver a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Senhor Ministro inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 1 de fevereiro de 1945. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Diretor da D. Ob.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Celso Marques Bittencourt, Antônio Gomes da Silva e Joaquim Antônio Cardoso.

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente

Ap. Maelmo Franqueira dos Santos, Margareta da Hungria da Silva Machado, Nelson Ferreira, João Rodrigues Amado, Nelson da Silva, Alcides Pires da Fonseca, Milton Casado de Macedo Pais, Joaquim Pereira de Sousa, Augusto de Sousa, Claudionor Gonçalves Chaves, Mário Gomes Azerevo, Jaci Costa, Assis Ribeiro da Luz, (substituição de carteira, C. N. H.) — Joaquim Antônio Cardoso, Ozéas Gomes, e Valdemar da Conceição

Rep., 2.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Jorge Pedro Dagner.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 3 de fevereiro de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.152, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 10.015 — Carriolano Inocência Teixeira.
N.º 10.016 — O. Barbieri & Cia.
N.º 10.027 — Luiz Severiano Ribeiro.
N.º 10.028 — Pinheiro & Gomes.
N.º 10.029 — M. Antunes & Simões.
N.º 10.068 — A. Madeira & Irmão.
N.º 10.078 — S. A. Diário de Notícias.
N.º 10.079 — S. A. Diário de Notícias.
N.º 10.080 — S. A. Diário de Notícias.
N.º 10.084 — M. Gomes D'Almeida & Cia.
N.º 10.085 — Araújo Botelho Ltda.
N.º 10.161 — Domingos Dias Pinho.
N.º 10.162 — Mário Correia & Cia.
N.º 10.163 — Otávio de Brito Martins.
N.º 10.170 — Fernandes A. Pedreira.
N.º 10.202 — Cernigoi & Cia. Ltda.

N.º 10.203 — Cernigoi & Cia. Ltda.
N.º 10.204 — A. Vieira da Silva.
N.º 10.205 — M. D. Lopes.
N.º 10.211 — Vição Suburbana.
N.º 10.212 — T. Gomes & Matos.
N.º 10.214 — Vição Suburbana.
N.º 10.219 — Vição Suburbana.
N.º 10.220 — Vição Suburbana.
N.º 10.301 — Castro Nunes & Martins.
N.º 10.302 — Castro Nunes & Martins.
N.º 10.303 — Castro Nunes & Martins.
N.º 10.311 — Armindo Mendes Carneiro.
N.º 10.312 — J. B. Fagundes.
N.º 10.313 — João da Borja Fagundes.
N.º 10.361 — Ari Gama.
N.º 10.362 — Eduardo Borges.
N.º 10.364 — Elias Luiz.
N.º 10.392 — Bar Santo Antônio.
N.º 10.393 — Estevez & Ermelino.
N.º 10.394 — G. S. Simões.
N.º 10.395 — Casa Vista Alegre Ltda.
N.º 10.421 — Salão Glicério e Barbearia Ltda.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Visto, P. *Sotto Major*, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.152, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 7.601 — Soc. Novos Hotéis Brasileiros Ltda.
N.º 7.605 — Cia. de Seguros Aliança Brasileira.
N.º 9.229 — Cia. Edificadora Federal S. A.
N.º 9.360 — Castro Nunes & Martins.
N.º 9.489 — Ezequiel Raposo.
N.º 9.555 — Sadi Gonçalves da Silva.
N.º 9.602 — Régis Agostinho.
N.º 9.603 — Régis Agostinho.
N.º 9.604 — Alvaro M. Nina Ribeiro.
N.º 9.605 — Cia. Edifício Guanabara.
N.º 9.606 — Isabel Ricaud de Carvalho e Silva.
N.º 9.707 — Eugénie Marcelle Ribeiro Moreira.
N.º 9.608 — Luiz Nogueira de Paula.
N.º 9.609 — Soc. dos Novos Hotéis Brasileiros Ltda.
N.º 9.610 — Anibal dos Santos & Gesto Ltda.
N.º 9.634 — Onibus Central Ltda.
N.º 9.635 — J. R. Frias & Ribeiro.
N.º 9.656 — Vição Relâmpago.
N.º 9.657 — Vição Cruz de Malta.
N.º 9.658 — Vição Suburbana.
N.º 9.659 — Vição Relâmpago.
N.º 9.660 — Vição Relâmpago.
N.º 9.738 — Panificadora Ondina Ltda.
N.º 9.848 — Ginevra R. Martoglio.
N.º 9.849 — Irmãos Afonso & Duarte.
N.º 9.850 — Comissão Executiva do Leite.
N.º 9.891 — Vieira & Gomes.
N.º 9.892 — D. Pinho & Almeida.
N.º 9.893 — Santos & Fucs.
N.º 9.894 — D. Irene Bittencourt Bueno.
N.º 9.895 — Oliveira Nadeis & Cia.
N.º 9.896 — Jacques Perret & Cia.
N.º 9.897 — Irmãos Gama & Cia. Ltda.
N.º 9.898 — Irmãos Gama & Cia. Ltda.
N.º 9.899 — Irmãos Gama & Cia. Ltda.
N.º 9.900 — S. Augusto & Cia.
N.º 9.901 — Figueiredo Marinho Cereais Limitada.
N.º 9.902 — Figueiredo Marinho Cereais Limitada.
N.º 9.958 — Batiata & Duão.
N.º 9.959 — Anibal dos Santos & Gesto Ltda.
N.º 9.960 — Anibal dos Santos & Gesto Ltda.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Visto, P. *Sotto Major*, Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Material

Concorrência pública para aquisição de excrescitos duplos "Diversity" — Especificações R — 51 (Proc. n.º 60.312-41).

Para conhecimento dos interessados, faço público que a concorrência acima referida, cuja realização foi marcada para 25 de janeiro último, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro p. findo, e posteriormente adiada para 19 do corrente, será realizada, por conveniência dos serviços deste Departamento, no dia 9 do corrente, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, Chefe do Serviço de Material.

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 1

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz público, para conhecimento dos interessados, que terão início no dia cinco (5) do corrente segunda-feira, às doze (12) horas, as provas dos exames para candidatos à obtenção de certificados de radiotelegrafista.

2. As provas obedecerão à seguinte escala:

Dia 5 — Provas de Português, Aritmética e Caligrafia. Serão chamados os candidatos inscritos do n.º 1 ao 75, inclusive.

Dia 6 — Provas de Português, Aritmética e Caligrafia. Serão chamados os candidatos inscritos do n.º 76 ao 143, inclusive.

Dia 7 — Provas de Transmissão e de recepção auditiva. Serão chamados todos os candidatos que já possuem o exame preliminar eliminatório e os portadores de certificados de radiotelegrafista de segunda (2.ª) classe.

3. Será exigida a via de identidade, não haverá segunda chamada e os candidatos deverão comparecer ao local dos exames (Rua Conde de Bonfim n.º 290), munidos de lapis fino.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Arnaldo Cunha de Azevedo*, Diretor da E. A. C. T.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda da fazenda "Barra Mansa", situada no Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, de propriedade da firma "Nihaku Takushoku Kaisha", em liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica com fundamento no Decreto n.º 13.360, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 14 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda da fazenda "Barra Mansa", situada no Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, pertencente à firma Nihaku Takushoku Kaisha, em liquidação.

2. A fazenda citada tem a área aproximada de 499,9 alqueires paulistas, ou sejam 1.299,73 hectares, com 291,132 cafeeiros, mata, pastagens, construções e instalações diversas, maquinaria, veículos, gado e semoventes, tudo avaliado em Cr\$ 2.612.731,50 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos). Dito imóvel, entretanto, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderá ser vendido ao proponente que melhor oferta apresentar, res-

salvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela saberá o direito a que alude o § 9.º deste edital.

3. A venda será feita a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição da fazenda "Barra Mansa", de propriedade da firma Nihaku Takushoku Kaisha, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a dois por cento (2%) do total da avaliação a que se refere o item 2;

V — ser selada a primeira via da proposta e, nestas, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha, mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

5. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas, diariamente.

6. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou das Agências do Banco do Brasil, em São Paulo e em Promissão, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, na sede da fazenda, no Município de Avanhandava, dados pormenorizados sobre as terras, culturas e benfeitorias do imóvel em causa sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

7. Os pregos oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência da escritura de venda.

8. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se à Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10. No prazo de dez dias a partir do despacho, exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação

que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 4.

11. Todas as despesas e impostos correrão por conta dos compradores.

12. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Dr. Levino Amaral. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

Dias 16, 22, 26 e 31-1-45 e 5 e 10-2-45).

Concorrência para a venda dos direitos de Rokuro Hama e Shiro Hama na firma Hama & Companhia em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.361 de 27 de dezembro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 27 de fevereiro vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de todos os direitos que, na firma Hama & Cia., em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo, têm os seus únicos sócios, Rokuro Hama, solidário, e Shiro Hama, comanditário. A mencionada firma tem o capital registrado de Cr\$ 70.000,00, pertencendo Cr\$ 40.000,00 a Rokuro Hama e Cr\$ 30.000,00 a Shiro Hama.

2. A venda compreende a transferência de todo o ativo da firma ao comprador, ficando este com a obrigação de liquidar todo o passivo existente, inclusive as importâncias, constantes de depósitos em contas correntes, pertencentes aos sócios, já devidamente computadas naquela verba.

3. A situação econômico-financeira da Sociedade está representada pelos seguintes dados extraídos do balanço levantado em 30 de junho de 1944:

Ativo	Cr\$
Imobilizado (com avaliação)	259.579,40
Realizável	4.016.283,00
Disponível	506.926,70
Total do ativo	4.782.789,10
Passivo	Cr\$
Exigível	4.638.175,30
Patrimônio líquido	144.613,80

4. A firma Hama & Companhia dedica-se ao comércio de ferragens, produtos químicos para a indústria e lavoura, artigos para presentes, miudezas em geral, etc.

5. Os citados direitos dos únicos sócios de Hama & Cia., em liquidação, foram estimados em Cr\$ 144.613,80 e não serão vendidos isoladamente, mas em seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

6. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição dos direitos de Rokuro Hama e Shiro Hama na firma Hama & Companhia, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,60 por folha e mais a taxa de Cr\$ 0,40, de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

7. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

8. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma Hama & Companhia, em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinado.

9. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos direitos.

10. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou se julgar oportuno, anulará a concorrência.

11. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

12. No prazo de dez dias, a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e transferência dos direitos, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido à alínea IV do item 6.

13. Todas as despesas, impostos, etc., relativos à transferência dos direitos, correrão por conta dos compradores.

14. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Hamar Bopp. — Adolfo Pedrosa da Silveira.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.

Dias 29-1 e 1, 5, 9, 15, 19, 22 e 24-2.

Concorrência pública para a venda dos bens da firma "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.361, de 27 de dezembro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 27 de fevereiro vindouro, fica aberta concorrência para a venda global dos bens que constituem parte do ativo da firma "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende todos os maquinismo, instalações, móveis, objetos de escritório, estoques de mercadorias, materiais para consumos, instalações, móveis, objetos de escritório, tes à firma e que se encontram em sua sede, na Capital do Estado de São Paulo, à rua Guai-curús ns. 713 e 717. Os interessados poderão obter na Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, ou nos escritórios da firma, com os Srs. Liquidantes, relação completa e detalhada dos bens a serem vendidos.

3. Os citados bens foram estimados em Cr\$ 254.602,70 e não serão vendidos isoladamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu averso os dizeres: Propostas para a aquisição dos bens da "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 3);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

5. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1.º, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das treze e meia às dezesseis horas, diariamente.

6. Aos interessados idôneos, a Juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, nos escritórios da "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidas a esses interessados devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinados.

7. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

8. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10. No prazo de dez dias a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 4.

11. Todas as despesas, impostos, etc., relativos à transferência dos bens correrão por conta dos compradores.

12. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Adolfo Pedrosa da Silveira — Hamar Bopp.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945 — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.

Dias 29-1 e 1, 5, 9, 15, 19, 22 e 24-2.

Concorrência pública para a venda global dos bens que constituem parte do ativo da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Arnoldo Steffen & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado da Bahia.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.750, de 11 de fevereiro de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste edital e a terminar em 16 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda global dos bens que constituem parte do ativo da firma Arnoldo Steffen & Companhia Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado da Bahia, à rua Portugal n.º 18.

2 — Os bens a serem vendidos englobadamente são constituintes de móveis e utensílios, do estoque de ferragens, miudezas e produtos do Estado.

Os interessados poderão obter na Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, nesta Capital, ou no escritório da sociedade, com o Senhor Liquidante, relação completa de todos os bens.

3 — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter no escritório de Arnoldo Steffen & Companhia Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidos a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinados.

4 — Ditos bens foram avaliados em Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros) c. a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidos ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 9.º deste edital.

5 — As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu averso os dizeres: Proposta para a aquisição global dos bens que constituem parte do ativo da sociedade Arnoldo Steffen & Companhia Limitada, em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2 % (dois por cento) da avaliação a que se refere o § 4.º;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento da relação fornecida pela Agência Especial de Defesa Econômica, ou pelo Senhor Liquidante — a qual será anexada à proposta, devidamente rubricada, como parte integrante da mesma — e que está a par, não só do estado de conservação dos bens relacionados, como também de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6 — Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, segundo andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das 13,30 às 16,00 horas, diariamente.

7 — Os pregos oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

8 — Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9 — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10 — No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5.

11 — Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta dos compradores.

12 — Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Carlos Paiva de Azevedo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manuel Augusto Penna*.

Dias 18, 23 e 31-1 e 5, 9 e 14-2.

HERM. STOLTZ & CIA.

Em Liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE IMÓVEIS

1 — A Agência Especial de Defesa Econômica — Banco do Brasil S. A., com fundamento no Decreto-lei n.º 5.699, de 27 de julho de 1943, torna público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data deste edital e a terminar em 23 de fevereiro próximo, inclusive, fica aberta concorrência para a venda do imóvel que constitui parte dos ativos das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, sediadas e com escritórios, respectivamente, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco ns. 66 e 74, em São Paulo, à Rua Álvares Penteado ns. 70-72, e em Recife, à Avenida Marquês de Olinda, 35.

2 — A venda consiste na transmissão aos compradores do imóvel, compreendido neste edital, com as dimensões seguintes: Imóvel denominado "Fazenda dos Campos", situado no município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, com uma área total de oito milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e onze metros quadrados (8.989.811), ou sejam 185 alqueires geométricos e mais uma fração de 35.811 metros quadrados, aproximadamente, possuindo benfeitorias, três casas e dois galpões em regular estado de conservação. Parte da fazenda constitui uma mata densa com árvores de diferentes qualidades, pinheiros, cedro, canela, eucalipto. A outra parte é de pastagem nativa, e terra cultivada, com 4.000 marmeleiros. A fazenda tem água em abundância, em diversos pontos.

Avaliada em Cr\$ 500.000,00

3 — As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu averso, os dizeres "Proposta para a aquisição de imóvel que constitui parte do ativo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação".

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

III — Fornecer, desde logo, os necessários comprovantes da nacionalidade brasileira do proponente e, em se tratando de pessoa jurídica, declarar o montante do capital, nome e nacionalidade dos sócios e respectivas cotas, ou nome e nacionalidade dos principais acionistas.

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil, importância correspondente a dois por cento (2%) da base para propostas, conforme o estabelecido no número 2.

V — Ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

VI — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está in-

teiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4 — Os envelopes contendo as propostas, serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezesseis) horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no número 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, diariamente, das 13,30 às 16 horas.

5 — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter dados pormenorizados sobre o imóvel, nos escritórios das firmas em liquidação.

6 — Todas as despesas impostas relativas à transferência correrão por conta do comprador.

7 — Os pregos oferecidos, entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato de assinatura da escritura respectiva.

8 — Dentro de 10 (dez) dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9 — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela, procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10 — No prazo de 5 (cinco) dias, a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura da necessária escritura, o pagamento do preço e transferência do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV, do número 3.

11 — Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos, aos concorrentes, cujas propostas não foram aceitas.

A Comissão Liquidante. — Ministro *Ataulpho Napoleão de Paiva*, Presidente. — Doutor *Luiz Lavigne de Lemos*. — *Josué Seron da Mota*. — *Isolino Santos Filho*.

Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Firma reconhecida no Tabelião Alvaro Borgerth Teixeira.

(N.º 1.009 — Cr\$ 612,00 — Dias: 27-1, 5, 13-2-45 — 25-1-45).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do edital de Concorrência Administrativa n.º 43, à página n.º 1.701, do *Diário Oficial* Seção I, de 30 de janeiro do corrente ano, no item 4,

Onde se lê:

... Sabão para lavagem de carro ...

Leia-se:

... Sabão líquido para lavagem de carro ...

(*) N.º do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 12
RETIFICAÇÃO (*)**

Na publicação desse edital, à página número 1.701, do *Diário Oficial* Seção I, de 30 de janeiro do corrente ano, no item 1,

Onde se lê:
... (até 20).
Leia-se:
... (até 21).

**HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNE-
CIMENTO DE MÓVEIS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1945, às páginas 6.634-55-36.

(Dias: 5, 7, 9, 12, 14, 16, 17 e 19-2-45).

SEÇÃO DE DEPÓSITOS

De acordo com a ordem de serviço número 18-2/45, de 24-1-45, publicada a fls. 1.021 do *Diário Oficial*, de 29-1-45, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 30-1-45, passarão a vigorar, em todas as contas abertas anteriormente, as seguintes condições para as espécies de depósitos aqui mencionados:

a) para os depósitos de movimento — juros à taxa de 3,5% a.a.;

b) os saldos de todas as contas de depósitos de aviso, bem como os respectivos juros, serão transferidos;

1.º) para a conta de depósitos de movimento, a juros de 3,5% a.a., os saldos que excederem Cr\$ 25.000,00.

2.º) para a conta de depósitos limitados, a juros de 4,5% a.a., os que forem iguais ou inferiores a Cr\$ 25.000,00.

Estão suspensos os avisos prévios para restituição dos depósitos.

Serão prontamente restituídos os depósitos que não concordarem com as novas condições.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. Departamento de Aplicação de Capital. — J. F. Sampaio de Lacerda, Diretor.

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOS**

Está convidada a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Avenida Almirante Barroso, 78-2.º andar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser demitida por abandono ao serviço, a funcionária Lsaura Ribeiro Cerqueira.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — T. T. Guimarães Bastos, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

AUTOS DE INFRAÇÃO**PUBLICAÇÃO N.º 6-45**

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: Fernandes Gonzalez & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-1-45. Autuado: J. Bahia, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 35, em 11-1-45. Autuado: Cherruina de Carvalho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 355,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Decisão da Presidência, em 6-1-45. Autuado: Fábrica de Bebidas "Nympha" Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: Gerardo Bason, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-1-45. Autuado: Abram Bryuman & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 31, em 11-1-45. Autuado: J. A. M. Almeida, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 76,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. — Autuado: Simab Ltda. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileiro), do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-1-45. Autuado: Casemiro Godinho & Filhos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 56, de 12-1-45. Autuado: Raul Francisco Guioarães, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 508,30. Débito: Cr\$ 2.178,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: José Buarque de Macedo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: J. F. de Oliveira & Irmão Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: Antônio dos Santos Dias, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: J. M. Cesário, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 70, em 22-1-45. Autuado: Manoel José da Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 910,00. Débito: Cr\$ 4.182,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-1-45. Autuado: Manuel Rodrigues Neves, de Olinda, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: M. T. Freitas, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-1-45. Autuado: Massamitsu Shinohara, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: José Alvaro de Álvares Otôr, de Valparaíso, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: Carmeno Gagliardi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 10-1-45. Autuado: Indústria Wilson de Produtos Químicos Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Hibernon Guerreiro, de Maragogipe, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: Leovegildo de Almeida Braga, de Canavieiras, Bahia. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 20-1-45. Autuado: Epaminondas Dantas Meneses, de Miguel Calmon, Bahia. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 57, em 12-1-45. Autuado: Antônio de Almeida, de Jacarézinho, Paraná. Multa: Cr\$ 367,70. Débito: Cr\$ 1.513,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 69, em 12-1-45. Autuado: Adolfo de Assis, de Jacarézinho, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 294,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 89, em 16-1-45. Autuado: Máximo Cassitas, de Mandaguari, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 189,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 82, em 16-1-45. Autuado: Afonso Persiani, de Jacarézinho, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 177,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 11-1-45. Autuado: Joaquim A. Pinheiro, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 118, em 18-1-45. Autuado: Abelardo Bispo de Meneses, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 99,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-1-45. Autuado: Alfonso Vilarinho Garcia, de Solidade do Rodeio, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-1-45. Autuado: D'Ángelo & Cia., de Jacaré, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 37, em 11-1-45. Autuado: O. Lopes de Camargo, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 463,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-1-45. Autuado: José Mota, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 23-1-45. Autuado: Henrique Sampaio, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 23-1-45. Autuado: Augusto da Cunha Müller, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 23-1-45. Autuado: Manuel Vicente da Cruz, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 22-1-45. Autuado: Carlos Danádio, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-1-45. Autuado: Meirimar Barbosa, de Taubaté, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-1-45. Autuado: João J. Paranhos, de Taubaté, São

Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.
Acórdão 8, em 9-1-45 — Autuado: Alcides José da Mota, de Araruama, Rio de Janeiro. — Multa: Cr\$ 254,90 — Débito: Cr\$ 1.019,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 38, em 11-1-45 — Autuado: Romualdo Monteiro de Barros, de Itaperuna, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 439,20 — Débito: Cr\$ 1.790,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 13-1-45 — Autuado: Sociedade Fluminense de Sal Ltda., de Cabo Frio, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 6-1-45 — Autuado: E. C. Leal, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 23-1-45. Autuado: Ismênia Fortado Arruda, de Lages, Santa Catarina — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 23-1-45 — Autuado: Manuel Farias, de Laguna, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência em 12-1-45. Autuado: J. B. de Melo Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 11-1-45 — Autuado: Marcelo & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI. Vilma Kun, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 6-1-45. Autuado: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 9-1-45 — Autuado: Ricardo M. Martin, do Distrito Federal — Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 10-1-45 — Autuado: Matias Rodrigues de Figueiredo, do Distrito Federal — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 13-1-45 — Autuado: J. Cardoso Pires, do Distrito Federal — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 6-1-45 — Autuado: Acácio Monteiro de Carvalho, do Distrito Federal — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 8-1-45 — Autuado: Laboratório Atlas Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.
Decisão da presidência, em 10-1-45 — Autuado: Paulo Xavier, de Fortaleza, Ceará — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 4-1-45 — Autuado: Eden Ribeiro, de Fortaleza, Ceará — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência em 20-1-45 — Autuado: A. Campanile & Cia., de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 96, em 16-1-45 — Autuado: Armando Dela Santa, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00 — Débito: Cr\$ 394,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 58, em 12-1-45 — Autuado: A. Cos-tanzi, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00 — Débito: Cr\$ 1.219,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 6-1-45 — Autuado: Cícero Tavares, de Gameleira, Pernambuco — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 12-1-45 — Autuado: Arnaldo Lopes, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 9-1-45 — Autuado: Szymul Poskinski, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 12-1-45 — Autuado: Tipografia Aurora Limitada, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 12-1-45 — Autuado: Orlando Gonçalves, de Botucatu, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 4-1-45 — Autuado: José Tavares Filho, de Valparaíso, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 6-1-45. Autuado: Antônio Colombini, de São Paulo, S. Paulo — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 10-1-45. Autuado: José Marques, de Fortaleza, Ceará — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 20-1-45 — Autuado: Irmãos Buchalla, de São Paulo, S. Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 20-1-45 — Autuado: Irmãos Buchalla, de São Paulo, São Paulo — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 10-1-45. Autuado: Miguel Curi, de São Paulo, São Paulo. — Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 20-1-45 — Autuado: Virgínio Pereira de Araújo, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI. O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuada no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 3 de fevereiro de 1945. — *Aida B. Coelho*, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

LLOYD BRASILEIRO

O Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Luiz Xavier de Sousa, estabelecido à Rua Joaquim Palhares n.º 585, comunicou ter extraviado o conhecimento n.º 291 de Salvador para o Rio de Janeiro, do navio "Cle. Capela" VGM. 18 — Volta, relativo a 27 caixas castanhas de cajú, Marca L X S embargadas por S.S. Schindler e consignadas à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-1931, será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.
Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Heitor Savio*, Superintendente auxiliar.
(N.º 1.334 — Dias 3 — 5 e 6-2-45 — Cr\$ 76,50).

INDICADOR DA Organização Administrativa do Executivo Federal (atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS, S. A.

Carta Patente n.º 727, de 20 de novembro de 1928

BALANCETE DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo	
	Cr\$
Letras Descontadas	4.944.560,40
Empréstimos em Contas Correntes	49.639,70
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior	1.170.068,70
Títulos Cauccionados	434.914,10
Valores Cauccionados	20.000,00
Valores Depositados	456.440,00
Títulos Próprios	10.200,00
Caixa: — em moeda corrente	56.364,90
Caixa: — Em depósito no Banco do Brasil	48.264,10
Caixa: — Em depósito em outros Bancos	585.748,70
Diversas Contas	128.110,40
	7.904.307,70
Passivo	
	Cr\$
Capital	600.000,00
Fundo de Reserva	129.512,60
Depósitos em Contas Correntes com Juros	1.623.076,20
Depósitos com Aviso Prévio	2.338.149,20
Depósitos a Prazo Fixo	341.465,90
Depósitos sem Juros	21.336,60
Títulos em Caução e em Depósito	1.616.508,70
Dividendos a Pagar	56.494,80
Endossos	460.467,70
Cargos	434.914,10
Cheques Visados	7.743,60
Diversas Contas	241.344,30
	7.904.307,70

Banco de Operações Mercantis S. A. — *Ernst Schultz*, Diretor-Presidente. — *Newton da Silva Barbosa*, Diretor-superintendente interino. — *José Antonio Gomes Filho*, Guarda-Livros Reg.º número 33.813.

(N.º 1.352 — 2-2-45 — Cr\$ 112,20).

BANCO DA BAHIA, S. A.

Certifico, em cumprimento ao despacho supra que revendo o Arquivo da Junta Comercial, encontrei, devidamente arquivado sob número 13.458 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e oito) em 30 (trinta) de Junho de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), a ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco da Bahia, Sociedade Anônima, realizada a primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943) na qual consta anexo o *Diário Oficial* (Seção I) de vinte e três (23) de junho de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), a certidão do teor seguinte: Banco da Bahia, Sociedade Anônima, Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária — Certidão — Atendendo ao solicitado em requerimento do Banco da Bahia, Sociedade Anônima, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, bent como ao que dispõe o item XII da Portaria número quarenta e cinco (45) de vinte quatro de maio último, do senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que dos autos do processo número cento e dezanove mil quatrocentos e sessenta e cinco, barra quarenta e três consta: — Primeiro: Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em Salvador, Estado da Bahia, em primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e três, sobre o aumento de seu capital e a nova redação dada aos seus estatutos, a fim de, nuns pontos, adaptá-los às regras do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e, noutros, atender à conveniência do próprio estabelecimento; Segundo: Ata da Assembléa Geral Extraordinária, em Salvador, aos doze de agosto de mil novecentos e quarenta e três, na qual foram aprovados os atos da Assembléa Geral Extraordinária anterior, inclusive a elevação do capital social, de dez milhões para quinze milhões de cruzeiros; Terceiro: Ata da Assembléa Geral Extraordinária, ainda em Salvador aos vinte cinco de fevereiro, de mil novecentos e quarenta e quatro, em que, cumpridas as exigências feitas pela Diretoria das Rendas Internas, foram definitivamente aprovadas as resoluções tomadas na Assembléa realizada aos doze de agosto de mil novecentos e quarenta e três, reformando os estatutos do estabelecimento e elevando o seu capital social para quinze milhões de cruzeiros; Quarto: Parecer do Consultor Jurídico da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em quinze de maio de

mil novecentos e quarenta e quatro, favorável à aprovação da reforma estatutária e aumento do capital social do estabelecimento; Quinto: Despacho do senhor Diretor da referida Caixa, aos dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, aprovando o parecer do senhor Doutor Consultor Jurídico, acima citado, em consequência do que ficou autorizada a lavratura de apostila na carta-patente do estabelecimento, com referência à elevação de seu capital social para quinze milhões de cruzeiros; Sexto: O pagamento, por verba, do selo correspondente à taxa de aprovação de alterações estatutárias; Sétimo: O pagamento, por verba, do selo correspondente, digo, do selo proporcional correspondente ao aumento de capital. E, por ser verdade, eu Armando Sereno de Oliveira, escriturário da letra D. do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Gerente interino da referida Caixa, senhor Roberto Lacourt, aos dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1944. *Roberto Lacourt*. (Selado com Cr\$ 8.800 — Educação Cr\$ 0,20). (Firma reconhecida no Tabelião do 12.º Ofício). — N.º 8.866 de 21-6-1944. Cr\$ 91-80). O referido é verdade. E para constar passei a presente certidão dactilografada por mim, *Elvira Magalhães de Andrade*, nesta Secretaria da Junta Comercial, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). E eu José Abdias da Cruz Veloso, pelo secretário, subscrevo e assino. — *José Abdias da Cruz Veloso*.

Firma reconhecida ao tabelião Francisco Joaquim da Rocha.
(N.º 1.335 — 2-2-45 — Cr\$ 132,60).

BANCO REGIONAL

Sociedade Anônima

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta Patente n.º 754 de 22 de fevereiro de 1929

Capital 1.000.000,00
End. Telegr.: BANREGIO — Caixa Postal n.º 393
Telefones: 23-5233 e 23-3913
71 — Rua 1.º de Março — 71

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo	
	Cr\$
Letras Descontadas	7.843.907,50
Letras em Cobrança da Praça e do Interior	415.904,70
Empréstimos em Contas Correntes	1.307.678,80
Hipotecas	560.000,00
Valores Depositados	30.081.379,20
Correspondentes do Interior	38.188,60
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	31.558,00
Ações Cauccionadas	40.000,00
Instalações	2.000,00
Móveis e Utensílios	18.228,80
Imóveis	420.756,70
Caixa — em moeda corrente e nos Bancos	6.723.542,80
Diversas Contas	115.434,70
Total do Ativo	47.148.879,80
Passivo	
	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Fundo de Reserva	349.061,00
Fundo de Previsão	33.573,10
Depósitos em Conta Corrente com Juros	3.086.344,30
Depósitos em Conta Corrente de Pecúlio	582.677,90
Depósitos em Conta Corrente a Prazo Fixo	8.019.083,90
Depósitos em Conta Corrente de Pré-Aviso	2.112.987,70
Depósitos em Conta Corrente sem Juros	80.366,10
Credores por Títulos em Cobrança	415.904,70
Valores Hipotecários	560.000,00
Títulos em Depósito	30.081.379,20
Correspondentes do Interior	35,50
Caução da Diretoria	40.000,00
Dividendos (Saldos)	5.240,00
Diversas Contas	782.225,80
Total do Passivo	47.148.879,80

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — O Diretor-Gerente: *João de Rezende Tostes*. — O Diretor-Secretário: *José Monteiro de Rezende*. — O Contador: *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*. Registro n.º 37.565.

(N.º 1.341 — 2-2-45 — Cr\$ 137,70)

COMPANHIA DE PAPEIS LEX, S. A.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Móveis e utensílios.....		132.917,20	
Veículos		15.260,00	148.207,20
Disponível:			
Caixa			4.799,70
Realizável:			
A curto prazo:			
Contas correntes.....	1.280.049,00		
Contas a receber.....	273.219,10		
Duplicatas a receber.....	2.511.358,00		
Obrigações a receber.....	67.772,70		
Mercadorias	1.882.916,10	6.015.315,20	
A longo prazo:			
Títulos de nossa propriedade.....	177.980,00		
Cauções	102.799,80		
Consignações	20.235,30		
Contas em liquidação.....	81.518,89		
Mostruários	4.786,80		
Exercícios 1936/38.....	726.652,21	1.116.973,00	7.132.288,20
Contas de compensação:			
Ações caucionadas.....		20.000,00	
Bancos C/cobrança.....		427.800,20	
Bancos C/caução.....		1.507.664,20	
Correspondentes C/cob.....		1.290,00	1.956.754,40
			9.242.049,50

Passivo

		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital		1.700.000,00	
Fundo de reserva.....		3.461,40	
Fundo de depreciação.....		31.862,00	1.735.023,40
Exigível:			
A curto prazo:			
Duplicatas a pagar.....	2.027.676,10		
Contas correntes.....	54.396,00		
Contas a pagar.....	19.116,70		
Imposto sobre a renda.....	1.273,70		
I.A.P.C.	3.022,90	2.105.515,40	
A longo prazo:			
Bancos C/garantidas.....	933.686,90		
Títulos descontados.....	2.497.218,10	3.430.905,00	5.536.426,40
Contas de resultado:			
Lucros e perdas.....			13.851,30
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria.....		20.000,00	
Títulos endossados.....		1.936.754,40	1.956.754,40
			9.242.049,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

	Cr\$
Despesas Gerais	867.655,70
Honorários da Diretoria.....	138.500,00
Impostos	163.995,20
Juros e descontos.....	240.410,50
Lucros e perdas.....	82.592,00
Fundo de depreciação.....	14.826,00
Imposto sobre a renda.....	1.273,70
Fundo de reserva.....	796,00
Lucros e perdas.....	13.851,30
	1.523.595,40

Crédito

	Cr\$
Mercadorias	1.521.114,40
Diferenças de câmbio.....	2.481,00
	1.523.595,40

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Joaquim da Costa Martins. — Carmen Nunes Martins. — E. Luiz Caruso, Contador, registro n.º 33.035.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Papéis Lex, S. A., tendo examinado os livros, documentos, contas e balanço geral referentes ao exercício de 1944, encerrado em 30 de dezembro de 1944, encontraram tudo em perfeita ordem, motivo por que são de parecer que sejam todas as contas e atos da Diretoria aprovados pelos seus acionistas.

Companhia de Papéis Lex, S. A. — Dr. Enzo Battendieri. — Balthazar Gonçalves Rodrigues da Silva. — Heitor de Souza Lima.

(N.º 1.357 — 2-2-45 — Cr\$ 179,40)

BANCO NACIONAL DE DEPOSITOS, S. A.

Carta Patente n.º 3.298, de 26 de janeiro de 1944 — Início das operações em 6 de maio de 1944. — Rua da Assembleia n.º 70 — Telef.: 42-7774 e 42-9938

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóveis — Cessão de direitos e ação		1.653.907,20	
Móveis & Utensílios		155.949,10	
Despesas de instalação		99.331,40	
Material de escritório		47.176,60	1.956.364,30
Disponível:			
Caixa — Dinheiro em cofre		627.153,10	
No Banco do Brasil S. A.		50.082,80	
Em outros Bancos		3.407,10	
Correspondentes no interior		99.200,00	780.323,30
Realizável:			
Filiais descontados		2.721.502,80	
Contas correntes garantidas		525.606,20	
Devedores diversos		80,00	3.250.189,00
De resultado pendente:			
Valores a liquidar		46.152,20	
Diversas contas		42.303,30	88.455,50
De compensação:			
Letras em cobrança		1.722.241,90	
Letras em caução		539.776,30	
Valores em depósito		990.200,00	
Valores em caução		12.000,00	
Valores em administração		20.831.392,00	
Contratos de garantia		70.000,00	23.368.633,20
			29.111.375,30

Passivo		Cr\$	Cr\$
Exigível:			
A curto prazo:			
Contas correntes movimento		2.875.131,50	
Contas correntes limitada		308.053,10	
Contas correntes popular		22.083,30	
Contas correntes em juros		39.187,00	
Depósitos de aviso prévio		215.240,40	2.960.003,30
A longo prazo:			
Depósitos a prazo		2.075.375,00	2.075.375,00
Não exigível:			
Capital			1.000.000,00
De resultado pendente:			
Diversas contas			40.369,80
De compensação:			
Endossantes de cobrança		2.262.011,20	
Depositantes de valores		1.002.200,00	
Credores por valores em administração		20.031.392,00	
Garantias diversas		70.000,00	23.368.633,20
			29.111.375,30

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Diretor-Presidente. — Eronides Ferreira de Carvalho, Diretor-Superintendente. — Octacílio de Lucena Montenegro, Diretor-Secretário. — Nelson Novellino Pinheiro, Contador.
(N.º 1.336 — 2-2-45 — Cr\$ 191,80).

BANCO BOAVISTA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que o Banco Boavista S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 491, por despacho de 19 de janeiro de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 9 de março de 1944, que apro-

vou as contas do exercício de 1943; elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 868-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que o Banco Boavista S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 492, por despacho de 19 de janeiro de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1942 e elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 1.378-44).

(N.º 1.337—2-2-45—Cr\$ 91,80).

COMPANHIA AÇOS ESPECIAIS ITABIRA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a Companhia Aços Especiais Itabira S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 539, por despacho de 2 de fevereiro de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de janeiro de 1945, com a publicação do Decreto n.º 17.596, de 17 de janeiro de 1945, que autorizou a sociedade a funcionar como empresa de mineração; e de 26 de janeiro de 1945, com a publicação da certidão expedida pela Divisão do Registro do Comércio, em 3 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944 e elegeu os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de fevereiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 1.790-45).

(N.º 1.389—2-2-45—Cr\$ 51,00).

SOCIEDADE INDUSTRIAL CHRYSBRAZ, S. A.

ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Rua do Passeio, quarenta e oito e cinqüenta e quatro, primeiro andar, reunidos acionistas representando trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco ações, mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, pelo senhor Presidente da Sociedade, foi declarada instalada a décima oitava Assembléia Geral Extraordinária, convidando o acionista Dr. Pedro de Alcântara Guimarães para secretário. Determinou, então, o senhor Presidente fosse lida a convocação publicada no Diário Oficial e no Jornal do Comércio, a qual era a seguinte: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Rua do Passeio, quarenta e oito e cinqüenta e quatro, primeiro andar, a fim de deliberarem sobre a alteração de nome da sociedade, proposta pela Diretoria, Rio de Janeiro, dezesseis de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — (Assinado) Henrique de Bolton, presidente. — Silvano Santos Cardoso, diretor-secretário". — De acordo com esta convocação, determinou, então, o Presidente que fosse lida a proposta de alteração do nome da Sociedade, apresentada pela Diretoria, procedendo o secretário à leitura da proposta abaixo: "A Diretoria da Sociedade Industrial Chrysbraz S. A. propõe que o artigo primeiro dos Estatutos aprovados pela Décima quinta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em quinze de abril de mil novecentos e quarenta e dois, seja alterado para melhor adaptar-se ao objeto da Sociedade, passando a ter a seguinte redação: "Artigo primeiro — A Sociedade Industrial Chrysbraz S. A.,

sociedade comercial e industrial, constituída em seis de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, sob a denominação de Chrysbrax S. A., passará a denominar-se "Sociedade Industrial Brazfabril S. A.", e será regida pelos presentes estatutos". Submetida a mesma à discussão, o acionista Artur Almeida Santos, fazendo uso da palavra, propôs, que a Assembleia, sem maior discussão, aprovasse, de logo, a referida proposta. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi a mesma submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos presentes. Como ninguém mais solicitasse a palavra, foi então encerrada a sessão, depois de lavrada a presente ata por mim, secretário, a qual, lida à Assembleia e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais acionistas presentes. — Henrique de Botton, Pedro de Alcântara Guimarães, S. S. Cardoso, L. La Saigne, Mesbla S. A. — L. La Saigne, E. G. Fontes & Comp., A. A. Santos, Alfredo F. de Siqueira, p.p. Leon Rizzo — A. A. Santos, Isaura Teixeira Barreiros, João Marques dos Reis. — Reconheço as firmas: Henrique de Botton, Pedro de Alcântara Guimarães, Silvano Santos Cardoso, Luiz La Saigne, E. G. Fontes & Cia., Arthur Almeida Santos, Alfredo F. de Siqueira, Isaura Teixeira Barreiros, João Marques dos Reis. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Em testemunho da verdade: *Alexandre Costa*.

Atesto que a presente é cópia fiel do livro de atas. — Sociedade Industrial Chrysbrax S. A.: *Henrique de Botton*.

(N.º 1.377-2-15—Cr\$ 102,00).

BANCO CENTRAL DE SÃO PAULO, S. A.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO BANCO CENTRAL DE SÃO PAULO S. A.

Los treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, às dezesseis horas, realizou-se na sede da Casa Bancária Nova América S. A., à Rua Boa Vista número 48, a assembleia geral constituinte do Banco Central de São Paulo S. A. — Indicado pelos acionistas presentes, assumiu a presidência o Sr. Osvaldo Ernesto Young, que convidou a seguir, o Sr. Dr. José Mendes Borges para secretariar os trabalhos. Mandou então, o Sr. Presidente, fosse efetuada a chamada dos subscritores de ações pela "Lista de presença", e, verificado o comparecimento da totalidade dos acionistas, deu por regular e solenemente instalada esta assembleia de constituição do Banco Central de São Paulo S. A. Para iniciar os trabalhos e tratar dos assuntos da ordem do dia, mandou ler os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo e no "O Estado de São Paulo", jornais de grande circulação editado nesta cidade, dos dias 29 e 30 de setembro, e 1 de outubro do corrente ano, e no teor seguinte: "Banco Central de São Paulo S. A. — em organização — São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 13 de outubro próximo, às 16 horas, em à Rua Boa Vista n.º 48, a fim de deliberar sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal, na forma da lei. — São Paulo, 28 de setembro de 1943. — Os incorporadores. — Osvaldo Ernesto Young. — João Destri". Continuando, declarou o Sr. Presidente, que de conformidade com o que estabelece a lei, fora feito um depósito na Caixa Econômica desta Cidade, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, cujo recibo, lido, abaixo se transcreve: "Armas Nacionais" — República dos Estados Unidos do Brasil — Caixa Econômica Federal de São Paulo — Conselho Administrativo — 1.ª via N.º C-164-43 — São Paulo, 12 de outubro de 1943. — Ao Banco Central de São Paulo S. A. — Capital — Conforme solicitado por VV. SS. em carta de hoje, certifico haver sido iniciada nesta data, a favor desse Banco, a caderneta número 5.214-44 com o depósito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) constando do verso da respectiva proposta inicial o seguinte — O presente depósito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito do Banco Central de São Paulo S. A., no total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) é depositado para efeito do cumprimento do art. 21 do Decreto n.º 14.728, de 12 de março de 1924, combinado com o parágrafo único do art. 38 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Atentamente, — A. A. Maciel, Presidente-interino. — A. A. Maciel — Firma devidamente reconhecida — A margem e abaixo: "ESP" — Declarou ainda o Sr. Presidente, que de acordo com a lei das sociedades por ações, recebeu, em duplicata, o projeto dos estatutos assinado por todos os acionistas, para ser discutido e votado, e, mais as listas de subscritores do capital social, comprovantes de que todos os acionistas são brasileiros natos ou naturalizados. Posto a discussão o projeto estatutário, após sua leitura em voz alta, visto não usar ninguém da palavra, mandou o Sr. Presidente fosse procedida uma votação. — Aprovado o projeto dos estatutos por unanimidade de votos, passa a constituir uma lei interna do Banco, sendo do seguinte teor: — Estatutos — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1.º — Sob a denominação de "Banco Central de São Paulo S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Art. 2.º — O Banco tem sua sede, estabelecimento principal e foro nesta Capital e cidade de São Paulo, podendo, observadas as disposições legais e por deliberação de sua diretoria, instalar sucursais, filiais, agências e escritórios ou manter correspondentes es-

peciais, onde se tornar conveniente. Art. 3.º — O Banco tem por objeto a prática das operações bancárias em todas as modalidades permitidas pela legislação do país, excetuadas as de câmbio, as de crédito real e as de compra e venda em prestações, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e das Municipalidades. Artigo 4.º — O prazo de duração do Banco é da vinte (20) anos, contados da data da autorização do Governo para seu funcionamento podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. — Capítulo II — Do Capital e das Ações — Art. 5.º — O capital do Banco é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações nominativas, comuns ou ordinárias, do valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma. — § 1.º — A entrada inicial, correspondente a sessenta por cento (60%), é realizada no ato da subscrição, e os restantes quarenta por cento (40%), se-lo-ão em data a ser fixada pela diretoria, de acordo com as necessidades e os interesses do Banco, mediante publicação com trinta (30) dias de antecedência e por três vezes seguidas, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação. — § 2.º — O Capital social, depois de integralmente realizado, poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral, após proposta da diretoria, acompanhada de exposição justificativa e do parecer do conselho fiscal, reservando-se sempre aos acionistas, preferencialmente para a subscrição das novas ações, na proporção do número das que já possuem. — Art. 6.º — As ações só poderão ser subscritas por pessoas físicas, brasileiro nato ou naturalizado, sem qualquer impedimento legal, e somente a estas poderão ser transferidas, mediante termo lavrado no livro respectivo, sendo indivisíveis perante a sociedade. — Capítulo III — Da Administração e suas atribuições. — Art. 7.º — O Banco será administrado por uma diretoria constituída por dois diretores: Presidente e Superintendente, eleitos pela assembleia geral dentre os acionistas residentes no país, com mandato por cinco (5) anos, podendo ser reeleitos. — § 1.º — Não poderão fazer parte da diretoria, as pessoas impedidas por lei. — § 2.º — Em caso de empate na eleição para membro da diretoria, proceder-se-á a nova eleição entre os empalados e, se ainda assim não houver desempate, será escolhido dentre eles, aquele que possuir maior número de ações. — § 3.º — A remuneração dos membros da diretoria, será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária. — § 4.º — O mandato da primeira diretoria expirará na data em que se reunir a assembleia geral ordinária, a ser realizada no primeiro trimestre do ano de mil novecentos e quarenta e oito (1948). — Art. 8.º — Verificando-se alguma vaga na diretoria, será esta preenchida interinamente, por um acionista que reúna as condições de elegibilidade, designado pelo diretor remanescente, que convocará dentro de sessenta (60) dias a assembleia geral para eleger o substituto definitivo, que servirá até a terminação do mandato do substituído. — § 1.º — Se algum membro da diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções, por período superior a trinta (30) dias consecutivos, considerar-se-á vago o seu cargo, devendo ser este preenchido, conforme o disposto neste artigo. — § 2.º — No caso de ausência por tempo excedente a trinta (30) dias ininterruptos, e por motivo previamente justificado, poderá o diretor em exercício, nomear para substituir o diretor ausente, um acionista em condições de elegibilidade, ao qual caberão os honorários mensais do substituído e a percentagem que aquele caberia, referentes ao período do afastamento. — Art. 9.º — Cada diretor, antes de tomar posse, cautionará em garantia de sua gestão, duzentas e cinquenta (250) ações da sociedade, que permanecerão inalienáveis, até serem aprovadas as contas do último exercício em que servirem. — Parágrafo único — Se a caução não for prestada dentro dos trinta (30) dias subsequentes à eleição do diretor, entender-se-á que o nomeado não aceitou o cargo. — Art. 10 — A diretoria reunir-se-á sempre que assim o exigir o interesse social, e as deliberações tomadas constarão das atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos diretores. — Art. 11 — A diretoria fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, competindo-lhe ainda: a) transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, operar, hipotecar e alienar bens imóveis; b) criar, manter e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, nomear e destituir agentes e correspondentes, contratando com eles as respectivas comissões; c) constituir mandatários, fixando-lhes os poderes, que poderão ser gerais ou especiais, autorizando-os a usar, quando necessário, os títulos de gerente, sub-gerente e procurador; d) fixar em geral, as taxas dos depósitos e operações; e) determinar as gratificações a serem distribuídas aos empregados; f) organizar anualmente relatório, balanço e mais documentos das operações do Banco, para serem apresentados à assembleia geral ordinária, precedidos do parecer do Conselho Fiscal; g) organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e de suas filiais, quando for o caso, modificando-o, sempre que conveniente. — Parágrafo único — Nos contratos, escrituras, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade direta ou indireta do Banco, serão indispensáveis para a sua validade, as assinaturas dos dois diretores, ou de um diretor e de um procurador, ou ainda, de dois procuradores, que deverão ter sempre poderes especiais delegados pela diretoria, observando-se, entretanto, nos documentos e papéis referentes à movimentação dos serviços bancários, o que dispuser o regulamento interno. — Art. 12 — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar o Banco ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir; b) executar e fazer executar as resoluções da diretoria e das assembleias gerais; c) nomear e demitir empregados, marcando-lhes atribuições e vencimentos; d) administrar e dirigir todos os negócios e operações do Banco, tendo sob sua guarda todos os livros, documentos, valores e bens da sociedade; e) convocar, juntamente com o Diretor-Superintendente as assembleias gerais, ordinárias ou

extraordinárias, instalando-as na forma do art. 19. — Art. 13 — Competente ao Diretor-Superintendente: a) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos; b) colaborar com o Diretor-Presidente na orientação das operações de caráter financeiro do Banco. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 14 — O Conselho Fiscal do Banco compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo a eleição recair em acionistas, ou em estranhos. — Parágrafo único — Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos, na ordem em que forem eleitos. — Art. 15 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela assembleia geral que os eleger. — Art. 16 — Incumbe ao Conselho Fiscal tudo o que dispõe o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu art. 127. — Capítulo V — Da Assembleia Geral. — Art. 17 — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano do Banco, tendo os poderes e as atribuições que lhe são conferidos por lei. — Art. 18 — As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre de cada ano, e, as extraordinárias, sempre que forem necessárias. — Art. 19 — As assembleias gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, que depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidir-las, o qual convidará um outro para secretariá-la. — Art. 20 — As transferências de ações, efetuadas depois de publicado o anúncio da primeira convocação, não darão direito de voto aos seus possuidores, nas assembleias gerais. — Art. 21 — As condições para as assembleias se constituírem válidas, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devem preceder, acham-se determinados na lei das sociedades por ações. — Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação — Art. 22 — O ano social coincidirá com o civil; os balanços serão levantados semestralmente, em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, e obedecerão às regras estabelecidas por lei. — Art. 23 — Os lucros líquidos verificados em cada balanço serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que este tenha atingido o limite fixado pela lei; b) uma cota necessária para a distribuição de dividendos aos acionistas, a ser fixada pela assembleia geral ordinária, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal; c) 20 % (vinte por cento) para constituição do fundo de previsão, destinado a cobrir prejuízos eventuais; d) 10 % (dez por cento) para a Diretoria, a título de percentagem, cabendo 7 % (sete por cento) ao Diretor-Presidente e 3 % (três por cento) ao Diretor-Superintendente; e) o saldo, se houver, será transferido ou transportado, no todo ou em parte, para o exercício seguinte, segundo for resolvido pela assembleia geral, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — § 1.º — As deduções referentes às letras c e d do presente artigo, só serão efetivadas quando assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo, à razão de 6 % (seis por cento) ao ano. — § 2.º — As percentagens referidas, respeitadas as disposições legais, poderão ser modificadas por proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, submetida à apreciação da assembleia geral. — Capítulo VII — Disposições transitórias — Artigo 24 — A primeira Diretoria do Banco, o Conselho Fiscal e suplentes, serão eleitos e empossados na assembleia geral de constituição, quando também serão fixados os honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal. — São Paulo, 1 de julho de 1943. — Em prosseguimento, o Sr. Presidente sugeriu à assembleia a dispensa da leitura das listas de subscritores, bem assim de sua transcrição em ata, visto terem os presentes pleno conhecimento das mesmas, por uma distribuição de exemplares anteriormente feita, obtendo tal sugestão a aprovação de todos. Declarou em seguida o Senhor Presidente que, tendo sido observadas todas as formalidades legais e não havendo oposição alguma de parte dos representantes do capital social, na totalidade presentes, estava constituído definitivamente o Banco Central de São Paulo S. A. Na qualidade de incorporador do Banco, o Sr. Osvaldo Ernesto Young leu o relatório e apresentou suas contas, as quais foram submetidas à discussão e unânimemente aprovadas pela assembleia. Pedindo a palavra, o Doutor Paulo da Silva Gordo fez um breve comentário sobre a organização da sociedade e atuação de seus incorporadores, Srs. Osvaldo Ernesto Young e João Destri, aos quais propôs um voto de louvor, sendo aplaudido pelos presentes. Continuando, disse o Sr. Presidente, que, na forma da lei e de acordo com o anúncio da convocação, já transcrito, deveria ser procedida a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal do Banco. Pedindo a palavra, o Dr. Abelardo Riedy de Sousa propôs que, antes de ser eleita a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, fossem fixados os honorários mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o Diretor-Presidente, dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para o Diretor-Superintendente, e de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por sessão, para os membros do Conselho Fiscal. Sendo esta proposta submetida à apreciação da assembleia, foi aprovada por unanimidade de votos. A seguir, o Sr. Presidente declarou suspensão a sessão, a fim de preparar a aludida eleição. Reaberta minutos depois, foi feita a eleição, apurando-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente o Sr. Ernesto Carlos Young, para Diretor-Superintendente o Sr. Americo de Sousa, para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Artur Alberto do Nascimento Júnior, Doutor Paulo da Silva Gordo e Pedro Perrelle, e para suplentes os Senhores Mário de Miranda Valverde, Dr. Abelardo Riedy de Sousa e Dr. Alberto Cardoso de Almeida. Verificando-se que as pessoas eleitas preenchiam todas as condições de elegibilidade, previstas na lei e nos estatutos, foram eleitas e empossadas nos seus respectivos cargos, ficando a definitiva investidura da Diretoria dependente da

satisfação da lei, referente à caução para garantia de seu mandato. Franca a palavra, tomou-a o Sr. Luís Poças Leitão Júnior, para congratular-se com os demais acionistas pela constituição da sociedade, bem como pela eleição de seus diretores. Preenchida a finalidade da presente assembleia e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou suspensão a sessão a fim de que fosse lavrada a ata, em duas vias, dactilografada, o que foi feito por mim, Secretário. Reaberta a sessão, foi esta lida em voz alta e aprovada por todos os que a esta compareceram. A seguir, o Sr. Presidente convidou os Srs. Subscritores de ações a assinarem a ata, e isto feito, declarou encerrada a sessão. E eu, José Mendes Borges, Secretário, a encerro com o Sr. Presidente e Srs. acionistas presentes. — José Mendes Borges — Dr. — Osvaldo Ernesto Young. — Giovanni Destri ou João Destri. — Eldino da Fonseca Brancante — Dr. — Ernesto Carlos Young. — Fernando Guilherme Young — Estella Janotto. — José Monteiro de Mendonça. — Pedro Perrelle. — Arthur Alberto do Nascimento Júnior. — Maria Carolina Silveira Ferraz Young. — Jacyr Chequer Ashcar. — Luiz Poças Leitão Júnior. — Americo de Sousa — José Marques Bronze Filho. — Abelardo Riedy de Sousa — Dr. — Alberto Surro. — Iovino Henrique. — Horace Manley Lane. — Octavio Giovino. — Paulo da Silva Gordo — Or. — Moncy de Almeida Lameiro. — João Jorge Debatin. — Antônio Biolo. — Olympio Ferreira Matarazzo. — Lucio Occhialini Junior. — Dionisio di Gregorio. — Paulo Juliano Poças Leitão. — Benedicto Hygino Manfredini. — Adhemur Pilar. — Angelo Saverize. — Aroaldo de Azevedo. — José Alves de Oliveira. — John Lane. — José de Luca. — Mario Seizis. — Hermes Barreto Barbosa. — Cyro Ribeiro Pereira — Dr. — Domingos Nascimento. — Lydia Maria Zamarzahi. — Eda Maria de Franco. — Helena Farkuh Ashcar. — Alice Cunha. — Alberto Cardoso de Almeida — Dr. — Luiz Rodolpho Ugolini ou Rodolpho Ugolini. — Romen Bataglini. — Dario Bezerra Junior. — Affonso Morsch. — Seraphim Gonçalves Pereira. — Jamil Ashcar. — Osvaldo Lourenço de Molla. — Aluisio de Assumpção Fagundes.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral de Constituição do Banco Central de São Paulo S. A., realizada nesta Capital aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — S. Paulo, 8 de janeiro de 1945. — Banco Central de São Paulo S. A. — Americo de Sousa.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CONTIÇÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, do Banco Central de São Paulo S. A., e na forma do item doze, da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número quinze mil novecentos e setenta e nove barra quarenta e quatro, consta: Primeiro — Ata da assembleia geral de constituição do Banco Central de São Paulo Sociedade Anônima, realizada aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nos seguintes termos (Anexos); Segundo — Despacho de quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, do Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, determinando a expedição da carta-patente de autorização, cobrando-se o selo devido, bem como autorizando a liberação do depósito efetuado pelo estabelecimento interessado para o fim de obter a autorização requerida; Terceiro — Pagamento por verba, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, do selo proporcional sobre o capital; Quarto — Pagamento, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, do selo por verba correspondente à taxa de autorização para o funcionamento. E, por ser verdade, eu Renato Arieta Serrano, Escriturário letra B do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Roberto Lacourt.

Selada com Cr\$ 6,80 e Educação Cr\$ 0,40.

(N.º 1.323 — 2-2-45 — Cr\$ 612,00)

BANCO LATINO AMERICANO, S. A.

Sede: Rua México n.º 98-B

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA ÀS 15 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1945

O nosso estabelecimento de crédito, constituído por escritura pública de 8 de outubro de 1943, somente pôde iniciar suas operações em 4 de julho de 1944.

E' que as delongas burocráticas, acrescidas, então, de novas e sucessivas alterações em nossa legislação bancária, deram causa àquele prolongado retardamento.

Como seja o primeiro relatório a ser apresentado à primeira Assembleia Geral Ordinária, parece-nos de inelutável dever dar conhecimento, embora de maneira sucinta, da orientação que imprimimos na direção do Banco Latino Americano.

Concientes da responsabilidade dos encargos que assumíamos, para logo procuramos fixar certas normas reguladoras das operações bancárias, tendo em vista, melhor servir aos nossos clientes, como evidenciar os propósitos do próprio Banco.

Instituição bancária de vida recente, precisava impor-se à confiança pública.

E portanto, cumpria agir com prudência, cautela e critério nas suas atividades, de modo a oferecer segurança de solidez.

Essa solidez jamais decorre do vulto do capital social, que, em regra, é fator secundário, de vez que serve apenas de garantia contra os riscos inerentes às próprias operações, riscos, aliás que serão tanto menores, quanto maior for a seleção no prudente emprego dos fundos de que disponha.

Cogitamos, desde logo, de estabelecer as taxas de juros para os dinheiros que, em depósito, fossem confiados ao Banco, para, em seguida, determinar aquelas que afetassem os empréstimos e descontos.

Entre estas e aquelas, como é curial, devia existir uma margem capaz de satisfazer as despesas e proporcionar um lucro razoável ao capital dos acionistas.

Entendemos que os juros abonados aos depósitos não deviam ser tentadores, muito embora aceitasse a exclusão da classe dos depositantes especuladores de taxas elevadas.

Dai, organizamos a nossa tabela de juros conferindo módica recompensa aos depósitos em contas correntes e, especialmente às de movimento.

Dêsse critério, como consequência salutar, resultou a possibilidade de operar a taxas idênticas às predominantes no conceituado meio bancário, sem quaisquer comissões ou outras despesas.

Por igual, em afinência às comissões de cobrança de títulos de clientes, transferência de fundos desta para outras praças do interior, custódia de títulos e valores de propriedade de terceiros, foram estabelecidas em bases reduzidas.

A par deste entendimento, pôsto em prática ao principiarmos as nossas operações, e que reflete os elevados intuítos do nosso Banco, consideramos como medida de previdência somente atender às solicitações de crédito — quando em condições de merecê-lo — desde que não afetassem as nossas disponibilidades.

Eis porque tivemos a preocupação de sempre manter Caixa alta, indo além da previsão aconselhada pela técnica bancária.

O nosso objetivo, como deflui do que precede, não visava unicamente a mera obtenção de lucro imediato, mas, sem sombra de dúvida, tinha por mira a conquista da confiança pública.

E, felizmente, o simples conhecimento das verbas que compõem o nosso balanço, compreensivo, cumpre ressaltar, do movimento de apenas seis meses de trabalho, justifica antevermos o esplêndido futuro que está reservado ao Banco Latino Americano.

E' que a preferência pública já se fez sentir com acentuada prevalência nos espontâneos e sucessivos depósitos, que, aliás, tanto nos vêm confortando e proporcionando meios para melhor auxiliarmos à indústria e ao comércio.

Para os senhores acionistas ajuizarem da preferência que estamos merecendo, esclarecemos que 1.015 foram os depósitos realizados, no valor total de Cr\$ 17.592.612,20 correspondendo à média diária de sete depósitos; 2.144 foram os cheques pagos num total de Cr\$ 16.816.993,00, em média de 14 cheques por dia. Os títulos descontados no decorrer do semestre em número de 326, importaram em Cr\$ 6.536.800,40.

E assim, não obstante as dificuldades que surgem nos primeiros movimentos de toda organização, apurou-se um lucro que, embora modesto, é bem animador como índice promissor de nossas futuras atividades.

A organização dos serviços deste Banco, exigiu o máximo cuidado da Diretoria que, para preencher o quadro de seus auxiliares, embora ainda em número reduzido, buscou elementos de indiscutível competência e comprovada probidade.

Assim é que a gerência foi confiada ao Sr. Carlos Seigneur Filho, aliás, um dos nossos maiores acionistas, de reputação firmada em longa experiência bancária, e por isso mesmo, bem familiarizado com a indústria e o comércio desta praça.

Ele tem concorrido vantajosamente para o nosso desenvolvimento.

Os demais funcionários, competentes e dedicados, se vêm desobrigando satisfatoriamente de suas atribuições.

Finalmente, deverá a assembléia, além de conhecer e deliberar sobre este relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 de dezembro último, eleger os membros da Diretoria para o triênio de 1945 a 1948 e os do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício do corrente ano, assim como fixar-lhes os respectivos honorários.

Apraz-nos declarar, ademais, que prestaremos todos os esclarecimentos que desejarem os senhores acionistas.

Rio, 16 de janeiro de 1945.

A Diretoria: Alceu M. de Sá Freire, Enéas M. de Sá Freire, Renato Antonio Gonçalves e Francisco de Paula Basílio.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Latino Americano S.A., examinaram os livros, balanço e contas relativos ao exercício de 1944, assim como tomaram conhecimento do respectivo relatório da Diretoria, o que tudo foi encontrado na mais perfeita ordem e exatidão.

São, pois, de parecer que os mesmos merecem aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945. — Valmy Demillecomps. — Alvaro da Silva Freire. — Luiz Gioseffi Jannuzzi.

(N.º 1.321 — Cr\$ 346,80 — 2-2-45)

TENDA ESPIRITA FÉ E HUMILDADE

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada em 6 de janeiro de 1928, no Distrito Federal, com sede própria, à Rua Miguel Rangel n.º 232, Cascadura, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos da Sociedade e manterá como finalidade a difusão e estudo da doutrina espírita em qualquer de seus ritos usuais no país, sendo administrada por uma Diretoria composta de: um Presidente, um Vice-presidente, um 1.º Secretário, um 2.º Secretário, um 1.º Tesoureiro, um 2.º Tesoureiro, e um Diretor do Patrimônio, competindo ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente; terá um Supremo Conselho com função eletiva, interpretativa e determinativa. No caso de dissolução da Sociedade, que só poderá ser resolvido por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral Extraordinária e especialmente convocada para este fim, todo patrimônio reverterá em benefício de outra agremiação congênere. O presente estatuto só poderá ser reformado por proposta do Presidente do Supremo Conselho, por necessidade imperiosa ou para adaptação à legislação do país.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Henrique Teixeira Pinto, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Belisário Távora).

(N.º 144—2-2-45—Cr\$ 52,00).

BANCO SOTTO MAIOR, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo o determinado em lei e em nossos estatutos, vem a Diretoria apresentar aos Srs. Acionistas o relatório e principais ocorrências verificadas no exercício financeiro de 1944.

Em 21 de janeiro de 1944, verificou-se a assembléia preliminar de constituição da sociedade anônima "Banco Sotto Maior", pela transformação da sociedade por cotas "Casa Bancária e Administradora de Valores Somaco Ltda."

Em 31 do mesmo mês e ano, foi realizada a assembléia de constituição e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Antes da constituição definitiva da sociedade foi feito o depósito da quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), de acordo com as prescrições regulamentares.

Depois de várias e demoradas demarches, de grande complexidade, como é de todos conhecido, estava o processo para ser remetido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a fim de ser expedida a respectiva Carta Patente, quando foram baixados pelo Exmo. Sr. Presidente da República novos decretos sobre a organização dos Bancos, tendo, assim, o processo que passar por todos os trâmites estabelecidos nesses Decretos.

Não podemos silenciar sobre a maneira cavalheiresca e solicitude com que fomos tratados, quer no Ministério da Fazenda, quer no Banco do Brasil.

De todos recebemos cortesias e palavras de estímulo para com a nossa entidade, cujo nome, por si só, é um padrão de orgulho e garantia em nosso meio, quer comercial, quer industrial, quer bancário.

Depois de grandes esforços, pois tratava-se do cumprimento de formalidades novas, foi assinada, em 15 de setembro de 1944, a nossa Carta Patente, e, em 3 de outubro de 1944, foram arquivados os atos constitutivos no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Como vêm os Srs. acionistas, só funcionamos como Banco em menos de um trimestre, tendo sido levantado o capital em depósito em 16 e 17 de outubro de 1944.

Pelo balanço e demonstração da Conta Lucros e Perdas anexos, bem se pode ver a situação vantajosa a que nos foi possível atingir, vindo de Casa Bancária com capital de Cr\$ 500.000,00 e funcionando como Banco com capital de Cr\$ 12.000.000,00 a partir de 9 de outubro de 1944, ou sejam, menos de 90 dias. Salientamos ainda o fato de, em tão curto prazo de funcionamento, nos ser possível a distribuição de um dividendo na base de 8% ao ano, para 3 meses de funcionamento, ou sejam, Cr\$ 20,00 por ação.

Atendemos, ainda, de acordo com os nossos estatutos, a todas as rubricas previstas, levando uma parcela regular de reservas para exercício futuro.

Este período de organização tem demandado grande esforço, pela complexidade de seus vários e múltiplos problemas, porém estamos certos e cónscios de termos cumprido o nosso dever e de continuar a merecer a confiança dos Srs. Acionistas.

Para quaisquer outros esclarecimentos que os Srs. Acionistas desejarem, a Diretoria está à inteira disposição na sede social.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — Dr. Carlos Freire Zenha, Diretor Presidente. — Mario Metello, Diretor Vice-Presidente. — Antonio Luiz de Mesquita Magalhães, Diretor Gerente.

Reconheço as firmas Carlos Freire Zenha, Mario Metello e A. L. M. Magalhães.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Homero Silva, substituto, no impedimento ocasional do Tabelião.

Rua São Bento ns. 8-10 — Rio de Janeiro
Carta Patente n.º 19, de 45 de setembro de 1911

BALANÇO GERAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Despesas de instalação	728.234,90		
Móveis e utensílios	178.899,30	907.134,20	
Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente em cofre	2.074.127,10		
No Banco do Brasil S. A.	3.776.554,80		
Em outros Bancos	7.414.602,20	13.265.284,10	
Realizável:			
Títulos descontados	11.147.087,70		
Empréstimos em c/corrente	45.541.971,30		
Títulos de nossa propriedade	5.700,00	59.697.762,00	
Contas de resultado pendente:			
Diversas contas		57.995,40	
Contas de compensação:			
Valores em caução	93.200,60		
Valores em administração	75.635.266,60		
Valores em depósito	48.419.056,79		
Ações caucionadas	300.000,00		
Títulos em cobrança	8.198.925,30		
Aluguéis em cobrança	6.780,00		
Devedores hipotecários	2.250.000,00		
Obrigações de guerra	50.475,40	135.251.704,00	
		209.210.179,70	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	12.000.000,00		
Reserva legal	18.990,30		
Reserva especial	33.460,10		
Reserva para dividendos	37.980,60	12.090.431,00	
Exigível:			
A curto prazo:			
Depósitos em c/correntes c/juros	32.340.655,60		
Depósitos em c/correntes s/juros	1.922.052,90	34.262.708,50	
A longo prazo:			
Depósitos a prazo fixo		26.989.400,10	
Contas de resultado pendente:			
Dividendos	210.000,00		
Descontos de exercícios futuros	290.702,80		
Diversas contas	76.233,30	615.936,10	
Contas de compensação:			
Credores por valores em caução, administração e depósito	121.117.523,30		
Caução da Diretoria	300.000,00		
Credores por títulos em cobrança e por aluguéis a receber	8.503.705,30		
Créditos hipotecários	2.250.000,00		
Credores por obrigações de guerra	50.475,40	135.251.704,00	
		209.210.179,70	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito	Cr\$
Despesas gerais:	
Pelas verificadas neste exercício com: aluguéis, jornais, revistas, publicações, anúncios, luz, telefone, material de escritório e limpeza, estampilhas, selos do correio, etc.	369.376,90
Honorários, salários e gratificações:	
Pelos pagos à Diretoria, Conselho Fiscal, Contencioso e funcionários	942.446,00
Juros:	
Pelos creditados aos nossos depositantes	2.810.575,80
Impostos:	
Pelos pagos: federais, municipais, contribuições bancárias e sobre lucros extraordinários	189.561,30
Cota dos empregados ao Instituto Bancários:	
Pelas cotas pagas	33.227,70
Cota de amortização:	
Pela amortização em despesas de instalação	80.914,90
Cota de depreciação:	
Pela depreciação em móveis e utensílios	19.877,70
Complemento do acervo da sociedade antecessora:	
Para encerramento desta conta	362.273,30
Reserva legal:	
5% sobre os lucros líquidos, de acordo com o artigo 130, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1930	18.990,30
Dividendos:	
Pelo primeiro dividendo a distribuir, à razão de 8% ao ano, em 3 meses de funcionamento, ou sejam, Cr\$ 20,00 por ação	210.000,00
Reserva para dividendos:	
10% para custeio de dividendos futuros, de acordo com o art. 33 dos Estatutos	37.980,60
Gratificações a distribuir:	
Para serem distribuídas de acordo com o art. 33 dos Estatutos	49.371,70
Reserva especial:	
Saldo, de acordo com o art. 33, parágrafo único dos Estatutos	33.460,10
	5.188.060,00
Crédito	
Comissões:	
Saldo desta conta	693.412,00
Descontos:	
Saldo desta conta, abatidos os pertencentes a exercícios futuros	567.610,90
Juros:	
Pelos juros a nosso favor durante este exercício ..	3.927.037,70
	5.188.060,00

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Dr. Carlos Freire Zenha, Diretor-Presidente. — Mario Metello, Diretor Vice-Presidente. — A. L. M. Magalhães, Diretor-Gerente. — A. Barbosa dos Santos, Chefe de Contabilidade, reg. n.º 32.160.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Sotlo Maior S. A., dando cumprimento aos dispositivos legais, declaramos ter examinado minuciosamente o balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da Diretoria, livros e demais papéis do Banco Sotlo Maior S. A., relativos ao exercício de 1944, tendo achado a escrituração perfeita e certas as contas, pelo que, somos de parecer que o mencionado balanço e as contas devem ser aprovados pela Assembleia Geral ordinária.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1945. — Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho. — Jayme Lino da Cunha Sotlo Maior. — Octavio Vidal Gomes.

Reconheço as firmas do Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Jayme Lino da Cunha Sotlo Maior.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945 — Em testemunho (sinal público), da verdade. — Homero Silva, substituto, no impedimento ocasional do Tabelião.

SOCIEDADE ANÔNIMA HARAS BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA HARAS BRASIL

Aos 28 de julho de 1944, nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 277, 7.º andar, salas 704, escritório do incorporador da Sociedade, Dr. Miguel Fontes, presentes às 10,30 horas, os subscritores de ações abaixo assinados, que foram regularmente convocados, foi pelo mesmo incorporador, Dr. Miguel Fontes, declarada aberta a sessão, por ele presidida e secretariada pelo Sr. Carlos Amândo Lira Madeira.

Anunciou, então, o incorporador que, não obstante os esforços empregados, com a cooperação de muitos companheiros, não foi todavia alcançada a subscrição do capital social, pelo que, nos termos da lei, teria malogrado o empreendimento, com todas as consequências legais.

Pediu a palavra o Sr. Aziz Fadel subscritor de 350 ações, que propôs, uma vez não atingido o fim a que se haviam proposto o incorporador e os que aderiram ao prospecto, que se não deixasse de, por outra via, realizar a organização da Sociedade já agora por deliberação da assembléia geral.

E, nesse sentido, sugeriu que para formação de parte do capital social, reduzido a Cr\$ 2.000.000,00, fossem por ele e outros interessados, vertidos bens imóveis, que eles possuísem.

Declarou, mesmo, que ele contribuiria com os seguintes imóveis: Terras em o Estado do Rio. Município de Magé, parada de Citrolândia.

Submetida à discussão a proposta do Sr. Aziz Fadel, pediu a palavra o Sr. Aziz Bahadrian, representante da Imobiliária N. S. Copacabana, que se mostrou a ela francamente favorável, informando que também ele contribuiria com os imóveis seguintes: Terrenos sítos no bairro da Quitandinha, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Submetida à votação a proposta, concordaram todos os presentes com ela e, assim, se convencionou a formação da Sociedade Anônima Haras Brasil, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, parte em dinheiro, parte em imóveis, que será regida pelos Estatutos então elaborados.

Uma vez aprovada a proposta, disse por fim o Sr. Carlos Amândo Lira Madeira que havendo imóveis para formação do capital social, cumpria fossem eles avaliados e propôs fosse feita a nomeação de três louvados, para a diligência, e foram indicados para os trabalhos da avaliação os interessados, o proponente Carlos Amândo Lira Madeira, Manoel Cardoso Filho e Dr. Carlos Frederico Taylor, que aceitaram o encargo.

Disse, por fim, o Sr. Dr. Miguel Fontes que ficavam os trabalhos de constituição interrompidos para que se fizesse a avaliação dos bens, informando que, concluída essa diligência, os acionistas seriam de novo convocados para, então, chegar a seu termo a constituição da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1944. — O Secretário, Carlos Amândo Lira Madeira. — O Presidente da Assembléia, Miguel Fontes. E a seguir os subscritores. — Aziz Fadel. — Dr. Antonio da Silva Morais. — Celso Dias Lima Spindola. — Temistocles Rocha. — Isaltina da Costa Lins Torres. — Pp. José Lins Gonçalves Torres. — Carlos Frederico Taylor. — Luiz Sisto. — P. Imobiliária N. S. de Copacabana Ltda. — Aziz Bahadrian. — Armando Simões da Silva. — Waldyr Joaquim Câmara. — Carlos Amândo Lira Madeira. — Manoel Dias Cardoso Filho.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM INCORPORADOS AO HARAS BRASIL S. A., PELOS SRS. AZIZ FADEL E AZIZ BAHADRIAN

Laudo de avaliação: — Os infra assinados, louvados pela Assembléia dos subscritores do Haras Brasil S. A., para procederem à avaliação dos bens com que Aziz Fadel e Aziz Bahadrian concorrem para formação do capital social, desobrigando-se da incumbência, apresentam o seguinte laudo:

A área de terreno sito no bairro da Quitandinha, em Petrópolis, é constituída por seis (6) lotes, em boa situação e grandemente valorizados.

A sua limitação e confrontação constam dos títulos exibidos, que se acham em devida forma.

São contratos que ainda não foram integralmente cumpridos, mais que, em razão do valor da propriedade e do quanto resta para integralização do preço de compra, podem ser realmente avaliados.

Assim, consideramos que o valor desses contratos, que serão transferidos à sociedade em organização, é o seguinte:

Lote 16 — quadra 23	150.000,00
Lote 15 — quadra 23	150.000,00
Lote 49 — quadra 58	60.000,00
Lote 50 — quadra 58	60.000,00
Lote 51 — quadra 58	60.000,00
Lote 52 — quadra 58	60.000,00

Em razão do valor atribuído, de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), a subscrição se deve fazer tendo ele por base. Como, todavia, ainda há somas a pagar, entendem os louvados que devem os que contribuem com esses bens deixar em mãos da sociedade

sociedade ações que representem o quanto há ainda a pagar e que lhes serão entregues à proporção que o pagamento se vier a fazer.

Destarte, avaliamos esses direitos em Cr\$ 510.000,00 (quinhentas e quarenta mil cruzeiros).

No alíneio à propriedade Fazenda na Parada Citrolândia, o mesmo acontece.

Nem todo o preço está pago e poderiam ser avaliados esses direitos à referida propriedade em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), atendendo a situação das terras, suas dimensões, sua utilização e a valorização no local, cumprindo, igualmente, que o que a transfere deixe ações na importância do quanto resta a pagar, para serem entregues à medida que for sendo feito pelo acionista o pagamento.

Satisfeito o encargo recebido, com a promulgação do presente laudo, agradecem os signatários do mesmo a confiança que lhes manifestou a Assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1944. — Carlos Amândo Lira Madeira. — Manoel Dias Cardoso Filho. — Dr. Carlos Frederico Taylor.

Reconheço as firmas Carlos Amândo Lira Madeira, Manoel Dias Cardoso Filho e Dr. Carlos Frederico Taylor. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1944. Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Ávila Almeida, Escrevente Autorizado.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO HARAS BRASIL S. A.

Aos vinte (20) dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), na cidade do Rio de Janeiro, sala setecentos e quatro (704), do sétimo (7.º) andar do prédio da Avenida Rio Branco número duzentos e setenta e sete (277), reunidos os subscritores de ações do Haras Brasil S. A., em número de quatorze (14) — representando mais de dois terços (2/3) do capital social, tomou a presidência o Sr. Carlos Amândo Lira Madeira, na falta do fundador, Sr. Miguel Fontes, no momento ausente desta capital e por indicação dos convocados, convidando para secretariar os trabalhos os Srs. Temistocles Tupinambá da Rocha e Dr. Celso Dias Lima Spindola.

Constituída a mesa, determinou o Sr. Presidente que fosse lido o edital da convocação, o que feito pelo secretário, estando concebido este edital, nos termos seguintes:

HARAS BRASIL S. A.

(em organização)

Segunda Convocação

Tendo sido transferida, por falta de número legal de subscritores, a Assembléia de que trata a convocação anteriormente feita, o incorporador do Haras Brasil S. A., convida os subscritores de ações a se reunirem em seu escritório à Avenida Rio Branco n.º 277, 7.º andar, sala 704, no próximo dia 20 de outubro de 1944, às 10,30 (dez e meia) horas.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1944. — Dr. Miguel Fontes.

Após a leitura, declarou o Presidente que, como resulta dela, os subscritores foram convocados para discussão e aprovação do laudo de avaliação dos bens que constituem parte do capital social e para constituição definitiva da sociedade e mandou que fosse lido o dito laudo. Pelo secretário foi procedida a leitura do laudo, que está redigido da forma seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os infra assinados, louvados pela Assembléia dos subscritores do Haras Brasil S. A., para procederem à avaliação dos bens com que Aziz Fadel e Aziz Bahadrian concorrem para a formação do capital social, desobrigando-se da incumbência, apresentam o seguinte laudo:

A área de terreno sito no bairro da Quitandinha, em Petrópolis, é constituída por seis lotes, em boa situação e grandemente valorizados.

A sua limitação e confrontação constam dos títulos exibidos, que se acham em devida forma.

São contratos que ainda não foram integralmente cumpridos, mas que, em razão do valor da propriedade e do quanto resta para integralização do preço de compra, podem ser realmente avaliados.

Assim, consideramos que o valor desses contratos, que serão transferidos à sociedade em organização, é o seguinte:

Lote 16 — quadra 23	Cr\$ 150.000,00
Lote 15 — quadra 23	Cr\$ 150.000,00
Lote 49 — quadra 58	Cr\$ 60.000,00
Lote 50 — quadra 58	Cr\$ 60.000,00
Lote 51 — quadra 58	Cr\$ 60.000,00
Lote 52 — quadra 58	Cr\$ 60.000,00

Em razão do valor atribuído, de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), a subscrição se deve fazer tendo ele por base. Como, todavia, ainda há somas a pagar, entendem os louvados que devem os que contribuem com esses bens deixar em mãos da sociedade

ações que representem o quanto ainda há a pagar e que lhes serão entregues à proporção que o pagamento se vier a fazer.

Destarte, avaliamos esses direitos em Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

No atinente à propriedade Fazenda na parada Citrolândia, o mesmo acontece.

Nem todo o preço está pago e poderiam ser avaliados esses direitos à referida propriedade em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), atendendo à situação das terras, suas dimensões, sua utilização e a valorização no local, cumprindo, igualmente, que o que a transfere deixe ações na importância do quanto resta a pagar, para serem entregues à medida que for sendo feito pelo acionista o pagamento.

Satisfeito o encargo recebido, com a promulgação do presente laudo, agradecerem os signatários do mesmo a confiança que lhes manifestou a Assembléia.

Em seguida, o Presidente declarou que estava em discussão o trabalho dos louvados e não tendo sido ao mesmo feita qualquer observação, porque sobre ele não houve quem se manifestasse, submeteu-o o Presidente à aprovação da Assembléia.

Foi, pelos subscritores presentes, com exceção daqueles que contribuíram com os bens, aprovado o laudo.

Houve por bem, então, o Presidente comunicar que tendo sido todo o capital subscrito, a sociedade estava regularmente constituída, já que o depósito das entradas dos acionistas, das ações vendidas a dinheiro na base de 10% (dez por cento) do capital social havia sido feito, conforme os recibos dos bancos depositários, que mandou fossem lidos, pelo secretário, para constar da ata.

Os recibos apresentados são do teor seguinte:

Banco Moreira Sales S. A. — Matriz: Poços de Caldas, Enderço Telegráfico "Bancossales" — Rio de Janeiro — Rua da Alfândega 19 — Caixa Postal, ilegível — Rua Alves Penteado 209, Caixa Postal 105 — 2.

Jg. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1944.

Ref. C/Correntes Sem Juros.

Sr. Aziz Fadel — C/vinculada ao Haras.

Nesta, Brasil, 11.069.

Lançamento — Fizemos hoje os seguintes em sua conta em referência:

Histórico — A Crédito, Imp. que lhe creditamos por ordem de Rescala Abeid, correspondente a 10% do capital em dinheiro, do Haras Brasil, Soc. em organização, valor que será levantado pela marginado depois de constituída a Soc. mediante recibo passado contra entrega de 75 ações integralizadas, do aludido Haras Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

A Débito — Selos na 2.^a via deste aviso (ficha de lançamento). Selado com Cr\$ 20,20 — aviso original.

O selo devido foi aplicado na ficha de contabilidade em nosso poder. Saudações — Banco Moreira Sales S. A. — Jorge Torres de Carvalho. — Jerônimo Guimarães.

Banco Metropolitano do Brasil S. A. — Rua da Assembléia 82 — Aviso de Crédito. — Ref/ S/Conta:

Im. que lhe creditamos correspondente a 10% de 110 ações do capital em dinheiro do Haras Brasil S. A. em organização. Valor este que será levantado depois de constituída da referida sociedade. Selos aplicados na ficha da caixa. Expedição — Onze mil cruzeiros — Cr\$ 11.000,00. Banco Metropolitano do Brasil S. A. Gerente, ilegível. — Contador, ilegível. Data: 19-10-44.

Banco Moreira Sales S. A. — Matriz: Poços de Caldas — Enderço Telegráfico: "Bancossales" — Rio de Janeiro. — Rua da Alfândega 10 — Caixa Postal ilegível. — São Paulo, Rua Álvares Penteado 200. Caixa Postal ilegível.

Ref. Contas Correntes Sem Juros, Sr. Aziz Fadel, C/Vinculada ao Haras Brasil S/A Nesta. Lançamento — Fizemos hoje os seguintes em sua conta em referência: **Histórico** — A Crédito — Imp. que lhe creditamos por ordem de Rescala Abeid, valor correspondente ao depósito de 10%, do capital, em dinheiro, do Haras Brasil, soc. em organização, que será levantado pelo marginado, depois de constituída, em definitivo a mesma soc., mediante recibo passado contra entrega de 75 ações, integralizadas, do referido Haras, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). **A Débito** — Selos na 2.^a via deste aviso, (ficha de lançamento) Selado o recibo original com Cr\$ 20,40

O selo devido foi aplicado na ficha de contabilidade em nosso poder. Saudações — Banco Moreira Sales S. A. — Jorge Torres de Carvalho. — Jerônimo Guimarães.

Achando-se preenchidas todas as formalidades legais, declarou o Presidente constituída a Sociedade Anônima Haras Brasil, que será regida pelos Estatutos a seguir transcritos, que vão assinados pelos subscritores e convidou os seus acionistas a procederem a eleição da primeira Diretoria.

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO JURÍDICO, FINS E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.^o Sob a denominação de Haras Brasil S. A., fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.^o A Companhia terá a sua sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal), podendo estabelecer agência, filiais que julgar necessárias ao seu desenvolvimento, em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 3.^o A Companhia terá por objetivo a criação de cavalos de corrida puro-sangue e derivados, congêneres e correlatos, cujo haras será instalado em local de preferência próximo do Distrito Federal, ou em lugar de fácil acesso ao mesmo, sendo-lhe lícito, ainda, fazer correr os animais de propriedade da Companhia, que estejam em idade de carreira, antes de ingressarem ao haras, a fim de ressarcir, com as possíveis vitórias, o preço da sua aquisição.

Parágrafo único. A Companhia poderá, em ocasião oportuna, a critério da Diretoria, incrementar a produção, no próprio haras, das forragens necessárias, e indispensáveis à manutenção dos animais como sejam, alfafa, capim melado, capim cuçuiu, milho tipo "catete" e cenoura.

Art. 4.^o O prazo de duração da Companhia será de 50 (cinquenta) anos a contar da data de sua constituída social, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES, DOS ACIONISTAS

Art. 5.^o O Capital será de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) representado por 2.000 (dois mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo todas ordinárias e nominativas.

Parágrafo único. O capital poderá ser aumentado até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para incorporação do edifício da sua sede social, sendo que o aumento de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) será representado por 6.500 (seis mil e quinhentas) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma e 6.500 (seis mil e quinhentas) ações preferenciais; também de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.^o As ações poderão ser integralizadas no ato da subscrição ou em prestações mensais de 10 (dez) a 50 (cinquenta) por cento, a contar da data da subscrição.

Parágrafo único. De acordo com o Decreto-lei n.º 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), capítulo XII, art. 129 (cento e vinte e nove), letra c, os acionistas terão direito a um juro de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal das ações subscritas, até que a Companhia inicie as suas operações sociais.

Art. 7.^o A propriedade das ações somente será estabelecida pela inscrição no livro próprio, depois de integralizadas.

§ 1.^o As ações são indivisíveis perante a Companhia que somente reconhece um proprietário para cada uma.

§ 2.^o A cessão se operará pelo livro de "Transferências de ações" e será assinado pelo cedente cessionário ou por seus legítimos e bastantes procuradores.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 8.^o As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo Diretor Presidente ou quem as suas vezes fizer, por anúncio três (3) vezes publicado no *Diário Oficial* e mais um jornal de grande circulação, com antecedência de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias em posterior convocação, mencionando-se o assunto a tratar, local, dia e hora da reunião.

§ 1.^o Só os acionistas poderão tomar parte nas Assembléias Gerais e representar outros acionistas, com as respectivas procurações, que serão apresentadas à Diretoria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo se se realizarem em dia imediato a domingo ou feriado, quando então, este prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2.^o Os acionistas poderão comparecer à Assembléia Geral, e discutir a matéria submetida à deliberação, sendo-lhes concedidos 45 (quarenta e cinco) minutos, no máximo, para discussão de cada assunto.

Art. 9.^o As deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais, só serão válidas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas no Decreto-lei n.º 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Parágrafo único. Cada ação atribui ao seu proprietário um voto, desde que inscrita, em seu nome, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a Assembléia.

Art. 10. As Assembléias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta de presidente e dois secretários.

Parágrafo único. O presidente será escolhido pela Assembléia Geral, o qual escolherá dentre os presentes 2 (dois) acionistas para secretariarem os trabalhos.

Art. 11. As Assembléias Gerais Ordinárias para serem realizadas, será necessário, no mínimo, um número de acionistas representado um quarto (1/4) do capital social.

Parágrafo único. Na falta de número legal, no dia marcado, será feita nova convocação, com 8 (oito) dias de antecedência, da qual constará que a Assembléia deliberará, legalmente com qualquer número.

Art. 12. O número de ações representa o número de votos.

Art. 13. As Assembléias Gerais Extraordinárias, para serem realizadas, é necessário a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, ressalvando-se as exceções previstas no art. 104 (cento e quatro) do Decreto-lei n.º 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Parágrafo único. Quando a Assembléia Geral Extraordinária for feita em terceira convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número.

Art. 14. As Assembléias Gerais Ordinárias, para tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir balanço e o parecer do Conselho Fiscal, serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano, quando se farão as eleições dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 15. Quando qualquer acionista não puder ou não quiser assinar a ata, tendo estado presente, a mesa o certificará ou fará a precisa declaração.

Art. 16. O anúncio de convocação das Assembléias Gerais importa na suspensão das transferências das ações.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, residentes no país, escolhidos pela Assembléia Geral, que poderá destituí-los a todo o tempo. Esses Diretores terão as seguintes designações: — Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Comercial e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. A destituição dos Diretores, porém, não se verificará sem que conste dos anúncios de convocação da Assembléia tal objetivo.

Art. 18. O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo único. O Diretor em exercício, sem justa causa, deixar de exercer as respectivas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerado como renunciante, salvo caso de licença, que poderá obter da Diretoria.

Art. 19. Os Diretores em exercício, em deliberação tomada juntamente com o Conselho Fiscal, convidarão um acionista para exercer o cargo de Diretor, até que se reúna a Assembléia Geral para eleição definitiva:

- a) quando o eleito não aceitar o cargo;
- b) quando qualquer Diretor renunciar o mandato;
- c) quando falecer qualquer Diretor;

Art. 20. No caso de impedimento permanente ou renúncia de 3 (três) ou mais Diretores. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, perdendo suas prerrogativas, provisoriamente, assumirão pela ordem, os cargos vagos, na qualidade de diretores interinos, providenciando a convocação, ao mesmo tempo, da Assembléia Geral Extraordinária, para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As vagas temporárias que se derem no Conselho Fiscal pelos motivos deste artigo, serão preenchidas pelos suplentes do referido Conselho, até que sejam eleitos e empossados os novos Diretores e voltem a exercer as suas funções os membros efetivos do Conselho.

Art. 21. Antes de entrar em exercício, os Diretores eleitos prestarão uma caução de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em ações integralizadas da Companhia, ou moeda corrente.

Parágrafo único. Os Diretores em exercício servirão sempre até que os novos eleitos assumam seus cargos.

Art. 22. Os membros da Diretoria serão nos seus impedimentos temporários substituídos da seguinte forma: O Diretor-Presidente pelo Diretor-Superintendente; O Diretor-Superintendente pelo Diretor-Comercial e este pelo Diretor-Tesoureiro; os membros do Conselho Fiscal pelos suplentes.

Art. 23. A Companhia será administrada pela Diretoria que terá amplos poderes, dentro de suas atribuições estatutárias e legais, para esse fim, competindo-lhe discutir, aprovar ou recusar propostas sobre todos os assuntos omissos nestes Estatutos.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor-Presidente, devendo as mesmas serem lavradas em ata na qual se registrarão as decisões tomadas.

Art. 24. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) despachar e assinar o expediente da Companhia e representá-la oficialmente em todas as suas relações em Juízo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários, assim como revogar os mandatos que outorgar;
- b) aceitar e assinar, com o Diretor-Superintendente, os títulos, ações, debênturas, saques, letras e endossos de responsabilidades da Companhia;
- c) convocar Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, em nome da Diretoria, e as reuniões da Diretoria;
- d) por em execução as deliberações oriundas daquelas;
- e) organizar relatórios, balanços e anexos, para serem submetidos à aprovação das Assembléias;
- f) celebrar contratos individuais de trabalho nos termos da legislação social em vigor, na medida das necessidades e recursos da sociedade; de arrendamentos de prédios; assinar opção de compra, promessa de venda e escritura definitiva de terras onde será instalado o haras, suas seções e filiais e o que mais necessário for a boa gestão dos negócios sociais, inclusive caução, sublocação, etc, conjuntamente com o Diretor-Superintendente;

Art. 25. Compete ao Diretor-Superintendente:

- a) assinar cheques e movimentar contas nos bancos, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro;
- b) superintender todo o serviço da Companhia, nomeando, contratando e admitindo técnicos especializados, empregados e trabalhadores de qualquer natureza, fixando os respectivos honorários, ordenados e salários e todos os atos necessários para o bom andamento da Companhia, de acordo com o Diretor Presidente;
- c) assinar com o Diretor Presidente quaisquer proposta ou contratos, relativos a economia e ao patrimônio da Companhia;
- d) autorizar ao técnico da remonta a aquisição de garanhões, animais em idade de carreira e éguas de cria;
- e) autorizar ao engenheiro agrônomo a construção das dependências e no que mais necessário for à adaptação do haras, assim como aquisição de mulas, sementes, etc, a fim de fazer face à forragem dos animais;
- f) nomear procuradores, de acordo com o Diretor Presidente;
- g) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários;

Art. 26. Compete ao Diretor Comercial:

- a) organizar e dirigir o serviço da parte comercial;
- b) autorizar a aquisição de material agrário para adaptação de terras ao cultivo;
- c) autorizar ao veterinário a aquisição do material necessário para que possa exercer, com êxito as suas funções especializadas;
- d) promover compras e a organização do almoxarifado geral;
- e) cuidar das obrigações trabalhistas, dos livros, e exigências aos mesmos atinentes;
- f) substituir o Diretor-Superintendente em seus impedimentos temporários.

Art. 27. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) ter em guarda os valores e livros da Companhia, devendo as importâncias em dinheiro disponível serem depositadas em bancos da escolha da Diretoria;
- b) providenciar o recolhimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a Companhia, passando recibos e dando quitações;
- c) assinar e endossar com o Diretor-Presidente e, no impedimento deste, com o Diretor-Superintendente, cheques para retirada de dinheiro em bancos ou repartições públicas;
- d) conferir todas as contas ou faturas dos fornecedores e efetuar os seus pagamentos, depois de visadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente.

Art. 28. Os vencimentos da Diretoria, como dos cargos técnicos, serão fixados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, no início de cada gestão.

Parágrafo único. Será criado o cargo de Consultor Jurídico, cujos vencimentos serão fixados de acordo com este artigo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros sendo 3 (três) efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os membros efetivos. No caso de renúncia ou qualquer outro motivo, será a vaga preenchida por um dos suplentes.

Art. 30. Ao Conselho Fiscal compete, as atribuições previstas no art. 127 (cento e vinte e sete) do Decreto-lei n.º 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Parágrafo único. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 31. As reuniões do Conselho Fiscal para tomar conhecimento dos negócios sociais, terão lugar trimestralmente e por convocação do presidente.

Parágrafo único. As atas das decisões do Conselho Fiscal serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO VI

BALANÇOS, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 32. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33. Os lucros líquidos verificados pelo balanço geral resultantes das operações realizadas, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) para fundo de reserva, até o mesmo atingir 50% (cinquenta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) para depreciação de instalações, móveis e utensílios;

c) 10% (dez por cento) para gratificação à Diretoria, técnicos, funcionários e operários, distribuídos a critério da Diretoria;

d) 75% (setenta e cinco por cento) para os acionistas, sob a forma de dividendos.

Parágrafo único. Não caberá gratificação alguma à Diretoria, quando os dividendos a distribuir aos acionistas não atinjam 6% (seis por cento).

Art. 34. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em benefício da sociedade e a importância correspondente será levada à conta de "fundo de reserva", de que trata o art. 33 (trinta e três).

Art. 35. Quando o fundo de reserva da sociedade atingir a metade do capital social, a percentagem a ele destinada passará a ser distribuída como dividendo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Será contado o exercício social da data do funcionamento da Companhia, até 31 (trinta e um) de dezembro seguinte.

Art. 37. Os incorporadores da Companhia terão direito a uma percentagem de 10% (dez por cento) do capital social, representado por ações comuns integralizadas, a título de compensação pelos trabalhos decorrentes da organização e constituição da sociedade.

Art. 38. Os casos não previstos nestes Estatutos serão regulamentados pelo Decreto-lei n.º 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1943.

Pedi a palavra o acionista Dr. Celso Dias Lima Spindola, que declarou merecerem, pelos trabalhos que executaram e uma vez que o fundador, Dr. Miguel Fontes, por motivo de saúde, se excusava de participar da direção da sociedade, a confiança da sociedade para gerir seus destinos, os Srs. Carlos Amando Lira Madeira, Aziz Fadel, doutor Antônio da Silva Moraes e Manuel Dias Cardoso Filho, cujos nomes assim sugeriu, para constituição da Diretoria e para o Conselho Fiscal o dos Srs. Drs. Carlos Frederico Taylor, Antônio Anísio Zaher e Aristides Edde.

Pelo Sr. Carlos Amando Lira Madeira, foi dito que agradecia em seu nome e dos demais as palavras que acabava de dirigir-lhes o Sr. Dr. Celso Dias Lima Spindola, afirmando que, sufragados para os cargos, tudo envidariam no sentido de corresponder à confiança dos consócios.

Determinou o Sr. Presidente ficassem interrompidos os trabalhos a fim de que os seus acionistas se munissem das cédulas para realização do pleito.

Restabelecidos os trabalhos, procedeu-se à eleição, havendo sido designado para escrutinadores os Drs. Jacinto Estelita Jorge, Carlos Frederico Taylor e Temístocles Tupinambá da Rocha.

Colhidas as cédulas, foi a seguir iniciado o trabalho eleitoral, verificando-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente, Carlos Amando Lira Madeira, com 1.700 (mil e setecentos) votos; para Diretor-Superintendente, Aziz Fadel, com 1.700 (mil e setecentos) votos; para Diretor-Comercial, Dr. Antônio da Silva Moraes, com 1.700 (mil e setecentos) votos; e para Diretor-Tesoureiro, Manuel Dias Cardoso Filho, com 1.700 (mil e setecentos) votos.

O Presidente declarou, por fim, que os elitos se haviam desde já por empossados.

Pelo acionista Dr. Celso Dias Lima Spindola, foi dito que muito justas eram as manifestações propostas e que deviam ser fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os honorários de cada Diretor.

Posta em discussão a proposta e porque por ninguém mais a palavra foi pedida, submeteu-a a deliberação da Assembleia que, por unanimidade, aprovou dita proposta.

O Presidente agradeceu o concurso dos acionistas, declarando que esperava fôsse bem sucedida, em sua vida, a nova sociedade.

Por fim, pediu a palavra a acionista Izaltina Costa Dias Lima Torres, que propôs fôsse aprovada pela Assembleia um (1) de louvor à mesa que dirigiu os trabalhos.

Dita proposta foi aprovada, havendo sido suspensos, então, os trabalhos, para lavratura da presente ata, o que foi por mim feito e, restabelecidos os mesmos, passou a ata a ser por todos assinada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1944. — O 1.º Secretário, Dr. Temístocles Tupinambá da Rocha. — O Presidente da Assembleia, Carlos Amando Lira Madeira. — O 2.º Secretário, Celso Dias Lima Spindola.

A seguir os subscritores: Manuel Dias Cardoso Filho com 203 ações; Dr. Antônio da Silva Moraes com 220 ações; Carlos Amando Lira Madeira 235 ações. — P./ Imob. N. S. de Copacabana Ltda. — Aziz Bahadrian com 540 ações; Celso Dias Lima Spindola com 1 ação; Aziz Fadel com 350 ações; Temístocles Rocha com 10 ações; Alexandre Edde com 10 ações; William Gabriel Benjamim com 10 ações; Carlos Frederico Taylor com 2 ações; P.p. Miguel Fontes; Dr. Jorge Dyott Fontenelle com 200 ações.

Lista de Subscrição do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em duas mil ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma — Número de ordem, nomes, nacionalidades, estado civil, profissão, residência, número das ações, importância e total das entradas.

- 1 — Aziz Bahadrian (pela Imobiliária N. S. Copacabana) libanês, casado, comerciante, Rua da Alfândega n.º 355, com 540 ações, Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros).
- 2 — Aziz Fadel, libanês, viúvo, comerciante, Rua Maria Amália n.º 670, com 350 ações, Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).
- 3 — Carlos Amando Lira Madeira, brasileiro, casado, industrial, Rua Umberto de Campos n.º 565, com 235 ações, Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), — Cr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros).
- 4 — Dr. Antônio da Silva Moraes, brasileiro, desquitado, médico Cirurgião-Dentista, Avenida Presidente Wilson n.º 298, 10.º andar, apartamento 1.004, com 220 ações, Cr\$... 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) — Cr\$... 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).
- 5 — Manuel Dias Cardoso Filho, brasileiro, casado, comerciante, Rua Nossa Senhora de Copacabana n.º 636, com 203 ações, Cr\$ 203.000,00 (duzentos e três mil cruzeiros) — Cr\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros).
- 6 — Dr. Miguel Fontes, brasileiro, casado, construtor, Rua Barão de Ipanema n.º 132, com 200 ações, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- 7 — Alvaro Rodrigues, brasileiro, comércio, solteiro, Rua Camerino n.º 40, com 5 ações, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- 8 — Luís Sisto, brasileiro, viúvo, comércio, Rua Lobo Júnior número 1.442, com 5 ações, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- 9 — Dr. Temístocles Tupinambá da Rocha, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, Rua Maranhão 143, casa XX, com 10 ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- 10 — Izaltina da Costa Lima Torres, brasileira, casada, doméstica, Avenida Paulo de Froin n.º 704-A, com 10 ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

- 11 — Alexandre Edde, brasileiro, solteiro, comércio, Rua da Alfândega n.º 349, com 10 ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- 12 — José Lins G. Torres, brasileiro, casado, rádio, Avenida Paulo de Frontin n.º 704-A, com 10 ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- 13 — Fouad Chalfun, brasileiro, casado, comércio, Rua da Alfândega, n.º 253, com 10 ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- 14 — Amândio Alves Val de Casas, português, casado, comércio, Rua Conde de Bonfim n.º 133, com 6 ações, Cr\$ 6.000,00 (Cr\$ seis mil cruzeiros) — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
- 15 — William Gabriel Benjamin, brasileiro, solteiro, comércio, Rua Senhor dos Passos n.º 268, com 6 ações, Cr\$... 6.000,00 (seis mil cruzeiros) — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
- 16 — Manuel Prieto Lloret, brasileiro, casado, funcionário público, Rua do Catete n.º 288, com 6 ações, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
- 17 — Said Elmas Nieri, libanês, casado, comércio, Rua da Alfândega n.º 281, com 5 ações, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- 18 — Dr. Júlio Petrosa de Lima, brasileiro, engenheiro, casado, Rua São Cristóvão n.º 115, com 5 ações, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- 19 — Antônio Adílio Zaer, brasileiro, solteiro, contador, Rua da Alfândega n.º 287, com 4 ações, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).
- 20 — William Gabriel Benjamin, brasileiro, solteiro, comércio, Rua Senhor dos Passos n.º 268, com 4 ações, Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).
- 21 — Dr. Miguel Murad, brasileiro, solteiro, médico, Rua do Catete n.º 213, casa XVIII, com 3 ações, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).
- 22 — Alfredo Piani, brasileiro, comércio, casado, Rua do Catete n.º 212, com 3 ações, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).
- 23 — Dr. Olindo Semeraro, brasileiro, solteiro, engenheiro, Rua 1.º de Março n.º 110, 1.º andar, com 3 ações, Cr\$... 3.000,00 (três mil cruzeiros) — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).
- 24 — Eleazar de Carvalho, brasileiro, solteiro, maestro, Rua Alvaro Alvim n.º 21, 8.º andar, com 2 ações, Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 25 — Dr. Ricardo Jafet, brasileiro, solteiro, advogado, Avenida Almirante Barroso n.º 72, 11.º andar, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 26 — Alberto Botelho, brasileiro, casado, comércio, Avenida Graça Aranha n.º 416, 8.º andar, 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 27 — Rafael Lopes, norte-americano, solteiro, marítimo, Rua Monte Alegre n.º 39, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 28 — João Inácio Vieira Borges, português, viúvo, comércio, Rua do Catete n.º 237, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 29 — José Gonçalves de Moraes, brasileiro, comércio, casado, Rua Rui Barbosa n.º 99, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 30 — Abauro Justino Alves Mota Moura, brasileiro, casado, comércio, Rua Marechal Floriano n.º 102, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 31 — Dr. Antônio Adelson Coelho, brasileiro, solteiro, engenheiro, Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.604, 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 32 — Dr. Benedito de Camargo, brasileiro, casado, comércio, Praça Argentina n.º 17, apartamento 103, 2 ações, Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 33 — Aroldo Fontes, brasileiro, solteiro, estudante, Rua Barão de Ipanema n.º 132, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 34 — Abelardo Melo, brasileiro, casado, ferroviário, Avenida Atlântica n.º 156, apartamento 83, com 5 ações, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- 35 — Angelo Dias Fernandez, espanhol, solteiro, comércio, Estrada do Tombá n.º 201, apartamento 201, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 36 — General de Brigada Antônio da Silva Rocha, brasileiro, casado, Oficial General, Rua Paula Freitas n.º 78, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 37 — Júlio Alvaro Dias da Rocha, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Jardim Botânico n.º 49, com 4 ações, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).
- 38 — General Jair Espírito Santo Cardoso, brasileiro, casado, Oficial General, Rua Major Avila n.º 132, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 39 — Aroldo Coimbra Bueno, brasileiro, solteiro, advogado, Avenida Mem de Sá n.º 201, loja, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 40 — Amaro Taylor, brasileiro, comércio, Rua Marquês de São Vicente n.º 121, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 41 — Osvaldo G. Neves, brasileiro, viúvo, comércio, Estrada da Covança n.º 316, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 42 — Edmundo Tóes da Rocha, brasileiro, solteiro, advogado, Rua Lopes Travão n.º 106, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 43 — Antônio Regino Campelo Amaral, brasileiro, comércio, solteiro, Rua S. Pedro n.º 304, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 44 — Gustavo de Castro Rabelo Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Ferreira Viana n.º 57, apartamento 6, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 45 — Orlando Granatti, brasileiro, casado, comércio, Rua Xavier da Silveira n.º 45, apartamento 26, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 46 — Luís Alves Amorim, brasileiro, solteiro, estudante, Rua Joaquim Silva n.º 133, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 47 — Aloisio Martins, brasileiro, casado, comércio, Rua Barão de Ipanema n.º 130, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 48 — Luís Antônio de Oliveira Filho, brasileiro, casado, comércio, Avenida Copacabana n.º 921, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 49 — Valter Lage Martins, brasileiro, solteiro, comércio, Avenida Copacabana n.º 921, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 50 — Antônio Mariano Filho, brasileiro, solteiro, comércio, Avenida Copacabana n.º 986-A, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 51 — João de Barros, brasileiro, comércio, casado, Rua Barão de Ipanema n.º 132, com uma ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 52 — Francisco João Pereira, português, comércio, solteiro, Avenida Copacabana n.º 921-A, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 53 — Antônio Esteves A. Sobrinho, brasileiro, comércio, casado, Rua Barão n.º 393, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 54 — Alexandre Pinto da França, brasileiro, casado, Aerov.º, Rua Elcione de Almeida n.º 24-A, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 55 — Benedito de Camargo, brasileiro, casado, comércio, Praça Argentina n.º 17, apartamento 103, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 56 — Valdemiro Augusto de Lima, brasileiro, comércio, casado, Morro do Leme n.º 84, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 57 — Osvaldo Pereira Caldas, brasileiro, casado, despachante, Rua do Rosário n.º 83, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 58 — Dr. André Murad, libanês, casado, médico, Rua da Assembleia n.º 101, 4.º andar, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 59 — Roberto Correia de Melo, brasileiro, casado, contador, Rua Aureliano Lessa n.º 9, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

- 60 — Esmeralda Rosa André, brasileira, solteira, doméstica, Rua Jardim Botânico n.º 682, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 61 — Luís Paiva de Meneses, brasileiro, casado, comércio, Praça Mauá n.º 7, 12.º andar, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 62 — Dr. José Enéas Frota Mendes, brasileiro, casado, militar, Rua Barata Ribeiro n.º 838, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 63 — Charles Edward Lee, inglês, comércio, casado, Avenida Presidente Wilson n.º 165, apartamento 1.101, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 64 — Fernando Lewisky, russo, solteiro, jornalista, Praça Floriano n.º 55, 2.º andar, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 65 — Dr. Casimiro Knoecky, polonês, casado, jornalista, Praça Floriano n.º 55, 2.º andar, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 66 — Antônio da Silva Ribeiro, brasileiro, casado, aeronáutica, Rua Bonfim n.º 150, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 67 — Anarchetti Fiorêncio, brasileira, casada, doméstica, Avenida Atlântica n.º 1.026, apartamento 502, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 68 — José Chidiac, libanês, comércio, casado, Rua Senhor dos Passos n.º 285, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 69 — Aristides Elde, brasileiro, comerciante, casado, Rua Oliveira Silva n.º 37, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 70 — Gilele Fiorêncio, brasileira, solteira, doméstica, Rua Sousa Lima n.º 82, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 71 — Antônio Fiorêncio Júnior, brasileiro, casado, industrial, Avenida Atlântica n.º 1.026, apartamento 22, com 3 ações, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).
- 72 — Zila Fiorêncio, brasileira, solteira, doméstica, Rua Sousa Lima n.º 92, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 73 — Maria Linhares Starling, brasileira, solteira, comércio, Rua Santa Cristina n.º 45, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 74 — Nicanor Neves, brasileiro, casado, eletricitista, Rua Henrique Dumond n.º 66, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 75 — Aida Medeiros Cintra, brasileira, solteira, doméstica, Rua Toneleiros n.º 223, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 76 — Dr. José C. de Sousa, brasileiro, casado, médico, Rua Almirante Alexandrino n.º 84, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 77 — Luís Alves & Companhia Limitada, brasileira, sapataria, Rua Senador Dantas n.º 44, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 78 — João Simião, libanês, casado, comércio, Rua Santa Cristina 45, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 79 — Dr. Celso Dias Lima Espínola, brasileiro, casado, funcionário, Vila Pereira Carneiro n.º 113, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 80 — Albino Fernandez, brasileiro, solteiro, comércio, Estrada Tombá n.º 11-B, apartamento 201, com duas ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 81 — Henrique Abdala Chamma, brasileiro, solteiro, comércio, Rua da Alfândega n.º 319, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 82 — Raul Pinheiro Machado, brasileiro, casado, funcionário, Rua Barão de Ipanema n.º 132, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 83 — Antônio Esteves A. Sobrinho, brasileiro, casado, comércio, Rua Barão de Taquara, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 84 — Dr. Hélio de Oliveira, brasileiro, solteiro, dentista, Avenida Copacabana n.º 991, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 85 — José Nicácio Garcia, brasileiro, comércio, casado, Avenida Marechal Floriano n.º 193, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 86 — Araçá de Mendonça Ribeiro, brasileira, casada, professora, Rua Paul Redfern n.º 63, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 87 — Américo Dyott Fontenele, brasileiro, casado, funcionário municipal, Rua Debrét n.º 79, apartamento 12, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 88 — Artur de Araújo, brasileiro, casado, jockey, Rua Oliveira Rocha n.º 57, apartamento 301, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 89 — José Martins, brasileiro, solteiro, jockey, Vila Patersol número 5, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 90 — Coronel Lauro Loureiro de Sousa, brasileiro, casado, militar, Justino Bulhões n.º 52, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 91 — Dr. José João Corre Têles, brasileiro, casado, advogado, Rua Alzira Brandão n.º 29-A, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 92 — Alceu Figueira Júnior, brasileiro, casado, dentista, Rua Dias da Cruz n.º 490, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 93 — Manuel Fernandes, brasileiro, casado, comércio, Rua Irauduba n.º 237, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 94 — José Chidiac, libanês, casado, comércio, Rua Senhor dos Passos n.º 285, com 4 ações, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).
- 95 — Armando Bevilacqua, brasileiro, casado, contador, Avenida Graça Aranha n.º 206, 9.º andar, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 96 — Francisco Fernandes de Almeida, brasileiro, casado, vendedor, Rua Buenos Aires n.º 150-A, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 97 — Maurice Behar, brasileiro, casado, comércio, Avenida Henrique Valadares n.º 110, apartamento 54, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 98 — Cristina Clementina Leite, brasileira, desquitada, comércio, Rua das Laranjeiras n.º 125, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 99 — Valdir Joaquim Câmara, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Alzira Brandão n.º 25, casa II, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 100 — Manuel Tavares de Lacerda, brasileiro, casado, funcionário, Rua Santa Amélia n.º 43, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 101 — Iris Monteiro Neto, brasileira, casada, doméstica, Rua Visconde da Gávea n.º 50, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 102 — Ermelinda Ribeiro Monjardim, brasileira, casada, doméstica, Rua Redentor n.º 16, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 103 — Isabel Maria Alves Paz, brasileira, casada, doméstica, Rua Monte Alegre n.º 89, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 104 — Otávio Silveira Faria, brasileiro, casado, aeroviário, Avenida Nilo Peganha n.º 31, 6.º andar, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 105 — Ewaldo Kós, brasileiro, casado, aeroviário, Avenida Nilo Peganha n.º 31, 6.º andar, com 5 ações, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 106 — Dr. Carlos Frederico Taylor, brasileiro, solteiro, comércio, Avenida Mem de Sá n.º 201, loja, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 107 — Antônio A. Esteves Sobrinho, brasileiro, casado, comércio, Estrada Taquara n.º 383, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 108 — Camilo Cuquejo Fernandes, brasileiro, comércio, casado, Rua do Catumbi n.º 86, sobrado, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 109 — Antônio Viegas Monteiro, brasileiro, casado, comércio, Rua Barão de Pirassinunga n.º 56, casa VI, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 110 — Dr. Carlos Frederico Taylor, brasileiro, solteiro, comércio, Avenida Mem de Sá n.º 201, loja, com 1 ação, Cr\$... 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

- 411 — Colombo Amaral Ribeiro, brasileiro, casado, aeraviário, Avenida Nilo Peganha n.º 31, 6.º andar, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 412 — Armando Simões da Silva, brasileiro, solteiro, contador, Rua Limites n.º 1.986, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 413 — Henrique Sérgio Lopes da Cunha, brasileiro, solteiro, comércio, Praia do Flamengo n.º 311, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 414 — Francisco da Silva Matos Cardoso, brasileiro, casado, comércio, Rua Dracena n.º 108, apartamento 202, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 415 — Dr. Haroldo Coimbra Buêno, brasileiro, solteiro, advogado, Avenida Mem de Sá n.º 201, loja, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 416 — Alcindo Vasconcelos, brasileiro, solteiro, comércio, Avenida Niemeyer n.º 210, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 417 — Manuel Teixeira Barbosa, português, casado, comércio, Rua São José n.º 27, loja, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 418 — Heraldo Ferreira da Costa, brasileiro, solteiro, aeraviário, Rua Félix da Cunha n.º 106, com 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 419 — Dino Lucchi, italiano, corretor, casado, Rua Coronel Machado n.º 20, com 10 ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- 420 — Henrique Abdalla Chamma, brasileiro, solteiro, comércio, Rua da Alfândega n.º 319, com 2 ações, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 421 — Jacinto Estelita Jorge, brasileiro, viúvo, funcionário da E. F. C. do Brasil, Engenheiro, Praça Cristiano Ottoni — 6.º andar, 1 ação, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Aziz Fadel. — P. Imobiliária N. S. de Copacabana Ltda., Aziz Bahadrian. — Celso Dias Lima Spindola. — Dr. Antonio da Silva Moraes. — Teófilo Rocha. — Carlos Frederico Taylor. — Manoel Dias Cardoso Filho. — Carlos Amando Lyra Madeira.

(Assinaturas da lista de subscritores, reconhecidas pelo 16.º Ofício Dr. Raul da Silva Filho).

GUIA DE RECOLHIMENTO

O Haras Brasil S. A., vai recolher na Recebedoria do Distrito Federal de acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1944, a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), provenientes em só por verba correspondente ao capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cujos estatutos foram aprovados por Assembleia Geral de 20-10-1944.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1944. — Carlos Amando Lyra Madeira, Presidente.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PARA SANAR AS FALHAS EXISTENTES NOS ATOS CONSTITUTIVOS DO HARAS BRASIL S. A.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1944, os acionistas presentes, representando número legal de ações, reunidos nas salas do apartamento 704, situado no 7.º andar do prédio n.º 277, da Avenida Rio Branco, na cidade do Rio de Janeiro, sede social da Sociedade Anônima Haras Brasil, indicaram para presidir os trabalhos da Assembleia Extraordinária, o Sr. Manoel Dias Cardoso Filho, que assumindo a presidência, declarou aberta a sessão, convidando os Senhores Aziz Fadel e Aziz Bahadrian para secretariar os trabalhos e mandou que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* da União e que se achava redigido nos seguintes termos:

HARAS BRASIL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do Haras Brasil S. A., convida os Srs. acionistas a se reunirem em sua sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, 7.º andar, sala 704, no próximo dia 22 do corrente, às 10,30 horas, para cumprindo as exigências do D. N. I. C., modificarem os artigos 6.º, 8.º, 22.º, 20.º, 9.º, e 37.º, dos estatutos sociais, sanarem deficiências verificadas na Ata da Assembleia Geral de Constituição, bem como elegem novo diretor-presidente, em virtude do pedido de exoneração do eleito e tratarem de assuntos outros gerais, concernentes à Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1944. — Pela Diretoria, Dr. Antonio da Silva Moraes, diretor-comercial.

(N. 12.894 — Cr\$ 70,40. — Dias: 14, 15 e 16-12-44 — 13-12-44) Finda a leitura do edital o Sr. Presidente dirigiu-se à Assembleia, dizendo que como fora visto, a reunião se dava com as finali-

dades expostas no dito edital e, como resultante iria ser tratado primeiramente, a parte relativa às exigências do D. N. I. C. e que são as seguintes:

1.ª) apresentar o recibo do depósito das importâncias recebidas dos subscritores;

2.ª) modificar o art. 6.º parágrafo único, dos estatutos sociais anulando a concessão de juros aos subscritores, na fase da constituição da Sociedade ou conservando-a mas declarando que esses juros serão creditados, uma vez, que enquanto a sociedade estiver em trabalhos de organização, as importâncias recebidas dos subscritores deverão ser depositadas, sem renderem juros e sem poderem ser levantadas senão depois de definitivamente constituída a sociedade (Decreto-lei n.º 5.956, de 1-1-43);

3.ª) alterar o art. 8.º, retirando do diretor-presidente a atribuição de convocar as assembleias gerais, atribuição da diretoria (Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, art. 89);

4.ª) reformar o art. 22 retirando a forma de substituição dos membros do conselho fiscal deste artigo e colocando-a no capítulo V — referente ao mesmo Conselho Fiscal;

5.ª) modificar o art. 20 dos estatutos extinguindo a forma de substituição dos diretores por membros do Conselho Fiscal;

6.ª) alterar o art. 9.º determinando que as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos;

7.ª) alterar o art. 37 determinando que a percentagem dos fundadores será de 10 % sobre os lucros líquidos futuros da sociedade sob a forma de dividendo correspondente a partes beneficiárias a ele atribuídas, seja sob a forma direta de participação naqueles lucros. A percentagem deve ou pode ser correspondente a 10 % do capital social e não ser de 10 % sobre o capital social, isto é, retirado do capital social, seja sob que forma for;

8.ª) declarar a nacionalidade e o domicílio dos diretores eleitos;

9.ª) declarar ser a remuneração destes de Cr\$ 5.000,00 é mensal, anual ou relativa a que prazo de gestão;

10.ª) eleger os suplentes dos fiscais e fixar a remuneração de uns e outros.

Terminada a explanação das exigências o Presidente da Assembleia disse que, como todos ouviram, estas exigências foram impostas, e urgia que fossem satisfatoriamente sanadas e, para isso, ele esperava uma sugestão, ou sugestões dos presentes.

Pediu a palavra o Dr. Antonio da Silva Moraes que, mostrando ser sábio no assunto, dirigiu-se à Assembleia, propondo que em virtude da sociedade se achar interessada na mais rápida aprovação dos seus atos constitutivos ele propunha, ou melhor, sugeria, que as exigências fossem satisfeitas englobadamente da seguinte maneira.

1.ª) apresentando ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio os recibos dos depósitos das importâncias, em estabelecimentos bancários, recebidas dos subscritores;

2.ª) alterando os termos do art. 6.º, parágrafo único, para: Os acionistas terão direito a um juro anual de 6 % sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas que lhes será creditado, até que a Companhia inicie suas atividades sociais;

3.ª) redigindo o art. 8.º: As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias e convocadas pela diretoria por um anúncio publicado no *Diário Oficial* e em mais um jornal de grande circulação, com antecedência de 8 dias para a primeira convocação e de 5 dias para as posteriores convocações, mencionando-se o local, a data, a hora e o assunto a tratar-se na reunião. Em consequência omitindo no art. 24 a letra c; passando a letra d para c; a letra e para d; e a letra f para e;

4.ª) modificando o art. 22: Os membros da Diretoria nos seus impedimentos temporários, serão substituídos da seguinte forma: o diretor-presidente pelo diretor-superintendente; o diretor-superintendente pelo diretor-comercial e o diretor-comercial pelo diretor-tesoureiro. Substituindo no Capítulo V — art. 30 o parágrafo único pelo título § 1. Criando o § 2.º com os seguintes dizeres: Os membros permanentes do Conselho Fiscal serão nos seus impedimentos temporários substituídos pelos seus respectivos suplentes;

5.ª) redigindo o art. 20: No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou impedimento permanente dos seus membros, que os afastem definitivamente das suas funções em face da Sociedade os membros do Conselho Fiscal podem de acordo com a alínea V) do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40 convocar a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e nomeação de novos diretores em substituição aos impedidos ou renunciantes;

6.ª) declarando no art. 9, que: As deliberações da Assembleia Geral só serão válidas por maioria absoluta de votos, ressalvando-se as exceções verificadas na lei;

7.ª) substituindo o art. 37, por: Os fundadores terão direito a uma percentagem de 10 % do capital social, que lhes será paga mediante a atribuição que lhes é feita, em todos os balanços anuais de 10 % dos lucros líquidos, até perfazer o montante da percentagem;

8.ª) declarando que os diretores são: Diretor-Presidente: Carlos Amando Lyra Madeira, brasileiro, residente à Rua Abernethy n.º 113, apartamento 103; Diretor-Superintendente: Aziz Fadel, libanês, residente à Rua Maria Amália n.º 670; Diretor-tesoureiro: Manoel Dias

Cardoso Filho, brasileiro, residente à Avenida N. S. de Copacabana n.º 636, e Diretor-Comercial; Dr. Antônio da Silva Moraes, brasileiro, residente à Avenida Presidente Wilson n.º 298, 10.º andar, sala número 1.001;

9.º) declarando que a remuneração dos diretores de Cr\$... 5.000,00 é mensal;

10.º) elegendo para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. William Gabriel Benjamin, Dr. Celso Dias Lima Espíndola e Luís Sisto. Fixando os vencimentos dos membros permanentes do Conselho Fiscal em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião, para cada membro, estabelecendo também que, os suplentes não receberão remuneração alguma, salvo quando substituindo o permanente e, neste caso, recebendo a sua remuneração, deixando ele entretanto de recebê-la.

Finda a apresentação da sugestão, do Dr. Antônio da Silva Moraes, o Presidente da Assembléia manifestou-se dizendo que esperava a opinião dos presentes apoiando ou reprovando aquela solução proposta. Pediu a palavra Sr. Aziz Fadel, que disse achava justa e sábia a feliz sugestão do Dr. Antônio da Silva Moraes e pedia que a mesma fosse aprovada pela Assembléia. Dita proposta teve aprovação unânime de todos os presentes.

Dando por terminada esta parte dos trabalhos, o Presidente da Assembléia, declarou que se achava por ordem a eleição do novo Diretor-presidente. Entretanto, visto que seria difícil fazer-se uma escolha sábia de um substituto digno do mais alto cargo administrativo da Sociedade, num lapso de tempo e, mesmo atendendo não ser o pedido de exoneração motivado por qualquer ensejo de ordem interna da Sociedade, ele pedia em nome da Diretoria que o Senhor Diretor-presidente adiasse para ocasião mais oportuna aquele contraditório pedido de exoneração.

Pediu a palavra o Sr. Carlos Amado Lira Madeira, que disse visto ser para o bem da Companhia a quem tanto quer bem, ele Diretor-presidente, concordava em retardar o seu afastamento, mediante a condição da Diretoria logo que possível, com a máxima brevidade, convocar a Assembléia Extraordinária, para que nela ele possa ultimar os seus propósitos.

O Sr. Presidente da Assembléia agradeceu ao Sr. Carlos Amado Lira Madeira, pelo seu gesto brilhante e louvável, auxiliando a Sociedade na solução de um dos seus problemas graves de ordem interna e, dirigindo-se aos presentes interrogou se todos estavam de acordo com a solução dada ao caso. A resposta foi afirmativa e passou-se então a ordem de assuntos gerais, prevista no Edital de Convocação.

Entretanto como ninguém tomasse da palavra e nem licesse a diretoria nada a tratar em assuntos gerais, o Sr. Presidente da As-

sembléia agradeceu a todos a sua cooperação e presença e declarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, mandando que eu, Aziz Fadel, lavrasse a presente ata, que vai por mim, pelo Presidente, pelo 2.º secretário e por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1944. — Aziz Fadel, 1.º secretário. — Manoel Dias Cardoso Filho, Presidente da Assembléia. — Aziz Bahadrian, 2.º secretário. — Aziz Fadel, com 350 ações. — Manoel Dias Cardoso Filho, com 203 ações. — Aziz Bahadrian, 540 ações. P. p. da Imobiliária N. S. de Copacabana. — Dr. Antonio da Silva Moraes, com 220 ações. — Carlos Amado Lira Madeira, com 235 ações. — William Gabriel Benjamin.

(Firmas reconhecidas pelo tabelião Belisário Távora).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Haras Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 453, por despacho de 9 de janeiro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral de constituição preliminar, realizada em 28 de junho de 1944, que nomeou os lavradores para avaliarem os bens, coisas e direitos, a serem incorporados ao acervo social; b) ata da assembléia geral de constituição definitiva, realizada em 20 de outubro de 1944, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegen a primeira Diretoria e Conselho Fiscal; c) estatutos; d) laudo de avaliação; e) lista dos subscritores do capital em dinheiro; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; g) recibos do depósito das entradas dos subscritores do capital em dinheiro, efetuadas no Banco Moreira Sales S. A., e Banco Metropolitano do Brasil S. A.; h) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1944, que aprovou alterações estatutárias, a fim de satisfazer exigências formuladas por este Departamento, bem como tomou outras deliberações, que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 10 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penra Barros, pelo Chefe da S. R. C., a subscreevo e assino. — R. A. Penra Barros.

(Selada com Cr\$ 6,40).

(Proc. n.º 27.840-44).

(N.º 1.063 — 27-1-45 — Cr\$ 2.096,10)

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I. Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945.
— *Victor Friederich Oppenheim*.
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N.º 1.262 — Cr\$ 30,60 — 1-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Companhia Aeropostal Brasileira Sociedade Anônima

Na conformidade do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, à Rua Visconde de Inhauma n.º 65, 2.º pavimento, o relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1944, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Companhia Aeropostal Brasileira, S. A.
— Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945
— *José Antonio Mirilli*, diretor-presidente.
— *Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior*, diretor-gerente — *Tancredi Silveira Rosa*, diretor-secretário.
(N.º 1.399 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 6, 7 e 8-2-45).

Corção, Cardim S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 3 de março, às 11 horas, na sede da Sociedade, à Rua Miguel Couto ns. 41-43, a fim de tomarem conhecimento das contas do exercício de 1944 e proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Carlos Moinhos*, diretor.
(N.º 1.380 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

S. A. Comércio e Indústria de Madeiras e Materiais de Construção Cimmac S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua do Chichorro n.º 53, às 11 horas do dia 17 de fevereiro de 1945, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945
— *Alexandre Alberg, Ney Rodrigues Barbosa e Jean Georges Veil*, diretores.
(N.º 1.383 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Laboratório Panvermina, S. A.

Avisa-se aos Srs. Acionistas de que, na sede social à Rua Sampaio Ferraz n.º 38, estão à disposição os documentos referidos no art. 99, do D. L. n.º 2.627, de 26-9-1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Emmanuel Jorge da Silva Porto*, diretor.

(N.º 1.386 — Cr\$ 30,60 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Laboratório Panvermina, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convida-se aos Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na nossa sede social à Rua Sampaio Ferraz n.º 38, às 10 horas do dia 20 de março de 1945, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1944 e, bem assim, para elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Emmanuel Jorge da Silva Porto*, diretor.
(N.º 1.385 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Imobiliária Comercial S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *Edgard Raja Gabaglia*, diretor-presidente.
(N.º 1.398 — Cr\$ 42,80 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Aviso

A Companhia Progresso Industrial do Brasil, com sede à Rua Teófilo Ottoni 13 e fábrica de tecidos em Bangü, torna público para os devidos fins, que se extraviou o recibo passado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de setembro de 1907, por motivo da caução da apólice da Dívida Pública Federal, n.º 10.478.104, de sua propriedade.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício).
(N.º 1.388 — 3-2-45 — Cr\$ 15,20).

"Sidoco" — Sociedade Industrial de Doces e Conservas Ltda.

DECLARAÇÃO À PRAÇA

A "SIDOCO" Sociedade Industrial de Doces e Conservas Ltda. e seus sócios Afonso da Costa Guimarães e José Henrique de Siqueira Girão, comunicam à praça e a quem interessar que, nesta data, em notas do Tabelião do 13.º Ofício desta Capital, foi alterada a composição social da Sociedade, retirando-se dela o sócio Afonso da Costa Guimarães e assumindo a gerência, como único sócio, o cessionário José Henrique de Siqueira Girão, o qual assumiu o ativo e passivo da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *José Henrique de Siqueira Girão* — *Afonso da Costa Guimarães*.
(Firma reconhecida no Cartório Mário Quelroz).
(N.º 1.387 — 3-2-45 — Cr\$ 21,20)

Escola Remington S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social, na rua Sete de Setembro n.º 59, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Frederico Pereira Lima*, presidente.
(N.º 1.379 — Cr\$ 39,80 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Armazéns Gerais Guanabara S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 72, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor presidente.

(N.º 1.395 — Cr\$ 39,80 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

S. A. "Diário da Noite"

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

A Sociedade Anônima "Diário da Noite" avisa aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Belarmino Austregesilo de Athayde*, diretor presidente. — *Artur Rodrigues*, diretor gerente. — *Carlos Eiras*, diretor secretário.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo verificado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 1 deste mês, convidamos os Srs. Acionistas para outra a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na sede social da Sociedade, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, a fim de proceder a alterações dos Estatutos e dar cumprimento a outras exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *Belarmino Austregesilo de Athayde*, diretor presidente. — *Artur Rodrigues*, diretor gerente. — *Carlos Eiras*, diretor secretário.

(N.º 1.403 — Cr\$ 153,00 — 2-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Declaração

Antonio Carlos Pinto, brasileiro, residente à Rua Coronel Agostinho n.º 81, casa 9, Campo Grande, Distrito Federal, declara ter perdido no dia 3 de janeiro do corrente ano seu diploma de Cirurgião-Dentista, expedido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. Qualquer informação para o endereço acima.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — *Antonio Carlos Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 1.331 — Cr\$ 55,10 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n.º 139.496.

Rio, 1 de fevereiro de 1945. — *Luiz de Moracs*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 1.270 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Banco de Expansão Comercial do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convoco os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 1.ª convocação, no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, em sua sede provisória, à Travessa do Ouvidor n.º 28, 1.º andar, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) tomar conhecimento da renúncia da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal;
- c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Alcides Canca*, diretor.

(N.º 1.372 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

ANÚNCIOS

S. A. "O Jornal"

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

A Sociedade Anônima "O Jornal" avisa aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *Leão Gondim de Oliveira*, diretor presidente. — *Assis Chateaubriand*, diretor gerente. — *Victor do Espírito Santo*, diretor secretário.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo verificado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 1 deste mês, convidamos os Srs. Acionistas para outra a realizar-se no dia 10 do corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º andar, a fim de proceder a alterações dos Estatutos e satisfazer outras exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *Leão Gondim de Oliveira*, diretor presidente. — *Assis Chateaubriand*, diretor gerente. — *Victor do Espírito Santo*, diretor secretário.

(N.º 1.402 — Cr\$ 153,00 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Companhia Imobiliária Kosmos.

Resultado do 539.º sorteio, realizado em 3 de fevereiro de 1945

NÚMERO SORTEADO 551

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 3 de março de 1945, às 12 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 87. — O fiscal do governo, Dr. Alvaro Carneiro de Campos.

(N.º 1.396 — Cr\$ 16,30 — 2-2-45 — 5-2-45).

Banco Brasileiro Unido S. A.

Primeira Convocação

São convidados os Srs. Acionistas do Banco Brasileiro Unido S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de fevereiro de 1945, às 14 horas, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, para o aumento do capital social de 2.000.000 de cruzeiros para Cr\$ 10.000.000,00.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945
— *José de La Rocque Almeida*, diretor-presidente. — *Lowenço Cavalcanti de Albuquerque Lima*, diretor-secretário. — *Hamilton Pereira de Souza*, diretor-gerente.

(N.º 1.368 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Fábrica São Luiz de Durão, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aviso de Convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 deste mês, às 14 horas, na sede desta Sociedade, à Rua Almirante Mariath, 16 a 36, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício findo em 30 de dezembro de 1944, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Graciano Rodrigues de Souza*, diretor presidente. — *Edson Collaço Vêras*, diretor secretário. — *João Soares de Medeiros*, diretor tesoureiro.

(N.º 1.405 — Cr\$ 91,80 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Braic, Sociedade Anônima Brasileira de Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15.30 horas do dia 20 de fevereiro de 1945, na sede social desta Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre, 56, 2.º andar, sala 28, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945
— *Alvaro José dos Santos Junior*, diretor-presidente.

(N.º 1.404 — Cr\$ 25,50 — 3-2-45 — 5-2-45).

Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se havendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 12 de janeiro do corrente ano, é feita 2.ª convocação dos Srs. Associados a fim de que no dia 20 de fevereiro próximo futuro se reúnam na sede social, à Rua Santíssimo n.º 2, em Santíssimo, Distrito Federal, a fim de que reorganizem, por eleição, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, de acordo com o que dispõem os novos Estatutos da Sociedade aprovados pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Santíssimo, 3 de fevereiro de 1945. — *João Juncqueira*, diretor-presidente.
(N.º 1.373 — Cr\$ 61,20 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Citrobrasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. Acionistas da CITROBRASIL S. A. para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 16 do corrente mês de fevereiro, às 15 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 103, 3.º andar, sala 302, para tomar conhecimento de Exposição Justificativa e do parecer do Conselho Fiscal sobre aumento de capital mediante subscrição particular, assegurada a preferência legal aos atuais acionistas, para deliberar a respeito e sobre a consequente modificação do art. 4.º dos Estatutos.

A Assembleia funcionará na 1.ª convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital, com direito a voto.
Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945
— *Edmond Van Parys*, diretor presidente. — *Miguel Gonzalez Fernandes*, diretor gerente.

(N.º 1.366 — Cr\$ 76,50 — 3-2-45 — Dias: 5, 6 e 7-2-45).

Mar Sociedade Anônima

Estão à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 10.º andar, salas 1.013 a 1.015, para exame, os documentos constantes do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e referentes ao ano social de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— Mar Sociedade Anônima — Francisco Antonio Maciel, Diretor-Presidente. — Manoel Jacinto Ferreira, Diretor-Secretário.

(N.º 1.363 — Cr\$ 49,00 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Citrobrasil S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria da Citrobrasil S. A. avisa que na sede social, à Rua da Quitanda n.º 163, 3.º andar, sala 302, nesta cidade do Rio de Janeiro, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na hora do expediente normal da sociedade anônima, os documentos a que se refere o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— Edmond Van Parys, Diretor-Presidente. — Miguel Gonzalez Fernandez, Diretor-Gerente.

(N.º 1.330 — Cr\$ 40,90 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Declaração

José Maria da Silva Carvalho Quintas, declara que foi extraviada a documentação de seus filhos menores Maria das Dores Passos Quintas e José Edmundo Passos Carvalho Quintas que veio anexada ao passaporte de sua esposa que viajou em companhia dos mesmos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— José Maria da Silva Carvalho Quintas.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.329 — Cr\$ 32,60 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Hotel Riviera S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Tendo sido integralmente subscrito o Capital da Sociedade pelo presente são convidados os Srs. Subscritores de ações do Hotel Riviera S. A. a se reunirem em Assembleia Geral a fim de nomear os três peritos que deverão apresentar o laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio social como subscricao do Capital.

A reunião terá lugar no dia 15 do corrente às 15 horas à Avenida Atlântica n.º 1.046, Hotel Riviera.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945.
— Aldo Rosso, fundador.

(N.º 1.342 — Cr\$ 61,20 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Casa Bancária Santa Cruz, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à Rua Buenos Aires n.º 15, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— Walter Peláez, Presidente. — Alberto Pereira da Costa, Gerente.

(N.º 1.336 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

"Inca" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Alegria n.º 823, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— Americo Marinho Lutz, Presidente. — Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Vice-Presidente. — Armando da Costa Ribeiro, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.310 — Cr\$ 41,90 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Brasileira de Café**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede da Companhia, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 8.º andar, às 15 horas, no dia 16 de fevereiro corrente, a fim de deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria referentes ao período compreendido entre 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1944 e elegerem, bem assim, os membros do Conselho Fiscal para o exercício atual.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— João Theotônio Moreira Salles, Presidente. — Julio de Souza Arellar. — Bento de Mello Alves, Diretores.

(N.º 1.355 — Cr\$ 70,40 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Productora Industrial Ceramica Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda n.º 187, 1.º andar, às dezessete horas do dia 10 de março próximo, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, bem como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Na sede da Sociedade, acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— Antonio Gomes de Arellar, Diretor-Presidente. — Arthur Souto Jorge, Diretor. — Sylvio Corrêa Pacheco, Diretor.

(N.º 1.365 — Cr\$ 19,60 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, modelo 19, R.C. 127.293.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — João Cerqueira.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 1.354 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Companhia de Critsais do Brasil Cristab S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— Aboim Inglês, Presidente.

(N.º 1.328 — Cr\$ 39,80 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Minas Rio Café S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados as Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 8 de março, às 14 horas, na sede social, à Rua Senador Dantas, n.º 20, 6.º andar, a fim de tomarem as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim procederem à eleição de um dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no artigo 99, letras a, b e c do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— Minas Rio Café S. A. — Gerardo Fonseca, Diretor. — Wander Fonseca, Diretor.

(N.º 1.313 — Cr\$ 45,90 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Banco Prado Vasconcellos Junior Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede do Banco, à Avenida Marechal Floriano n.º 17, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como os dividendos à razão de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação, que serão pagos no Banco, nas horas do seu expediente normal.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— Milton Barretto de Vasconcellos Junior, Diretor.

(N.º 1.319 — Cr\$ 39,80 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Empresas Marítimas (Brasil) S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 46, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Cyprino de Castello Branco, Diretor-Presidente.

(N.º 1.259 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Banco Sotomaior S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua São Bento ns. 8-10, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1945. — Os diretores: Carlos Fiebre Zenha. — Mario Metello. — Antonio Luiz de Mesquita Magalhães.

(N.º 1.353 — Cr\$ 41,90 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 14 dos Estatutos Sociais, convidamos os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Pereira de Almeida, n.º 29, fundos, nesta capital, às 20 horas do dia 20 do corrente, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.
— Cooperativa Carioca de Ovos Ltda. — Newton Guimarães Alves, Presidente.

(N.º 1.333 — Cr\$ 76,50 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Declaração

Nagib Maluf, negociante, sob a razão de N. Maluf, em São Paulo, à Rua da moeda n.º 358, declara que o protesto por falta de aceite de triplicata, aqui feito, contra si, por Jaime da Costa Mendes, é irregular e malicioso: a) porque tirado em lugar diverso de seu domicílio; b) porque impugnou, perante o Banco Nordeste do Estado de São Paulo, o aceite da duplicata; c) porque ele representa o preço arbitrário dado à construção, que ele sacado refutou aceitar; d) porque, no seu negócio, não intervieram avaliadores. O declarante vai providenciar para que em Juízo, seja punida civil e criminalmente a moléstia sofrida.

São Paulo, 26 de dezembro de 1945.
— Nagib Maluf.

(Firma reconhecida no Cartório Liberato — São Paulo).

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 143 — Cr\$ 63,20 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Lar Para Todos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 do corrente, às 11 horas da manhã, em sua sede social à Travessa do Ouvidor número 23, sobrado, para os fins especiais de recomposição de Diretoria e de autorizar operações de crédito com garantias hipotecárias de bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Lar Para Todos S. A. — F. Luiz Wist, Superintendente interino.

(N.º 1.265 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Productora Industrial Ceramica Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às doze horas do dia 12 de março próximo, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 187, 1.º andar, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: Aumento do Capital social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— Antonio Gomes de Arellar, Diretor-Presidente. — Arthur Souto Jorge, Diretor. — Sylvio Corrêa Pacheco, Diretor.

(N.º 1.364 — Cr\$ 50,00 — Dias: 2, 3 e 6-2-45 — 2-2-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 35.871.

Rio, 2 de fevereiro de 1945. — Sally Saul.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.340 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Tenda Espirita Fé e Humildade**AVISO**

A Diretoria eleita e empossada pela Assembleia Geral realizada em 24 de janeiro p.p. e de acordo com a estatuta Junta Administrativa, comunica a todos os associados da Tenda Espirita Fé e Humildade que fica sem efeito a convocação anunciada para o dia 8 de fevereiro corrente, ficando assim, reconhecida a legalidade da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— Henrique Telectra Pinto, Presidente. (Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 145 — Cr\$ 33,70 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Rua Melo e Souza n.º 101, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945.
— Henry Freilhofer, Diretor Vice-Presidente. — Fritz Weber, Diretor-Gerente. — Plínio Pinheiro Guimarães, Diretor-Secretário.

(N.º 1.353 — Cr\$ 44,90 — Dias: 3, 5 e 6-2-45 — 2-2-45).

Associação Beneficente dos Empregados de "A Noite"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados todos os sócios da A. B. N. E. a comparecer à Assembleia Geral Ordinária no dia 6 do corrente às 17 horas em sua sede à Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 618. Ordem do dia: leitura do parecer da Comissão de Contas e designação da Mesa que presidirá a eleição da nova diretoria, que se efetuará no dia seguinte 7, das 10 às 17 horas.

Não havendo número legal às 17 horas a reunião se fará com qualquer número, uma hora após.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — José Alves da Fonseca, 1.º Secretário.

(N.º 1.314 — Cr\$ 58,10 — Dias: 2, 3 e 6-2-45 — 2-2-45).

Declaração

Francisco Logulo, domiciliado nesta Capital, Italiano, residente em Santa Cruz, à Rua Felipe Cardoso n.º 91, declara que perdeu a carteira de estrangeiro, modelo 19, de permanência no Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Francisco Logulo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.271 — Cr\$ 36,70 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Laboratório Phymatozan S. A.

Na forma das ordenações legais, a Diretoria do Laboratório Phymatozan S. A. comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade à Rua Conde de Bonfim número 1.084, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro, de 1945. — *Marcia Costa Lenz Cesar*, Diretor-Geral. — *Dr. Milton Costa Lenz Cesar*, Diretor-Comercial. — *Arthur de Araujo Costa*, Diretor-Industrial. — *Doutor Lindenberg Costa Lenz Cesar*, Diretor de Publicidade.

(N.º 1.308 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

"Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 10 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Buenos Aires n.º 154, em Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomarem conhecimento das providências sobre o aumento do capital.
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Joseph Albert Swaeten*, Procurador. — *José Nunes Leite*, Diretor.

(N.º 1.300 — Cr\$ 58,10 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

S. A. Viagens Internacionais (S. A. V. I.)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 13, todos os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Max Widmer*, Diretor-Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.299 — Cr\$ 39,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Prince Corretora Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 10 de março de 1945, na sede social, à Rua da Assembléia n.º 104, salas 311 e 312, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, correspondentes ao exercício de 1944.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945. — *Prince* — *Corretora Imobiliária S. A.* — *Luiz de M. S. Machado Guimarães*, Presidente.

(N.º 1.264 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Companhia Technica Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Uruguaiana n.º 104, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Mario Simonsen*. — *Carlos da Costa Pereira*, Diretores.

(N.º 1.274 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

S. A. Diário de Notícias

Aviso aos Srs. acionistas da S. A. Diário de Notícias, de acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se acham à sua disposição, pelo prazo legal, na sede da Sociedade, à Rua da Constituição n.º 11, o relatório e os demais documentos a que se refere o citado dispositivo, correspondentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Aurelio Silva*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.269 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Edifício São Sebastião**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os senhores coproprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de fevereiro próximo, às 16 horas, na Rua Barata Ribeiro n.º 774, a fim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1.º da cláusula 9.ª da Convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Pelo administrador: Alcy Demille-camps*.

(N.º 1.284 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

ANÚNCIOS

Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Mayrink Veiga n.º 22, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *João Lucena Ferreira*, Diretor-Presidente. — *Carlos da Costa Pereira*, Diretor.

(N.º 1.272 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Gonçalves Dias n.º 38, 6.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Gudesteu Pires*, Diretor-Presidente. — *Moacyr Barbosa Soares*, Diretor-Secretário. — *Cássio Vidigal*. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Diretores.

(N.º 1.291 — Cr\$ 55,70 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima

Na sede deste Banco, à Rua da Can-deária n.º 24, nesta Capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Pelo Conselho Administrativo: Ruy Lowndes*. — *Genesio Pires*, Diretores-Gerentes.

(N.º 1.291 — Cr\$ 44,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Indústrias Químicas Mangual Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 23 de fevereiro, às 17 horas, na sede social à Rua Paulino Fernandes ns. 53-55 a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e egerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, letras a, b e c do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1945. — *Indústrias Químicas Mangual S. A.* — *Salvador Velez Mangual*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.254 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Linha Aérea Trans-Continental Brasileira S. A.**Aviso aos acionistas****Chamada de Capital**

De acordo com o art. 74, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, e na conformidade do que estabelece o § 1.º do art. 5.º dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas a entrar com os restantes 30 % (trinta por cento) do capital subscrito, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. A Diretoria: *Joaquim Júlio de Proença*. — *Roberto J. Taves*. — *Ruy da Costa Gama*.

(N.º 1.256 — Cr\$ 55,10 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Cavalcanti, Junqueira S. A. 7.º Dividendo

A partir de 1 de março de 1945, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º andar, na Filial, à Rua José Bonifácio n.º 250, 9.º andar, São Paulo, e na Matriz do Banco Ribeiro Junqueira S. A., em Leopoldina, Minas Gerais, os dividendos relativos ao Exercício de 1944 à razão de 12 % (doze por cento) ao ano.

As ações de números 3.001 a 5.000, receberão os dividendos calculados de acordo com as datas em que foram integralizadas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Nilo Colonna dos Santos*, Presidente. — *Alberto Cavalcanti*, Superintendente.

(N.º 1.267 — Cr\$ 88,70 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Cavalcanti, Junqueira S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 14 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º pavimento, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, egerem os Sub-Diretores e os membros do Conselho Fiscal e fixarem os honorários da Diretoria, Sub-Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal no corrente exercício.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Nilo Colonna dos Santos*, Presidente. — *Alberto Cavalcanti*, Superintendente.

(N.º 1.268 — Cr\$ 88,70 — Dias: 2, 3 e 4-2-45 — 1-2-45).

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 12.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Paulaêdo da Silva Pessoa*, Presidente. — *Karl Wodraschka*, Diretor. — *Raphael Ernesto Werneck Pereira*, Diretor.

(N.º 1.290 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Industrial São Paulo e Rio

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Uruguaiana n.º 104, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*, Diretor-presidente. — *Mario Simonsen*, Diretor.

(N.º 1.277 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-2-45 — 1-2-45).

Banco Operador S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Operador S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia dezesseis de fevereiro de 1945, às nove horas, na sede à Travessa do Ouvidor números 32 e 32-A, nos termos do disposto no art. 18 dos Estatutos, para conhecimento do Parecer dos Fiscais, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas dos administradores e eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — A Diretoria: *Celso Rodrigues de Brito*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Arthur Cesar Rios Junior*.

(N.º 109 — Cr\$ 52,00 — Dias: 15-1 e 12-2-45 — 5-1-45).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

Do dia 7 a 9 de fevereiro corrente, das 14 às 16 horas, e deste dia em diante às quintas-feiras, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, o 64.º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1944, à razão de Cr\$ 15,00 por ação. Ficarão suspensas as transferências de ações até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Gervasio Seabra*, Diretor-Presidente. — *Nelson Grimaldi Seabra*, Diretor-Secretário. — *Olegário Garcia Leite Simões*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.309 — Cr\$ 70,40 — Dias: 2, 3 e 7-2-45 — 1-2-45).

Declaração à Praça

Ibrahim & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade à Avenida Rio Branco número 108, 9.º andar, comunicam à Praça que por motivo do falecimento do seu sócio-gerente Aarão de Araújo Coelho e como lhes permitia o contrato social, resolveram os dois sócios sobreviventes Ibrahim Nejaim e Dr. Godofredo de Medeiros Albuquerque, procederem ao distrato social, tudo nos termos da escritura lavrada no Cartório do 20.º Ofício de Notas e como da competente comunicação feita e registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *Ibrahim & Cia. Ltda.*

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 1.231 — Cr\$ 70,40 — Dias: 1, 3 e 5-2-45 — 31-1-45).

Sindicato das Empresas de Seguros Privadas e Capitalização do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidadas as Companhias Assuradoras a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 do corrente, às 14 horas, na sede social deste Sindicato, à Rua Bote de Sêntembro número 65, 5.º pavimento, a fim de elegerem três Representantes a serem indicados ao Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, para Votação e Julgamento, na forma do artigo 652, § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— **Júlio Victor Resse de Góes**, Presidente substituto.

(N.º 1.255 — Cr\$ 36,70 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, e a profissional n.º 52.464.362.

Rio em 29 de janeiro de 1945. — **Mayor Sauter Mautberg**.

(Firma reconhecida no Cartório do 5.º Ofício de Notas).

(N.º 1.296 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Predial São Paulo e Rio

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 184, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945.
— **Joaquim Monteiro de Carvalho**, Intendente-Presidente. — **Mário Simonsen**, Diretor.

(N.º 1.276 — Cr\$ 42,30 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia Nacional de Cimento Portland

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 151, 11.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— **Heris Ap-Thomas**, Diretor Vice-Presidente. — **J. Davies**, Diretor-Tesoureiro. (Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.298 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

Companhia de Transportes Planasreos do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, sala 607 que terá de deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Aumento do capital social; 2) Criação de um Conselho Consultivo; 3) Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Pela Diretoria — **Companhia de Transportes Planasreos do Rio de Janeiro S. A.** — **Martin de Maranhão Guilayn**, Diretor-Presidente.

(N.º 1.278 — Cr\$ 67,80 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.

Na sede da Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A., à Avenida Rio Branco n.º 117, 2.º andar, sala 212, nesta Capital, acham-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro próximo passado, a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como, o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— **Jonathas Pereira Filho**, Presidente.

(N.º 332 — Cr\$ 58,10 — Dias: 23-1 e 20-2-45 — 20-1-45).

Construtora e Organizadora Industrial S. A.

Na sede social à Avenida Nilo Peganha n.º 12, sala 323, acham-se a disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— **Francisco P. Pereira**, Presidente. — **Amynthas Jacques de Moraes**, Diretor-Técnico.

(N.º 1.065 — Cr\$ 50,60 — Dias: 20-1 e 5-2-45 — 27-1-45).

Companhia Imobiliária Vilomar

Acham-se a disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Tibagi n.º 22, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945.
— **Amorim Martins Lutz**, Presidente. — **Guilherme Adolpho Martins Lutz**, Vice-Presidente.

(N.º 1.311 — Cr\$ 44,90 — Dias: 2 e 5-2-45 — 1-2-45).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.